



Tribunal de Contas
Mato Grosso



SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Domingos Neto

Telefone: 3613-7653 / 7667 / 7668

e-mail: secex-conselheirocamposneto@tce.mt.gov.br

Sumário

1. INTRODUÇÃO.....	2
2. RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO.....	3
3. DOS ATOS DE GESTÃO.....	3
3.1. Receita.....	3
3.2. Despesas.....	5
3.3. Licitações e Contratações Diretas.....	10
3.4. Contratos Administrativos.....	26
3.5. Encargos Previdenciários.....	29
3.6. Dívida ativa.....	30
3.7. Restos a pagar.....	31
3.8. Educação.....	31
3.9. Saúde.....	32
3.10. Bens (imóveis e móveis).....	34
3.11. Prestação de contas.....	34
3.12. Sistema de Controle Interno.....	35
3.13. Transparência Pública.....	38
3.14. Outros aspectos relevantes.....	39
4. CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES/RECOMENDAÇÕES DO TCE.....	43
5. DENÚNCIAS.....	46
6. REPRESENTAÇÕES.....	47
7. TOMADA DE CONTAS.....	47
8. CONCLUSÃO PRELIMINAR.....	48
ANEXOS:.....	51



**RELATÓRIO PRELIMINAR SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ATOS DE GESTÃO PRATICADOS PELOS ADMINISTRADORES E DEMAIS
RESPONSÁVEIS POR BENS, DINHEIROS E VALORES PÚBLICOS**

PROCESSO Nº	:	1.425-7/2014
PRINCIPAL	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
CNPJ	:	37.464.716/0001-50
ASSUNTO	:	CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2014
GESTOR	:	GASPAR DOMINGOS LAZARI
RELATOR	:	CONSELHEIRO DOMINGOS NETO
EQUIPE TÉCNICA	:	JÂNIA COSTA ESTEVES SIBELE TAVEIRA DE CARVALHO

1. INTRODUÇÃO

Senhor(a) Secretário(a):

Em atendimento ao art. 71, II, da Constituição Federal, ao art. 212 da Constituição Estadual, aos arts. 35 e 36 da Lei Complementar nº 269/2007 e aos arts. 29, II e 149, V, da Resolução Normativa nº 14/2007-TCE/MT, apresenta-se o relatório preliminar de auditoria da Prefeitura Municipal de Confresa, com o objetivo de subsidiar o julgamento dos atos de gestão.

Este relatório foi elaborado com base nas informações prestadas a este Tribunal de Contas por meio do Sistema Aplic, dos processos físicos, das informações extraídas dos sistemas informatizados do órgão/entidade, das publicações nos órgãos oficiais de imprensa municipais, nas notícias divulgadas pela mídia em geral e outras obtidas em inspeção *in loco*, abrangendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e de resultados, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade.

A inspeção *in loco* foi realizada no período de 22 a 26/10/2014 na sede da

Prefeitura Municipal de Confresa, em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 04/2014 (anexo 1) e ofício de apresentação da equipe ao gestor responsável (anexo 2), e em conformidade com as normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, bem como aos critérios contidos na legislação vigente.

2. RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO

Nome:	GASPAR DOMINGOS LAZARI
Cargo:	PREFEITO
Período:	01/01/2014 A 31/12/2014

3. DOS ATOS DE GESTÃO

3.1. Receita

Em 2014 o município de Confresa arrecadou um total de R\$ 48.249.653,54 (receita líquida), tendo sido previsto o valor de R\$ 58.610.000,00.

Integraram a amostra analisada as receitas as transferências correntes do FPM, ICMS e FUNDEB no período de janeiro a outubro/2014, as receitas de convênios de capital da Educação no período de janeiro a setembro/2014, as receitas do IPTU (imóveis nº 1 a 90 e nº 1850 a 1950) e das receitas próprias (ISSQN, IPTU, ITBI, taxas) dos meses de março e setembro/2014 (conforme demonstrado nos quadros 1, 2 e 3 do Anexo VI).

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

1. Os valores da receita arrecadada no período analisado não foram devidamente contabilizados (art. 57, L. 4.320/64).

2. Os tributos da competência municipal foram instituídos, previstos e efetivamente arrecadados (art. 11, LRF).

3.1.1. Instituição, previsão e arrecadação de impostos

Conforme consta no art. 11 do Código Tributário Municipal, os impostos de competência municipal foram instituídos e, por conseguinte, previstos na LOA de 2014:

Descrição	Valor Previsto	Valor Arrecadado	%
IPTU	800.000,00	444.421,90	55,55
ISSQN	2.935.000,00	1.801.114,60	61,37
ITBI	800.000,00	326.266,49	40,78

Do exposto, verifica-se que a arrecadação do IPTU ficou abaixo do valor previsto na LOA. Importa mencionar que o valor lançado do IPTU foi de R\$ 1.289.139,59 (conforme “Relação de parcelas lançadas”), portanto, o valor previsto estava muito abaixo que o valor total lançado.

No que se refere à arrecadação da receita própria, a arrecadação é realizada por meio da rede bancária (Caixa Econômica Federal e Sicred), não tendo sido constatadas divergências entre o valor pago (extrato) e o contabilizado (relatório da receita), conforme demonstrado nos quadros 1, 2 e 3 do Anexo VI.

Quanto as transferências correntes, constatou-se divergência de R\$ 442.356,63 entre o valor arrecadado verificado no Demonstrativo de Distribuição de Arrecadação - DDA/BB e o valor registrado no Anexo 10 da Receita.

3.1.1.1. Divergência no registro da receita de transferências correntes

Resumo do Achado:

Divergência de R\$ 442.356,63 entre o valor arrecadado referente à cota-parte do FPM (Relatório DDA/BB) e o valor registrado (Anexo 10), contrariando o art. 75 da Lei nº 4.320/64 – **CB 02**.

Situação encontrada:

Foi constatada divergência de R\$ 442.356,63 a maior entre o valor arrecadado relativo a receita de transferência corrente do FPM e o valor registrado nos Demonstrativos Contábeis, conforme demonstrado no quadro 4 do Anexo VI.

Responsabilização:

1. Prefeito - Sr. Gaspar Domingos Lazari (Período: 01/01/2014 a 31/12/2014).

Conduta: Assinar registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes.

Nexo de Causalidade: A emissão de registros contábeis divergentes, resultou na inconsistência do Balanço.

Culpabilidade: Infringência a norma legal, regulamentar, orçamentária, financeira e patrimonial que resultou na irregularidade CB 02.

2. Contadora - Sra. Marizângela J. J. Bellé (Período: 01/01/2014 a 31/12/2014).

Conduta: Realizar registros inconsistentes.

Nexo de Causalidade: A falta de conformidade dos registros contábeis prejudica o controle dos atos de gestão e infringe a Lei nº 4.320/64.

Culpabilidade: Infringência a norma legal, regulamentar, orçamentária, financeira e patrimonial que resultou na irregularidade CB 02.

3.1.2. Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU

Em análise ao IPTU, foram constatados os seguintes achados:

1. A Planta Genérica de Valores foi encaminhada ao TCE/MT por meio do sistema Aplic.
2. Os valores contidos na Planta Genérica de Valores (Lei Complementar nº 84/2012), em relação aos valores venais de terrenos e edificações, estão em Unidade Padrão Fiscal Municipal - UPFM, cujo valor foi atualizado por meio do Decreto nº 40/2013 para R\$ 36,68. Não foi constatada alteração na abrangência área urbana.
3. Não foi possível realizar a conferência dos valores venais e padrões de construção, contudo, no que se refere às alíquotas utilizadas verificou-se que estavam em

conformidade com o disposto no CTM (Lei Complementar nº 84/2012).

4. Não foi realizada a entrega dos boletos aos contribuintes.

3.2. Despesas

Em 2014 a Prefeitura Municipal de Confresa realizou despesas no valor de R\$ 48.009.992,39.

Integraram a amostra analisada as despesas constantes no Quadro 1 do Anexo VI.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

1. Foram constatadas despesas não autorizadas/ilegais e/ou ilegítimas (art.15 c/c 16 e 17 da LRF e art.4º da Lei 4.320/64) – **JB 01**.
2. Foram constatadas aquisições de bens e/ou serviços com preços superiores aos praticados no mercado e/ou superiores ao contratado (superfaturamento, conforme relatado no item 3.3.7). (art. 37, caput, C.F. e art. 66 da Lei 8.666/93) – **JB 02**.
3. Os pagamentos das despesas foram efetuados quando ordenados após sua regular liquidação (art. 63, § 2º, L. 4320/64; arts. 55, § 3º, e 73, L. 8.666/93).
4. Na liquidação da despesa foram constatados documentos insuficientes para comprovar a entrega do produto ou prestação do serviço (art. 63, L. 4.320/64) – diárias item 3.14.4.2.
5. Não foram retidos os tributos, nos casos em que o órgão deveria fazê-lo – **DB 14**.

3.2.1. Realização de despesas ilegítimas.

Resumo do Achado:

Despesas ilegítimas e lesivas ao patrimônio público no valor de R\$ 48.030,07, contrariando o art. 4º da Lei nº 4.320/64 e art. 15 da LRF – **JB 01**.

Situação encontrada:

Foram constatadas despesas ilegítimas referente ao pagamento de multas e juros, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Empenho	Credor	Valor	Descrição	Valor indevido	Data do Pagamento
2030/2014	PASEP	5.161,41	Multas e juros sobre PASEP em atraso.	393,79	19/03/14
3134/2014	PASEP	2.603,07	Multas e juros sobre PASEP em atraso.	481,40	18/06/14
4349/2014	PASEP	1.666,94	Multas e juros sobre PASEP em atraso.	266,49	18/06/14
5670/2014	PASEP	2.267,42	Multas e juros sobre PASEP em atraso.	185,68	18/06/14
7252/2014	PASEP	1.778,87	Multas e juros sobre PASEP em atraso.	94,65	09/07/14
10153/2014	PASEP	4.324,30	Multas e juros sobre PASEP em atraso.	448,08	26/09/14
11812/2014	PASEP	3.981,90	Multas e juros sobre PASEP em atraso.	13,09	26/09/14
13558/2014	PASEP	2.788,90	Multas e juros sobre PASEP em atraso.	535,73	19/12/14
15301/2014	PASEP	3.814,64	Multas e juros sobre PASEP em atraso.	340,25	19/12/14
5190/2014	Sec. Fazenda MT	45.270,91	Juros relativo a falha na prestação de Contas do Convênio nº 95/2011 da Secretaria de Estado de Cultura.	45.270,91	28/04/14
TOTAL				48.030,07	

Responsabilização:

1. Prefeito - Sr. Gaspar Domingos Lazari (Período: 01/01/2014 a 31/12/2014).

Conduta: Autorizar realização de despesa ilegítima com recursos públicos.

Nexo de Causalidade: A autorização para emissão do empenho resultou na realização de despesa ilegítima. Ressalta-se que a devolução de juros deve ocorrer com recursos próprios dos responsáveis.

Culpabilidade: Infringência a norma legal, regulamentar, orçamentária, financeira e patrimonial que resultou na irregularidade JB 01.

3.2.2. Realização de despesas antieconômicas.

Resumo do Achado:

Realização de despesas antieconômicas de locação de veículos sem vantajosidade, contrariando os princípios da economicidade e eficiência – **NB 99**.

Situação encontrada:

Foi constatada a realização de diversas despesas com locação de veículos, contudo, os valores pagos durante a execução dos respectivos contratos superam o valor de mercado dos veículos alugados, evidenciando não haver vantajosidade na manutenção desse contratos.

Demonstra-se a seguir as despesas realizadas durante a vigência dos contratos e Ata de Registro de Preços de 2014, bem como o valor de mercado dos respectivos veículos:

Contrato	Data	Empenho	Credor	Valor	Veículo	V. Mercado	Diferença
26/2013	02/01/14	0336/2014	ADEMIR ANTONIO LANG	28.800,00	D-20, ANO 1995, PLACA: KCD 3060	36.580,00	40.027,84
	02/01/14	0456/2014		3.840,00			
	02/10/14	13723/2014		10.770,00			
	29/04/13	4044/2013		25.200,00			
*	27/08/14	11468/2014	DERIVAN C. DE ABREU	7.997,84			
Subtotal				76.607,84		36.580,00	40.027,84
35/2012	02/01/14	0736/2014	BONIFÁCIO MAGALHÃES DE OLIVEIRA	2.997,00	F-1000, ANO 1980, PLACA: KDU 5312	20.840,00	70.660,30
	03/02/14	2079/2014		17.982,00			
	02/06/14	7366/2014		2.997,00			
	01/07/14	8891/2014		1.098,90			
	2013	Diversos		36.563,40			
	2012	4166/2012		17.982,00			
ARP 54/2014	26/08/14	11365/2014	LOCADORA E INCORPORADORA RB ARAGUAIA LTDA - ME	1.980,00			
	17/09/14	12656/2014		3.300,00			
	13/10/14	14163/2014		3.300,00			
	11/11/14	15702/2014		3.300,00			
Subtotal				91.500,30		20.840,00	70.660,30
14/2013	19/03/13	2830/2013	CLEYTON MENDES ALENCAR	28.800,00	F-1000, ANO 1995, PLACA: BWY 8686	28.638,00	37.602,00
	02/01/14	0465/2014		4.920,00			
	02/01/14	0332/2014		19.560,00			
ARP 54/2014	26/08/14	11366/2014	LOCADORA E INCORPORADORA RB ARAGUAIA LTDA - ME	2.160,00			
	17/09/14	12647/2014		3.600,00			
	13/10/14	14161/2014		3.600,00			
	11/11/14	15731/2014		3.600,00			
Subtotal				66.240,00		28.638,00	37.602,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso



SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Domingos Neto

Telefone: 3613-7653 / 7667 / 7668

e-mail: secex-conselheirocamposneto@tce.mt.gov.br

Contrato	Data	Empenho	Credor	Valor	Veículo	V. Mercado	Diferença
Convite 04/2011	2011	1285/2011	IRONI ROSA DE PAIVA	36.162,00	F-1000, ANO 1994, PLACA: GOO 6218	30.120,00	145.022,00
	2012	Diversos		44.198,00			
	2013	Diversos		36.162,00			
43/2013	12/07/13	7681/2013	LOCADORA E INCORPORADORA RB ARAGUAIA LTDA - ME	12.060,00			
	02/01/14	0460/2014		32.160,00			
ARP 54/2014	26/08/14	11367/2014	LOCADORA E INCORPORADORA RB ARAGUAIA LTDA - ME	2.400,00			
	23/09/14	12866/2014		4.000,00			
	13/10/14	14160/2014		4.000,00			
	11/11/14	15698/2014		4.000,00			
Subtotal				175.142,00		30.120,00	145.022,00
TOTAL CAMINHONETES				409.490,14		116.178,00	293.312,14
28/2013	02/01/14	0338/2014	ALMIRANTE FERNANDE XAVIER	6.166,66	GOL, ANO 2008, PLACA: NGW 8777	16.540,00	
	02/01/14	0457/2014		2.083,30			
	06/05/13	4676/2013		17.500,00			
Subtotal				25.749,96		16.540,00	9.209,96
51/2013	05/08/13	8656/2013	GILMAR PEREIRA QUEIROZ	20.220,00	CAMINHÃO MUNCK 8T, F 12000 ANO 1995 CHASSI: 9BFX2SLM XSDB68011 PLACA: GRE 4695	60.000,00	42.335,66
	02/01/14	0476/2014		33.700,00			
	04/04/14	4524/2014		13.480,00			
	02/06/14	7364/2014		10.671,66			
ARP 54/2014	26/08/14	11387/2014	LOCADORA E INCORPORADORA RB ARAGUAIA LTDA - ME	4.044,00			
	17/09/14	12649/2014		6.740,00			
	13/10/14	14157/2014		6.740,00			
	11/11/14	15730/2014		6.740,00			
Subtotal				102.335,66		60.000,00	42.335,66
52/2013	05/08/13	8613/2013	JOVELINO BENTO DOS SANTOS	37.800,00	CAMINHÃO TRATOR VOLVO NL 12 360 4X2 ANO 1997 PLACA: LYH-4004	81.120,00	60.630,00
	02/01/14	0453/2014		37.800,00			
	04/04/14	4523/2014		18.900,00			
	02/06/14	7363/2014		18.900,00			
ARP 54/2014	17/09/14	12652/2014	LOCADORA E INCORPORADORA RB ARAGUAIA LTDA - ME	9.450,00			
	13/10/14	14158/2014		9.450,00			
	11/11/14	15724/2014		9.450,00			
Subtotal				141.750,00		81.120,00	60.630,00
TOTAL GERAL				679.325,76		273.838,00	405.487,76

Fonte: Sistema APLIC e Tabela FIPE

Obs.: O Empenho 11468/2014 se refere ao conserto de motor do veículo locado.

Conforme demonstrado, durante o período de execução dos contratos/ata de registro de preços, o valor pago a título de locação é mais do que o dobro do valor de mercado dos veículos.

No caso das caminhonetes, o valor total pago durante a execução dos contratos (R\$ 409.490,14) seria suficiente para aquisição quase quatro veículos novos, que custam em média R\$ 105.000,00 cada um, conforme consulta à Tabela Fipe.

Especificamente em relação à caminhonete D-20, além do gasto com a locação ter superado o valor de mercado, foi constatado gasto com conserto do motor do veículo no valor de R\$ 7.997,84.

Embora estivesse prevista como obrigação da contratante a manutenção preventiva e corretiva do veículo, é notório que essa cláusula resultaria em prejuízo aos cofres públicos, em razão do elevado tempo de uso do veículo (quase vinte anos).

Em 2014 foi realizada nova licitação, contudo não houve exigência quanto ao tempo máximo de uso dos veículos, com exceção de dois itens, conforme relatado no item 3.3.5.

Além disso, todos os veículos alugados da Locadora e Incorporadora RB Araguaia Ltda (empresa constituída em 2014) por meio dessa licitação (Pregão 41/2014) são de propriedade de terceiros, conforme demonstra-se:

Veículo	Proprietário atual	Proprietário anterior
F-1000, ANO 1980, PLACA: KDU 5312	Sem informação do proprietário (Detran-GO)	Sem informação do proprietário (Detran-GO)
F-1000, ANO 1995, PLACA: BWY 8686	Cleyton Mendes Alencar	José Júnior Bonfim
F-1000, ANO 1994, PLACA: GOO 6218	Ironi Rosa de Paiva	Ironi Rosa de Paiva
CAMINHÃO MUNCK 8T, F 12000 ANO 1995 CHASSI: 9BFX2SLMXSDB68011 PLACA: GRE 4695	Gilmar Pereira de Queiroz	Construtora Araguaia Ltda ME
CAMINHÃO TRATOR VOLVO NL 12 360 4X2 ANO 1997 PLACA: LYH-4004	EV dos Santos Com. Serv. Const. ME	Jovelino Bento dos Santos

A permanência dos mesmos veículos contratados anteriormente e a constatação de que eles são de propriedade dos credores anteriormente contratados pela Prefeitura Municipal de Confresa evidenciam que a nova contratação (Registro de preços

nº 54/2014) tinha por objetivo dissimular a situação anterior (Contratos nº 14/2012 e 35, 43, 51 e 52/2013).

Ressalta-se que a situação em análise já foi motivo de apontamento no Relatório de Contas Anuais do exercício anterior, constituindo irregularidade reincidente. Ademais, em seu voto, o relator das Contas Anuais de 2013 (Acórdão nº 1.193/2014) menciona a necessidade de “adoção de medidas para que fato de semelhante natureza não volte a ocorrer”.

Responsabilização:

1. Prefeito - Sr. Gaspar Domingos Lazari (Período: 01/01/2014 a 31/12/2014).

Conduta: Autorizar a realização de despesa com locação de veículo.

Nexo de Causalidade: A autorização para emissão dos empenhos resultou na realização de despesa antieconômica e no descumprimento de recomendação deste Tribunal.

Culpabilidade: Infringência a norma legal, regulamentar, orçamentária, financeira e patrimonial que resultou na irregularidade NB 99.

3.2.3. Não retenção de tributos.

Resumo do Achado:

Ausência de retenção de tributos no valor de R\$ 8.748,08, contrariando o art. 11 da Lei nº 101/2000 – **DB 14**.

Situação encontrada:

Foi constatada a não retenção de tributos, conforme demonstrado a seguir:

Empenho	Credor	Valor	Descrição	ISSQN
0438/2014	Luciano Borges de Aquino	21.600,00	Serviços de locação de palco, sonorização, iluminação e show pirotécnico.	1.080,00
0626/2014	Mendes & Carneiro Ltda	12.142,00	Serviços de manutenção de equipamentos. Valor apontado refere-se a diferença de alíquota (de 2% para 5%, conforme Código Tributário)	384,26
0627/2014		12.999,00		389,97

Empenho	Credor	Valor	Descrição	ISSQN
Diversos	Arioaldo Luiz Perondi - ME	61.059,00	Serviço de confecção de camisetas.	3.052,95
Diversos	Arioaldo Luiz Perondi - ME	76.818,00	Serviço gráficos.	3.840,90
TOTAL				8.748,08

Responsabilização:

1. Prefeito - Sr. Gaspar Domingos Lazari (Período: 01/01/2014 a 31/12/2014).

Conduta: Autorizar realização de despesa sem a retenção de tributos.

Nexo de Causalidade: A não retenção de tributos resulta em prejuízo aos cofres municipais.

Culpabilidade: Infringência a norma legal, regulamentar, orçamentária, financeira e patrimonial que resultou na irregularidade DB 14.

3.2.4. Transferência de recursos a instituição privada sem formalização de convênio.

Resumo do Achado:

Transferência de recursos no valor de R\$ 40.000,00 para instituição privada sem a formalização de convênio, contrariando o art. 26 da LRF, art. 15 da LDO e legislação específica do ente – **IB 01 e IB 03**.

Situação encontrada:

Constatou-se a realização de despesa com o Sindicato Rural de Confresa para a realização da Expofresa 2014, no valor total de R\$ 40.000,00, conforme empenhos nº 7822 e 10523/2014, do dia 11/06/2014 e 08/08/2014, respectivamente.

A despesa, empenhada indevidamente na dotação 3.3.90.39 (outros serviços de terceiros - pessoa jurídica), se refere a transferência de recursos para realização do evento.

Por meio da Lei nº 597/2014, o Legislativo autorizou a realização da transferência de recursos ao Sindicato Rural, com a obrigação de prestar contas no prazo de quinze dias após a realização do evento.

A Lei Municipal nº 548/2013, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2014, estabeleceu em seu artigo 15, as condições para a concessão de recursos a instituições públicas e privadas, nos termos do artigo 26 da LRF.

De acordo com esse artigo, é permitida a transferência de recursos às entidades privadas sem fins lucrativos desde que autorizado em Lei Municipal e firmado convênio, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres das partes, forma e prazos para prestação de contas.

Não foi constatada a formalização de Termo de Convênio, tampouco foi apresentada prestação de contas. Foram anexados aos processos de despesa os seguintes documentos:

- contratos formalizados entre o Sindicato Rural de Confresa e seus fornecedores,
- recibos emitidos pelo Sindicato no valor total de R\$ 40.000,00,
- comprovante de transferência (TED) da empresa Birajá Meireles Capuzzo à empresa Ok Música Eventos e Produção no valor de R\$ 35.000,00,
- comprovante de transferência (TED) da conta corrente nº 46105-9, Ag. 806 (Sicred), cujo titular não foi identificado, para a empresa A2 Entretenimento Ltda no valor de R\$ 10.000,00, no dia 01/04/2014 (anterior ao repasse dos recursos).

Pelo exposto, percebe-se que o gestor não observou as regras estabelecidas na LDO/2014, quanto à formalização de termo de convênio, bem como quanto aos documentos de prestação de contas, já que não foram apresentadas as notas fiscais devidamente atestadas, os comprovantes de pagamento (realizado pelo Sindicato Rural de Confresa) e cópia do extrato bancário.

Responsabilização:

1. Prefeito - Sr. Gaspar Domingos Lazari (Período: 01/01/2014 a 31/12/2014).

Conduta: Autorizar a transferência de recursos a instituição privada sem a formalização de termo de convênio e sem efetiva prestação de contas.

Nexo de Causalidade: A transferência de recursos sem termo de convênio e

sem efetiva prestação de contas contraria o disposto na LRF, LDO e Lei Municipal.

Culpabilidade: Infringência a norma legal, regulamentar, orçamentária, financeira e patrimonial que resultou na irregularidade – IB 01 e IB 03.

3.2.5. Realização de despesa sem emissão de empenho prévio (art. 60 da Lei 4.320/1964).

Resumo do Achado:

Realização de despesa sem emissão de empenho prévio no valor de R\$ 33.600,00, em desacordo com o art. 60 da Lei 4.320/1964 – JB 09.

Situação encontrada:

O empenho nº 351 de 02/01/14, credor M S Cláudio – ME, no valor de R\$ 33.600,00 trata de despesa para contratação de serviços de show artístico em comemoração ao Reveillon 2014, conforme processo licitatório nº 125/2013 (Inexigibilidade nº 03 homologada em 31/12/2013), tendo sido o contrato nº 84/2013 assinado em 31/12/2013 e cujo prazo de duração é de 60 dias (28/02/2014).

Vê-se que a despesa foi realizada em 31/12/2014 e o empenho nº 351 ocorreu em 02/01/2014, portanto, o empenho foi emitido 2 dias após a realização do Reveillon.

Responsabilização:

1. Prefeito - Sr. Gaspar Domingos Lazari (Período: 01/01/2014 a 31/12/2014).

Conduta: Autorizar realização de despesa sem emissão de empenho prévio.

Nexo de Causalidade: A realização de despesa sem emissão de empenho prévio resultou no descumprimento da lei de finanças públicas.

Culpabilidade: Infringência a norma legal, regulamentar, orçamentária, financeira e patrimonial que resultou na irregularidade JB 09.

3.3. Licitações e Contratações Diretas

No exercício de 2014 os procedimentos licitatórios foram 03 Inexigibilidades, 20 Dispensas, 10 Convites, 67 Pregões Presenciais, 12 Tomadas de Preço e 02 Concorrência Pública.

Os Decretos nº 27/2009 regulamentam o Sistema de Registro de Preços e o nº 26/2009 o pregão no município.

A Comissão Permanente de Licitação foi designada por meio da Portaria nº 01/2014, conforme segue:

Presidente: José Carneiro da Silva – livre escolha e nomeação

Membro: Domingos Dias Pinto – Secretário de Administração a partir de 01/08/2014

Membro: Iranizo Matos Rodrigues - livre escolha e nomeação.

Não foi constatada recondução integral dos membros da Comissão Permanente de Licitação em relação à Comissão designada para atuar em 2013, conforme verificado na Portaria nº 39/2013.

O pregoeiro e a equipe de apoio foi designada pela Portaria nº 02/2014, conforme segue:

Pregoeiro: José Carneiro da Silva

Membro: Domingos Dias Pinto

Membro: Iranizo Matos Rodrigues.

A Portaria nº 40/2013 designou o pregoeiro e a equipe de apoio, não tendo havido recondução integral da equipe de apoio, conforme verificado na Portaria nº 40/2013.

Integraram a amostra analisada as licitações e contratações diretas constantes no Anexo V.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

1. Os serviços, compras e alienações não foram contratados mediante processo de licitação pública (art. 37, inc. XXI, CF) - **GB 01**.
2. Foram apresentadas justificativas de dispensas ou inexigibilidades de licitação de acordo com o previsto na legislação (arts. 24, 25 e 89, L. 8.666/93).
3. Não foram constatadas irregularidades nos procedimentos de dispensas e inexigibilidades de licitação (arts. 17, 24 e 25 da Lei 8.666/93).
4. Foram constatadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que restrinjam a competição do certame licitatório (art. 40, I, da Lei 8.666/93; art. 3º, II, da Lei 10.520/2002; art. 12, I, do Decreto Estadual nº 7.217/2006, alterado pelos decretos nº 755 de 24/09/2007, nº 1.805 de 30/01/2009, nº 2.015/2009 e nº 2.134/2009) - **GB 03**.
5. Foram constatadas especificações imprecisas e/ou insuficientes do objeto da licitação. (art. 3º, § 1º, I, c/c caput do art. 14 e art. 40, § 2º, IV, da Lei 8.666/1993; art.40,I, da Lei 8.666/1993; Art. 3º, II, da Lei 10.520/2002; Súmula TCU nº 177) – **GB 15**.
6. Não houve justificativa da inviabilidade técnica e/ou econômica para o não-parcelamento dos objetos divisíveis (art. 15, IV e art. 23, § 1º da L. 8.666/93; Resolução de Consulta 21/2011) - **GB 04**.
7. Foi constatado fracionamento de despesas de um mesmo objeto para alterar a modalidade de procedimento licitatório ou promover a dispensa indevidamente (art. 23, § 2º, L. 8.666/93; Resolução de Consulta 21/2011) – **GB 05**.
8. Foi constatado sobrepreço nos processos licitatórios ou nas contratações por dispensa e/ou inexigibilidade (art. 37, *caput*, da Constituição Federal; e art. 43, IV, da Lei nº 8.666/1993) – **GB 06**.
9. Os editais das licitações garantiram tratamento diferenciado às microempresas e/ou empresas de pequeno porte (arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e legislação específica).



10. Não foram publicados os avisos e demais atos obrigatórios da licitação nos meios de divulgação previstos na legislação e/ou fora dos padrões e critérios estabelecidos (art. 21 da Lei 8.666/1993; art. 4º, V, da Lei nº 10.520/02) – **GC 16**.
11. Não foram constatadas irregularidades relativas às exigências de qualificação técnica das licitantes (art. 30 da Lei 8.666/1993).
12. Não foram constatadas irregularidades relativas às exigências de qualificação econômico-financeiro das licitantes (art. 31 da Lei 8.666/1993).
13. Foram constatadas irregularidades relativas às exigências de regularidade fiscal e trabalhista das licitantes (art. 29 da Lei 8.666/1993) – **GB 19**.
14. Foram constatadas irregularidades relativas às exigências de habilitação jurídica das licitantes (art. 28 da Lei 8.666/1993) – **GB 20**.

3.3.1. Não-realização de processo licitatório

Resumo do Achado:

Alteração do objeto do contrato nº 35/2012 por apostilamento para evitar a realização de nova licitação, configurando despesa sem licitação no valor de R\$ 22.077,90, contrariando o art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal – **GB 01**.

Situação encontrada:

O Contrato nº 35/2012, referente à locação de veículo para assistência ao transporte escolar (valor mensal de R\$ 2.997,00, credor Bonifácio Magalhães de Oliveira), sofreu apostilamento em 03/02/2014 para alteração do objeto e da dotação orçamentária.

Com o apostilamento, o objeto contratado passou a ser “locação de veículo tipo Caminhonete For F1000 C. Aberta ano 1980 na Cor Amarela Placa KDU 5312 GO, Chassis LANYB69041 com motorista para dar assistência conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde”.

A dotação orçamentária inicialmente prevista era 486 – 05.04.2.017.3.3.90.36.00.00.00.00 (Educação), tendo sido alterada para 380 –

06.06.2.094. 3.3.90.36.00.00.00.00 (Saúde).

Importa destacar que o art. 65, § 8º, permite o apostilamento para mera suplementação de dotações orçamentárias, o que não ocorreu no caso em análise. Diante disso, o apostilamento teve por objetivo evitar a realização de novo procedimento licitatório, bem como afastar apontamento reincidente devido a prorrogação indevida de contrato de natureza não contínua, conforme constou no relatório de Contas Anuais do exercício de 2013.

Do exposto, em 2014, foram constatados os empenhos nº 2079, 7366 e 8891/2014 na dotação 380 (Saúde), no valor total de R\$ 22.077,90, relativos ao Contrato nº 35/2012, configurando despesa sem licitação.

Responsabilização:

1. Prefeito - Sr. Gaspar Domingos Lazari (Período: 01/01/2014 a 31/12/2014).

Conduta: Assinar o apostilamento ao contrato de locação de veículos, alterando substancialmente o objeto contratado.

Nexo de Causalidade: A alteração do objeto contratado mediante apostilamento resultou em ofensa à Lei nº 8.666/93, tanto pela utilização indevida da apostila, como pela ausência de realização de novo procedimento licitatório.

Culpabilidade: Infringência a norma legal, regulamentar, orçamentária, financeira e patrimonial que resultou na irregularidade GB 01.

3.3.2. Irregularidade na publicidade

3.3.2.1. Ausência de comprovantes de publicação

Resumo do Achado:

Ausência do comprovante de publicação do edital dos Pregões nº 01, 06, 09, 13, 14, 20 e 23/2014 na internet e dos Pregões nº 21, 34, 41, 53 e 54/2014 na internet e em jornal de grande circulação. Ausência do comprovante de publicação de alteração de

data de realização do Pregão nº 41/2014, contrariando o art. 4º, inc. I, da Lei 10.520/2002 – GC 16.

Situação encontrada:

Não foram constatados os comprovantes de publicação do edital dos Pregões nº 01, 06, 09, 13, 14, 20 e 23/2014 na internet e dos Pregões nº 21, 34, 41, 53 e 54/2014 na internet e em jornal de grande circulação. Importa mencionar que essa situação também foi verificada durante a análise dos editais de licitação dos Pregões nº 42 a 56/2014.

Também não foi constatado o comprovante de publicação da alteração na data da sessão do Pregão nº 41/2014, pois estava marcada para o dia 08/07/2014 e foi realizada no dia 09/07/2014, conforme verificado na ata de julgamento.

Responsabilização:

1. Prefeito - Sr. Gaspar Domingos Lazari (Período: 01/01/2014 a 31/12/2014).

Conduta: Homologar licitação sem comprovantes publicação.

Nexo de Causalidade: A falta de publicidade compromete a transparência e contraria as normas vigentes.

Culpabilidade: Infringência a norma legal, regulamentar, orçamentária, financeira e patrimonial que resultou na irregularidade GC 16.

3.3.2.2. Descumprimento do prazo de publicação

Resumo do Achado:

Descumprimento do prazo de publicação dos avisos de edital dos Pregões nº 01, 04, 10, 14, 23, 30, 34, 35 e 42/2014, contrariando o art. 4º, V, da Lei nº 10.520/02.

Situação encontrada:

Constatou-se o descumprimento do prazo de 8 dias úteis para publicação do

aviso do edital dos pregões abaixo relacionados:

Pregão Presencial	Data de Publicação	Data de Abertura	Dias Úteis
01/2014	30/01/14 (quinta-feira)	10/02/14	7 dias
04/2014	27/01/14 (segunda-feira)	05/02/14	7 dias
10/2014	28/02/14 (sexta-feira)*	13/03/14	7 dias
14/2014	14/03/14 (sexta-feira)	25/03/14	7 dias
23/2014	04/04/14 (sexta-feira)	15/04/14	7 dias
30/2014	29/04/14 (terça-feira)**	09/05/14	7 dias
34/2014	21/05/14 (quarta-feira)	30/05/14	7 dias
35/2014	28/05/14 (quarta-feira)	05/06/14	6 dias
42/2014	15/08/14 (sexta-feira)	26/08/14	7 dias

*Carnaval

** 01/05/14 - Dia do trabalho

Recomendação:

Observe o prazo mínimo de 8 dias úteis para publicação do aviso dos editais de pregões, conforme o disposto no art. 4º, V, da Lei nº 10.520/02.

3.3.3. Irregularidades em procedimentos licitatórios

3.3.3.1. Envio de convite a empresa que não é do ramo

Resumo do Achado:

Envio de convite a empresa que não é do ramo (Convite nº 08/2014), contrariando o art. 22, § 3º, da Lei 8.666/93 – **GB 13**.

Situação encontrada:

No Convite nº 08/2014 foram convidadas as empresas MV Papelaria e Com. Móveis Ltda, Ação Com. Serv. de Móveis e Informática e Milena Francia Faria EPP. Ressalta-se que nenhuma dessas empresas possui no objeto social atividades no ramo de “fabricação de móveis planejados”, tendo apenas a atividade de comércio de móveis. Ressalta-se que, das empresas que forneceram orçamento, apenas a Vera Cruz Com. de

Eletrodomésticos e Móveis EIRELI apresenta a atividade de indústria de móveis.

Responsabilização:

1. Prefeito - Sr. Gaspar Domingos Lazari (Período: 01/01/2014 a 31/12/2014).

Conduta: Homologar licitação com a participação de empresas de outro ramo.

Nexo de Causalidade: O envio de convites a empresas de ramo diverso do objeto contratado resulta no descumprimento da Lei de Licitações.

Culpabilidade: Infringência a norma legal, regulamentar, orçamentária, financeira e patrimonial que resultou na irregularidade GB 13.

3.3.3.2. Ausência de orçamentos

Resumo do Achado:

Ausência de orçamentos demonstrando o custo unitário relativo ao objeto do Convite nº 03/2014 e Pregões nº 01, 14 e 41/2014, contrariando o art. 7º, § 2º, da Lei no 8.666/1993. – **GB 13.**

Situação encontrada:

Não foram constatados orçamentos relativos ao objeto do Convite nº 03/2014 e Pregões nº 01, 14 e 41/2014. A ausência de orçamentos contraria o disposto na Lei de Licitações, pois a fixação do valor de referência deve se pautar no valor de mercado, a ser estabelecido por meio de pesquisa de preços. A esse respeito o TCU já se manifestou, conforme demonstrado a seguir:

Faça constar dos futuros processos licitatórios o orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários, a fim de dar cumprimento ao art. 7º, § 2º, inciso II, da Lei no 8.666/1993.

Acórdão 2444/2008 Plenário

Realize ampla pesquisa de preços no mercado, a fim de estimar o custo do objeto a ser adquirido, anexando-a respectivo processo licitatório, de acordo com os arts. 7º, § 2º, II, e 43, IV, da Lei no 8.666/1993.

Acórdão 2479/2009 Plenário

Responsabilização:

1. Prefeito - Sr. Gaspar Domingos Lazari (Período: 01/01/2014 a 31/12/2014).

Conduta: Homologar licitação sem orçamentos de preços.

Nexo de Causalidade: A ausência de orçamentos resulta em descumprimento da Lei de Licitações e pode causar prejuízos aos cofres públicos.

Culpabilidade: Infringência a norma legal, regulamentar, orçamentária, financeira e patrimonial que resultou na irregularidade GB 13.

3.3.3.3. Não observância e ausência de valor de referência

Resumo do Achado:

Não observância ao valor máximo e quantitativos constantes no Termo de Referência do Pregão nº 06/2014, bem como ausência de valor de referência para alguns itens constantes da Ata de Registro de Preços nº 10/2014, contrariando o art. 40, X, da Lei 8.666/93 e art. 9º, § 2º, do Decreto nº 5.450/05 – **GB 13**.

Situação encontrada:

Constatou-se a não observância ao valor máximo constante no Termo de Referência do Pregão nº 06/2014 em relação aos preços registrados, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Item	Qtde.	Valor estimado (unitário)	Valor registrado (unitário)	Sobrepçoço (unitário)	Sobrepçoço
Luva de raspa	200	10,60	11,03	0,43	86,00
Bota de borracha	40	45,63	48,00	2,37	94,80
Tinta Acrílica fosca 18 L	20	119,50	145,00	25,50	510,00
Rolo 23 cm pele extra (caixinha)	60	20,63	24,00	3,37	202,20
Telha de barro Plan	6500	1,10	1,50	0,40	2.600,00
Total					3.493,00

O TCU já se manifestou a respeito da observância do valor estimado como preço máximo:

Utilize como critério de aceitabilidade de preço máximo o valor estimado para o objeto licitado.

Acórdão 1891/2006 Plenário

Realize o termo de referencia contendo valor estimativo em planilhas de acordo com o preço de mercado, nos termos do art. 9º, § 2º, do Decreto no 5.450/2005.

Acórdão 233/2007 Plenário

Também foi constatado o registro de quantitativos acima da quantidade estimada (Ex: itens 161, 162, 175, 177, 178, 192, 193, 201 da Ata de Registro de Preços nº 10/2014).

Além disso, verificou-se o acréscimo de vários itens na Ata de Registro de Preços, já que no Termo de Referência constavam 142 itens, enquanto que a Ata apresenta um total de 256 itens. Portanto, não havia preço de referência para pelo menos 114 itens da Ata de Registro de Preços nº 10/2014.

Responsabilização:

1. Prefeito - Sr. Gaspar Domingos Lazari (Período: 01/01/2014 a 31/12/2014).

Conduta: Homologar licitação sem observância aos preços e quantitativos de referência.

Nexo de Causalidade: A falta de preços de referência ou a não observância aos limites máximos resulta no descumprimento da Lei de Licitações e pode gerar prejuízo aos cofres públicos.

Culpabilidade: Infringência a norma legal, regulamentar, orçamentária, financeira e patrimonial que resultou na irregularidade GB 13.

3.3.3.4. Exigência de resma de papel para aquisição de edital.

Resumo do Achado:

Exigência de resma de papel para aquisição de edital, contrariando o art. 5º, inc. III, da Lei 10.520/2002 - **GB 13**.

Situação encontrada:

Foi constatada no item 22.24 do edital do Pregão nº 24/2014 a exigência de

2 resmas de papel para aquisição de copia do edital e seus anexos, contendo 35 páginas a sua reprodução, em desacordo com o exigido no edital que são a entrega de 2 resmas, ou seja, 1000 folhas.

Do exposto, a entrega das resmas extrapola o disposto no artigo 5º, III, da Lei nº 10.520/2002 de que o pagamento de taxas e emolumentos não devem ser superiores ao custo de reprodução gráfica.

Responsabilização:

1. Gestor - Sr. Gaspar Domingos Lazari (Período: 01/01/2014 a 31/12/2014).

Conduta: Homologar licitação com a exigência de resma de papel para aquisição de edital e anexos.

Nexo de Causalidade: A exigência de resma de papel para aquisição de edital e anexos resultou no descumprimento da Lei do Pregão.

Culpabilidade: Infringência a norma legal, regulamentar, orçamentária, financeira e patrimonial que resultou na irregularidade GB13.

3.3.3.5. Reajuste de preço posterior à validade da Ata de Registro de Preço - ARP

Resumo do Achado:

Reajuste de preço posterior à validade da Ata de Registro de Preço nº 05/2014, contrariando a Resolução de Consulta TCE/MT nº 22/2012 - **GB 13**.

Situação encontrada:

A Ata de Registro de Preço - ARP nº 05/2014 (Pregão nº 05/2014), do credor Maicon Martines Lucero – ME, teve sua vigência de 14/02/14 a 31/12/14, contudo foi constatada a formalização do 1º aditivo à ARP nº 05/2014 no dia 20/05/2014, cujo objeto foi o reajuste os valores unitários de alguns itens. Além de não existir previsão para o reajuste de preços registrados, esse reajuste foi realizado após o término de vigência da ARP nº 05/2014.

O TCU posicionou-se quanto à vigência da ARP e sua prorrogação¹:

¹ Licitações e contratos : orientações e jurisprudência do TCU /Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl.

O prazo de vigência da ata de registro de preços não poderá ser superior a um ano, admitindo-se prorrogações, desde que ocorram dentro desse prazo.

Acórdão 991/2009 Plenário (Sumário)

Destaco que, relatando o TC 029.409/2007-3, deixei assentado meu entendimento favorável a aplicação do art. 4o do Decreto no 3.931, de 2001, nos seguintes termos:

38. Já, segundo o decreto que adequadamente regulamenta a lei, o segundo período (prorrogação de 12 meses) não diz respeito à validade do registro, mas sim à vigência adicional da ata, permitindo o seu uso excepcional, por mais até 12 meses, em homenagem aos princípios da continuidade do serviço público e da eficiência.

39. Neste segundo período, então, o registro não goza de presunção legal relativa de economicidade, devendo o ato de prorrogação ser devidamente motivado, com indicação, inclusive, da respectiva justificativa de preços, embora o prazo possa ser suspenso, de modo a permitir que os 12 meses de prorrogação excepcional tenham alguma eficácia jurídica, diante de paralisações que, de fato ou de direito, tenham incidido sobre as respectivas contratações, por força de questionamentos suscitados perante o Judiciário ou mesmo o TCU.

Acórdão 392/2009 Plenário (Proposta de Deliberação do Ministro Relator)

O TCE/MT também possui posicionamento consolidado sobre o assunto:

Resolução(s) de Consulta nº 22/2012 (DOE 29/11/2012)

a) A Ata de Registro de Preços e o Instrumento de Contrato, embora dotados de conteúdo vinculativo e obrigacional, são documentos que possuem naturezas e finalidades distintas, regulando relações jurídicas específicas, razão pela qual um não pode substituir o outro.

b) Os Instrumentos Contratuais poderão ser substituídos por outros documentos hábeis, desde que observados os ditames do artigo 62 e parágrafos, da Lei 8.666/1993.

c) O prazo de validade do Registro de Preços é de no máximo um ano, nos termos do artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei 8.666/1993, contempladas eventuais prorrogações, não havendo previsão legal para a ampliação deste lapso.

d) As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

e) As hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas previstas no artigo 65, § 1º, da Lei de Licitações, não se aplicam ao Registro de Preços, podendo aplicarem-se, contudo, ao contrato administrativo derivado do registro.

Responsabilização:

1. Gestor - Sr. Gaspar Domingos Lazari (Período: 01/01/2014 a 31/12/2014).

– Brasília : TCU, Secretaria-Geral da Presidência : Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010.

Conduta: Assinar aditivo após o término da vigência da Ata de Registro de Pregos.

Nexo de Causalidade: A emissão de aditivo após a vigência da ARP resultou no descumprimento da Lei do Pregão e de Resolução deste Tribunal.

Culpabilidade: Infringência a norma legal, regulamentar, orçamentária, financeira e patrimonial que resultou na irregularidade GB13.

3.3.4. Não parcelamento do objeto

Resumo do Achado:

Ausência de justificativa técnica para não parcelamento do objeto licitado no Convite 03/2014, contrariando o inciso IV do art. 15 e § 1º do art. 23 da Lei no 8.666/1993.

– GB 04.

Situação encontrada:

Não foi constatada justificativa técnica para o não parcelamento do objeto licitado por meio do Convite 03/2014, por abranger locação de diversos itens, a saber: 01 bate-estaca, 01 motosserra, ferramentas e utensílios diversos.

Conforme já relatado anteriormente, não constou orçamento de preços para os objetos a serem locados. Além disso, o valor estimado é global, assim como o critério de julgamento. Diante disso, é imprescindível a justificativa técnica quanto uma eventual inviabilidade de parcelamento do objeto.

Nesse sentido está o seguinte Acórdão do TCU:

Adote a aquisição por itens como regra para seus procedimentos licitatórios, deixando de utilizá-la somente mediante a devida justificativa, em obediência ao disposto no artigo 15, inciso IV, c/c o artigo 23, § 1o, da Lei no 8.666/1993.

Acórdão 3667/2009 Segunda Câmara

Ressalta-se que o não parcelamento e a descrição imprecisa do objeto impossibilita a verificação da compatibilidade do preço de cada item com o valor de mercado.

Responsabilização:

1. Prefeito - Sr. Gaspar Domingos Lazari (Período: 01/01/2014 a 31/12/2014).

Conduta: Homologar licitação sem justificativa técnica quanto ao não parcelamento do objeto.

Nexo de Causalidade: A ausência de justificativa resulta no descumprimento da Lei de Licitações e o não parcelamento de objeto divisível pode restringir a competitividade do certame.

Culpabilidade: Infringência a norma legal, regulamentar, orçamentária, financeira e patrimonial que resultou na irregularidade GB 04.

3.3.5. Especificações imprecisas do objeto

Resumo do Achado:

Ausência de descrição do modelo dos equipamentos objeto de locação no Convite 03/2014 e da especificação do tempo máximo de uso do veículo no Pregão 41/2014, contrariando o art. 40, inc. I, da Lei 8.666/1993 e Súmula TCU nº 177. – **GB 15.**

Situação encontrada:

Não há descrição dos equipamentos bate-estaca e motosserra no termo de referência do Convite nº 03/2014. Essa informação é essencial para a verificação da compatibilidade do valor estimado com o preço de mercado, uma vez que existe uma variedade muito grande de modelos, sobretudo em relação ao equipamento bate-estaca.

No que se refere ao Pregão 41/2014, com exceção dos veículos constantes dos itens 06 e 10, não houve especificação do tempo máximo de uso dos demais veículos. A contratação de veículos muito antigos pode resultar em manutenção excessiva, inviabilizando economicamente a locação desses bens, conforme já relatado no item 3.2.2.

O TCU já possui entendimento consolidado sobre esse assunto:

A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da

competição, ate mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual e subsidiário o principio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação. Na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada e essencial a definição do objeto do pregão.

Súmula 177

Responsabilização:

1. Prefeito - Sr. Gaspar Domingos Lazari (Período: 01/01/2014 a 31/12/2014).

Conduta: Homologar licitação com descrição imprecisa do objeto.

Nexo de Causalidade: A descrição imprecisa do objeto resulta no descumprimento da Lei de Licitações e prejudica a competitividade do certame.

Culpabilidade: Infringência a norma legal, regulamentar, orçamentária, financeira e patrimonial que resultou na irregularidade GB 15.

3.3.6. Irregularidade na habilitação

3.3.6.1. Regularidade fiscal não comprovada tempestivamente

Resumo do Achado:

Apresentação da Certidões de Regularidade Fiscal da empresa Perfil Hospitalar Ltda após a sessão de julgamento do Convite nº 09/2014, contrariando o art. 29, inc. IV, da Lei 8.666/1993. – **GB 19**.

Situação encontrada:

A sessão de julgamento do Convite 09/2014 foi realizada no dia 22/09/2014, tendo sido consideradas habilitadas todas as empresas participantes. No entanto, a Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos dos Tributos Federais e Dívida Ativa da União da empresa Perfil Hospitalar Ltda foram emitidas no dia 25/09/2014, evidenciando que na data da sessão a empresa não poderia ter sido habilitada.

Para micro e pequenas empresas, a Lei Complementar 123/2006 permite a apresentação da comprovação da regularidade fiscal no prazo de dois dias úteis da

declaração do vencedor, contudo a documentação (mesmo com restrição) deve ser apresentada na data da sessão, conforme o disposto no art. 43. Não se trata de aplicação desse dispositivo, já que a empresa em questão não foi a vencedora, não apresentou a documentação na data da sessão e não cumpriu o prazo mencionado.

Desta forma, com a inabilitação da empresa, teriam sido apresentadas apenas duas propostas válidas. Ressalta-se que a modalidade convite requer três propostas válidas. Assim, o convite deveria ser repetido ou, no caso de prosseguimento, deveria haver justificativa quanto a eventual limitação de mercado ou manifesto desinteresse dos convidados. Nesse sentido está a Resolução de Consulta nº 11/2009:

Resolução(s) de Consulta nº 11/2009 (DOE 02/04/2009)

No procedimento licitatório modalidade Convite, quando na data de abertura das propostas não comparecerem no mínimo três convidados, o certame poderá continuar mesmo com apenas uma ou duas propostas válidas, desde que haja comprovação da limitação de mercado ou do manifesto desinteresse dos convidados.

Responsabilização:

1. Prefeito - Sr. Gaspar Domingos Lazari (Período: 01/01/2014 a 31/12/2014).

Conduta: Homologar licitação com irregularidade na habilitação (regularidade fiscal).

Nexo de Causalidade: A irregularidade na habilitação de licitantes resulta no descumprimento da Lei de Licitações e prejudica a competitividade do certame.

Culpabilidade: Infringência a norma legal, regulamentar, orçamentária, financeira e patrimonial que resultou na irregularidade GB 19.

3.3.6.2. Ausência de ato constitutivo

Resumo do Achado:

Ausência do ato constitutivo da empresa Luciano Borges de Aquino no Pregão nº 54/2014, contrariando o art. 28, inc. III, da Lei 8.666/1993. – **GB 20.**

Situação encontrada:

Foi constatada a ausência do ato constitutivo da empresa Luciano Borges de

Aquino, sendo este documento indispensável à habilitação da empresa nos termos do art. 28, inc. III, da Lei 8.666/93.

Responsabilização:

1. Prefeito - Sr. Gaspar Domingos Lazari (Período: 01/01/2014 a 31/12/2014).

Conduta: Homologar licitação com irregularidade na habilitação jurídica.

Nexo de Causalidade: A irregularidade na habilitação de licitantes resulta no descumprimento da Lei de Licitações e prejudica a competitividade do certame.

Culpabilidade: Infringência a norma legal, regulamentar, orçamentária, financeira e patrimonial que resultou na irregularidade GB 20.

3.3.6.2. Ausência de autenticação dos documentos

Resumo do Achado:

Ausência de autenticação dos documentos de habilitação nos Pregões nº 06, 54/2014 e Convites nº 03 e 09/2014, contrariando o art. 32 da Lei 8.666/1993.

Situação encontrada:

Foi constatada a ausência de autenticação dos seguintes documentos:

Licitação	Licitante	Documentos sem autenticação
Convite 03/2014	Todos	Documento pessoal
Convite 09/2014	Perfil Hospitalar Ltda	Ato constitutivo e documento pessoal (Eduardo A. Martins)
Pregão 06/2014	Simone Oliveira Matos	Ato constitutivo e documentos pessoais
Pregão 53/2014	Divino Marciano Lopes	Ato constitutivo e documentos pessoais
Pregão 54/2014	Leonardo Mateus Borges	Ato constitutivo e documentos pessoais

Recomendação:

Observe o disposto no art. 32 da Lei nº 8.666/93 no que se refere à autenticação dos documentos de habilitação das licitantes.

3.3.7. Sobrepreço em licitação

Resumo do Achado:

Sobrepço de R\$ 42.626,40 no Convite nº 10/2014, relativo à aquisição de *tablets*, contrariando o art. 37, *caput*, da Constituição Federal - **GB 06**.

Situação encontrada:

Foi constatada a formalização de contrato para aquisição de *Tablets* (Tablet Tab 3 Lite T111M 8Gb Wi-Fi 3G Tela TFT HD 7 Android 4.2 processador 1.2 GHz – Preto) pelo valor unitário de R\$ 970,00. Contudo, ao realizar pesquisa na internet foi constatado sobrepreço da ordem de R\$ 532,83 por unidade.

Convite	Descrição	Qtd.	Valor Contratado (Unitário)	Vlr. Mercado (Unitário)	Diferença (Unitário)	Total
10/2014	<i>Tablet</i>	80	970,00	437,17	532,83	42.626,40

Obs.: O comparativo de preço de mercado e da descrição do produto consta no quadro 4 do Anexo IX.

Em consulta ao sistema Aplic verificou-se que a aquisição dos *Tablets* foi realizada por meio do empenho nº 14229/2014, de 14/10/2014, cujo pagamento foi realizado no dia 12/11/2014, pelo valor total de R\$ 77.600,00. Portanto, foi constatado superfaturamento da ordem de R\$ 42.626,40.

Responsabilização:

1. Gestor - Sr. José Antônio de Almeida (Período: 01/01/2014 a 31/12/2014).

Conduta: Homologar licitação com sobrepreço e autorizar realização de despesa nessas condições resultando em superfaturamento.

Nexo de Causalidade: A aquisição de produtos com preços acima do valor de mercado resultou em prejuízo aos cofres públicos.

Culpabilidade: Infringência a norma legal, regulamentar, orçamentária, financeira e patrimonial que resultou na irregularidade GB 06.

3.3.8. Fracionamento de Despesa

Resumo do Achado:

Fracionamento de despesa no valor de R\$ 146.421,43 referente a aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, materiais permanentes (informática e hospitalar/odontológico) e transporte aéreo, contrariando o art. 37, XXI, da Constituição Federal e art. 23 e 24 da Lei 8.666/93 - **GB 05**.

Situação encontrada:

Foi verificado fracionamento de despesa relativo à aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, materiais permanentes (informática e hospitalar/odontológico) e transporte aéreo, conforme demonstrado no quadro 3 do Anexo VI.

Responsabilização:

1. Gestor - Sr. José Antônio de Almeida (Período: 01/01/2014 a 31/12/2014).

Conduta: Autorizar realização de despesa sem licitação.

Nexo de Causalidade: A ausência licitação contraria a norma constitucional e resulta em prejuízo à competitividade, podendo causar dano ao erário.

Culpabilidade: Infringência a norma legal, regulamentar, orçamentária, financeira e patrimonial que resultou na irregularidade GB 05.

3.4. Contratos Administrativos

Integraram a amostra analisada os contratos relativos a amostra de licitações, dispensas e inexigibilidades.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

1. A execução dos contratos foi acompanhada e fiscalizada por representante da Administração (art. 67 da Lei 8.666/93).



2. O acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por parte do representante da Administração especialmente designado não foi eficiente (art. 67 da Lei nº 8.666/1993) – **HB 15**.
3. A prorrogação dos contratos de prestação de serviços de natureza continuada não ocorreu de acordo com o art. 57, II, da Lei 8.666/93 – **HB 03**.
4. A prorrogação contratual não está em conformidade com as hipóteses, condições ou limites estabelecidos no art. 57 da Lei nº 8.666/93 – **HB 16**.
5. As alterações dos valores contratuais foram efetuadas em consonância com o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
6. O objeto do contrato foi executado nos termos previamente estipulados.
7. As alterações no objeto contratado ocorreram conforme as condições e limites estabelecidos pela legislação (art. 65 da Lei nº 8.666/93).
8. A administração adotou providências nos casos de descumprimento de avença por parte do contratado (art. 66, 69, 70 e 76 da Lei 8.666/93).
9. As concessões de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos foram realizadas de acordo com as regras da Lei 8.666/93 e, subsidiariamente, as do edital (art. 65, II, d, da Lei 8.666/93).

3.4.1. Prorrogação de contrato sem observância ao limite da modalidade licitatória

Resumo do Achado:

Prorrogação dos contratos nº 33/2012 e 52/2013, sem observância à modalidade licitatória, contrariando os art. 23 e 57 da Lei nº 8.666/93 e art. 37, XXI, da Constituição Federal - **HB 16**.

Situação encontrada:

O Contrato nº 33/2012, referente à serviços de procurador jurídico do credor

José Norberto Grander, foi licitado por meio do Convite nº 13/2012. Durante a execução do contrato foram constatadas as seguintes despesas:

Ano	Empenho	Data	Credor	Valor	Total
2012	04148/2012	25/04/12	José Norberto Grander	27.956,00	27.956,00
2013	00373/2013	02/01/13		5.784,00	0,00
	00668/2013	02/01/13		43.380,00	
	13347/2013	01/11/13		9.640,00	
2014	00478/2014	02/01/14		33.740,00	38.560,00
	10196/2014	01/08/14		4.820,00	
TOTAL					66.516,00

O Contrato nº 52/2013, referente à serviços de locação de veículo do credor Jovelino Bento dos Santos, foi licitado por meio do Convite nº 19/2013. Durante a execução do contrato foram constatadas as seguintes despesas:

Ano	Empenho	Data	Credor	Valor	Total
2013	8613/2013	05/08/13		37.800,00	37.800,00
2014	0453/2014	02/01/14		37.800,00	75.600,00
	4523/2014	04/04/14		18.900,00	
	7363/2014	02/06/14		18.900,00	
	TOTAL				

O TCE/MT já se posicionou sobre esse assunto na Resolução de Consulta nº 32/2008:

Resolução(s) de Consulta nº 32/2008 (DOE 31/07/2008)

1. É vedada a prorrogação contratual quando não houver previsão no edital e no contrato.
2. É vedada a prorrogação de contratos de serviços contínuos após o término de sua vigência, ainda que ocorra o vencimento em dia não útil, devendo o gestor realizar a prorrogação dentro do prazo contratual. Não sendo possível sua prorrogação, deve-se instaurar o procedimento licitatório com a antecedência necessária e antes do término da vigência dos contratos, sob pena de prejuízo ao fornecimento do bem ou prestação dos serviços.
3. Quanto ao valor limite da modalidade de licitação, um dos requisitos inerentes à alteração contratual é o atendimento ao limite da modalidade inicialmente adotada, ou seja, o dever de planejamento impõe que a Administração eleja a modalidade (convite, tomada de preços ou concorrência) pertinente aos gastos com bens de mesma natureza durante o ano ou durante a possível duração do contrato, tendo

em vista o que se mostrar previsível.

Responsabilização:

1. Prefeito - Sr. Gaspar Domingos Lazari (Período: 01/01/2014 a 31/12/2014).

Conduta: Prorrogar contratos sem observar o limite da modalidade licitatória.

Nexo de Causalidade: A autorização para prorrogação dos contratos resultou no descumprimento da Lei de Licitações e da Constituição Federal.

Culpabilidade: Infringência a norma legal, regulamentar, orçamentária, financeira e patrimonial que resultou na irregularidade HB 16.

3.4.2. Irregularidade na formalização dos contratos.

Resumo do Achado:

Formalização do Contrato nº 04/2014 para aquisição de peças de veículos prorrogando indevidamente a vigência do Pregão nº 02/2013, contrariando o art. 67 da Lei 8.666/93 e Resolução de Consulta TCE/MT nº 22/2012. - **HB 05**.

Situação encontrada:

Os preços referentes à aquisição de peças para frota de ônibus da Secretaria Municipal de Educação (Pregão nº 02/2013) foram registrados em 31/01/2013, conforme Ata de Registro de Preços nº 02/2014 (vigência de 12 meses).

Em 31/01/2014 foi constatada a formalização do Contrato nº 04/2014, com vigência de 60 dias, evidenciando a falta de planejamento para realização de nova licitação e a prorrogação indevida do prazo de vigência de preços contratados por meio do Pregão nº 02/2013, contrariando o art. 15, § 3º, III, da Lei nº 8.666/93 e Resolução de Consulta TCE/MT nº 22/2012.

Responsabilização:

1. Prefeito - Sr. Gaspar Domingos Lazari (Período: 01/01/2014 a 31/12/2014).

Conduta: Formalizar contrato prorrogando indevidamente a vigência de preços

registrados para aquisição de peças.

Nexo de Causalidade: A contratação resultou no descumprimento da Lei de Licitações e da Resolução de Consulta TCE/MT nº 22/2012.

Culpabilidade: Infringência a norma legal, regulamentar, orçamentária, financeira e patrimonial que resultou na irregularidade HB 05.

3.4.3. Irregularidade no acompanhamento dos contratos.

Resumo do Achado:

Ausência de envio dos relatórios de fiscalização dos contratos no sistema Aplic, contrariando o art. 67 da Lei 8.666/93. - **HB 15**.

Situação encontrada:

Não foram constatadas informações relativas aos contratos no sistema Aplic, sobretudo no que se refere ao acompanhamento e fiscalização da execução desses contratos.

Recomendação:

Enviar os relatórios de acompanhamento e fiscalização de contratos no sistema Aplic.

3.5. Encargos Previdenciários

Integraram a amostra analisada as contribuições previdenciárias de janeiro a agosto/2014 devidas ao INSS e RPPS.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:



1. Houve contabilização da contribuição previdenciária patronal devida à previdência geral e/ou própria (art. 40, CF).
2. Houve pagamento da contribuição previdenciária patronal à previdência geral, contudo não foi verificado o pagamento integral da contribuição previdenciária só RPPS (art. 40, CF) – **DB 09**.
3. As quotas de contribuição previdenciária descontadas dos segurados foram repassadas à previdência geral (art. 40, CF) – **DA 07**.

3.5.1. Não recolhimento de juros por atraso no pagamento da contribuição ao RPPS

Resumo dos Achados:

Não recolhimento de juros de 1% a.m. por atraso no pagamento da contribuição ao RPPS, contrariando o art. 48 da Lei nº 208/2005 - **LB 99**.

Situação encontrada:

Foi constatado um atraso médio de 30 dias no pagamento da contribuição previdenciária ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, no período analisado. Não obstante a isso, não houve o pagamento de juros moratórios, conforme disposto no art. 48 da Lei nº 208/2005.

Importa ressaltar que o pagamento de juros configura despesa ilegítima, devendo ser comprovado o recolhimento com recursos próprios do responsável.

Responsabilização:

1. Gestor - Sr. Gaspar Domingos Lazari (Período: 01/01/2014 a 31/12/2014).

Conduta: Deixar de recolher juros moratórios ao RPPS.

Nexo de Causalidade: A inadimplência das contribuições prejudica as finanças do RPPS e o atraso enseja o pagamento de juros, resultando em prejuízo aos cofres públicos.

Culpabilidade: Infringência a norma legal, regulamentar, orçamentária,

financeira e patrimonial que resultou na irregularidade LB 99.

3.5.2. Não recolhimento integral da contribuição ao RPPS

Resumo dos Achados:

Não comprovação do recolhimento de R\$ 175.793,98 da contribuição previdenciária ao RPPS, contrariando o art. 40 da Constituição Federal - **DB 09**.

Situação encontrada:

No período analisado, não foi verificado o recolhimento de R\$ 175.793,98 referente à contribuição previdenciária ao RPPS, conforme demonstrado no quadro 2 do Anexo VII.

Responsabilização:

1. Gestor - Sr. Gaspar Domingos Lazari (Período: 01/01/2014 a 31/12/2014).

Conduta: Não recolher a contribuição previdenciária devida ao RPPS.

Nexo de Causalidade: A falta de recolhimento da contribuição resulta em descumprimento da legislação previdenciária e resulta prejuízo devido ao pagamento de juros e multas por atraso.

Culpabilidade: Infringência a norma legal, regulamentar, orçamentária, financeira e patrimonial que resultou na irregularidade DB 09.

3.6. Dívida ativa

Em 2014 a Dívida Ativa do município de Confresa totalizou R\$ 4.160.424,80, sendo R\$ 3.313.813,77 da dívida ativa tributária e R\$ 846.611,03 da dívida ativa não-tributária.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise:

1. Os créditos da fazenda pública municipal, quando não recolhidos na data do vencimento, foram inscritos de forma regular como dívida ativa (art. 39, L. 4.320/64).
2. Os créditos inscritos em dívida ativa foram devidamente contabilizados (art. 89, L. 4.320/64).
3. Não foram adotadas providências efetivas para cobrança da dívida ativa – **BB 03**.

3.6.1. Não adoção de medidas para cobrança da dívida ativa:

Resumo dos Achados:

Ausência de medidas efetivas para a cobrança da dívida ativa, contrariando os art. 11 e 13 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF - **BB 03**.

Situação encontrada:

Durante a auditoria do exercício de 2014, em entrevista à responsável do Setor de Tributos, verificou-se que houve cobrança administrativa da Dívida Ativa, contudo não houve cobrança extrajudicial (protesto) e judicial (execução fiscal).

Em análise comparativa da receita e do saldo da dívida ativa constatou-se o crescimento do saldo e da receita da dívida ativa tributária, contudo o crescimento da receita tem sido insuficiente para reduzir o saldo de créditos tributários:

DESCRIÇÃO	2010	2011	2012	2013	2014
Saldo Dívida Ativa Tributária	899.470,79	1.433.427,49	1.629.859,77	2.318.930,41	3.313.813,77
Variação (%)	-	59,36%	13,70%	42,28%	42,90%
Receita da Dívida Ativa Tributária	82.965,78	102.024,73	126.714,96	182.369,67	252.341,33
Variação (%)	-	22,97%	24,20%	43,92%	38,37%

Fonte: Sistema APLIC, Balanço Patrimonial/Relatório Técnicos (2010 e 2011) e Anexo 2 da Receita

Embora exista um valor mínimo para ajuizamento das ações de execução fiscal, é preciso uma atuação mais efetiva do órgão fazendário para cobrança da dívida

ativa, de forma a evitar a prescrição dos créditos tributários.

Responsabilização:

1. Gestor - Sr. Gaspar Domingos Lazari (Período: 01/01/2014 a 31/12/2014).

Conduta: Deixar de adotar medidas efetivas para a cobrança da dívida ativa.

Nexo de Causalidade: A falta de cobrança da dívida ativa resultou no crescimento do montante do saldo dos créditos tributários e no descumprimento da LRF.

Culpabilidade: Infringência a norma legal, regulamentar, orçamentária, financeira e patrimonial que resultou na irregularidade BB 03.

3.7. Restos a pagar

De acordo com o Balanço Patrimonial de 2014, os restos a pagar totalizaram R\$ 3.974.483,34, sendo R\$ 3.333.824,38 referente a restos a pagar não processados e R\$ 640.658,96 a restos a pagar processados.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise:

1. Os cancelamentos de restos a pagar processados não foram motivados e autorizados pela autoridade competente (art. 63 da L. 4.320/64) – **DB 03**.

3.7.1. Cancelamento de restos a pagar processados.

Resumo dos Achados:

Ausência de justificativa para o cancelamento de restos a pagar processados no valor de R\$ 1.362.419,19, contrariando os art. 11 e 13 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF - **BB 03**.

Situação encontrada:

Foi constatado o cancelamento de restos a pagar no valor de R\$ 1.364.660,00 em 2014. Deste total, R\$ 1.362.419,19 refere-se a restos a pagar processados.

Em consulta ao sistema Aplic, verificou-se apenas o encaminhamento do Decreto nº 50/2014 como justificativa para o cancelamento dos restos a pagar. Cumpre mencionar que o referido Decreto trata de normas para o encerramento financeiro, orçamentário e patrimonial do exercício de 2014, incluindo disposições sobre a inscrição das despesas em restos a pagar, porém, não há qualquer dispositivo tratando do cancelamento de restos a pagar.

Responsabilização:

1. Gestor - Sr. Gaspar Domingos Lazari (Período: 01/01/2014 a 31/12/2014).

Conduta: Cancelar restos a pagar processados sem justificativa/motivação.

Nexo de Causalidade: O cancelamento de restos a pagar processados resultou em descumprimento das normas de direito financeiro.

Culpabilidade: Infringência a norma legal, regulamentar, orçamentária, financeira e patrimonial que resultou na irregularidade BB 03.

3.8. Educação

A rede municipal de ensino de Confresa é composta por 13 unidades escolares, sendo 08 escolas rurais, 04 urbanas e 01 creche. Das escolas rurais apenas duas atendem exclusivamente a educação infantil, as demais atendem o ensino infantil e fundamental. As escolas da zona urbana atendem o ensino infantil e fundamental, com exceção da Escola Agamenon Solto Magalhães (ensino infantil).

Em entrevista realizada com membros do Conselho de Alimentação Escolar

- CAE constatou-se que:

- a) a Secretaria de Educação fornece espaço, material de consumo e equipamentos, quando necessário, contudo, o local de realização de reuniões não é adequado por não garantir privacidade para eventuais recebimentos de denúncias;
- b) foram realizadas apenas 3 reuniões até outubro/2014;
- c) não houve capacitação dos membros do Conselho, sobretudo para utilização de sistema informatizado;
- d) há cardápio elaborado por nutricionista;
- f) não houve interrupção no fornecimento da merenda;
- g) não há disponibilização de todos os documentos necessários ao acompanhamento.

De acordo com informação da nutricionista, os produtos não perecíveis são fornecidos mensalmente, enquanto que os perecíveis são entregues semanalmente. Na verificação realizada na Escola Vida e Esperança, constatou-se:

- 1) o recebimento semanal de produtos perecíveis e o recebimento mensal dos não perecíveis (entre o dia 5 e 10 de cada mês), com armazenamento em prateleiras, geladeira e freezer;
- 2) há planilha de recebimento dos gêneros alimentícios;
- 3) houve treinamento para as pessoas responsáveis pelo preparo da merenda;
- 4) não há controle periódico de pragas;
- 5) as instalações hidráulicas inadequadas, apresentando vazamentos;
- 6) o armazenamento da carne é adequado na escola, contudo, verificou-se a necessidade de maior acompanhamento do fiscal do contrato quanto à qualidade do produto durante a entrega.

Do exposto, recomenda-se adoção de medidas para correção dos itens 4, 5 e 6 supramencionados.

Integraram a amostra analisada as despesas analisadas in loco (quadro 1 do Anexo IX) e as despesas empenhadas na função Educação encaminhadas no sistema Aplic. Para efeito de verificação do transporte escolar, integraram a amostra os ônibus

localizados no pátio da Secretaria de Obras do município.

1. Foram constatadas despesas custeadas com recursos próprios registradas e classificadas impropriamente como manutenção e desenvolvimento do ensino (art. 212, CF) – **CB 02**.
2. Foram constatadas despesas realizadas com recursos do Fundeb destinadas a outras finalidades, que não a manutenção e desenvolvimento do ensino básico e à valorização dos profissionais da educação (art. 60, ADCT) – **JB 06**.
3. Os recursos de convênios e programas destinados ao ensino foram aplicados integralmente na finalidade (arts 8º, parágrafo único, e 50, inc. I, LRF; art. 116, § 5º, L. 8.666/93) – **JB 06**.
4. O transporte escolar não foi realizado de acordo com os padrões de segurança exigidos e com as normas de trânsito vigentes (Lei nº 9.503/1997, Código de Trânsito Brasileiro), na hipótese de número de passageiros permitido para o veículo.
5. Está havendo obstrução à atuação do conselho municipal de educação, inclusive quanto à disponibilização de informações – **NB 06**.

3.8.1. Desvio de finalidade na aplicação de recursos do Fundeb.

Resumo do Achado:

Realização de despesa referente a projetos de engenharia para o Programa Minha Casa Minha Vida 2, Projeto de recuperação de estradas (INCRA) e de Parque Ecológico no valor total de R\$ 57.891,03, contrariando o art. 21 da Lei nº 11.494/2007. - **JB 06**.

Situação encontrada:

Foi verificada a realização do Empenho nº 459/2014, de 02/01/2014, do

credor Edson de Oliveira Construções EPP, referente a projetos de engenharia para o Programa Minha Casa Minha Vida 2, Projeto de recuperação de estradas (INCRA) e de Parque Ecológico no valor total de R\$ 57.891,03.

O pagamento foi realizado em três parcelas a saber:

Ordem de pagamento	Data	Valor	Conta bancária/Origem do recurso
2902/2014	28/02/14	2.891,03	Conta nº 15.200-5 - Recursos do FUNDEB
5083/2014	28/03/14	30.000,00	Conta nº 17.875-6 - Recursos do FUNDEB
6458/2014	28/04/14	25.000,00	Conta nº 17.875-6 - Recursos do FUNDEB
TOTAL		57.891,03	

Do exposto, verifica-se que os recursos do Fundeb foram aplicados em finalidade diversa daquela prevista no art. 21 da Lei nº 11.494/2007 para a manutenção e desenvolvimento do ensino (art. 70 da LDB).

Responsabilização:

1. Prefeito - Sr. Gaspar Domingos Lazari (Período: 01/01/2014 a 31/12/2014).

Conduta: Autorizar a realização de despesa com desvio de finalidade.

Nexo de Causalidade: A realização da despesa resultou na utilização indevida dos recursos do Fundeb (desvio de finalidade), devendo ser comprovada a recomposição desse montante à respectiva conta vinculada.

Culpabilidade: Infringência a norma legal, regulamentar, orçamentária, financeira e patrimonial que resultou na irregularidade JB 06.

3.8.2. Realização de transporte escolar em desacordo com a legislação vigente (Lei 9.503/1997).

Resumo do Achado:

Realização de transporte escolar em desacordo com a legislação vigente (Lei 9.503/1997) – NB 08.

Situação encontrada:

Foram constatados na relação de transporte escolar público e particular 4 linhas que o número de passageiros transportado é superior à lotação permitida, contrariando o artigo 100 da Lei nº 9.503/1997:

	Rota	Lotação permitida	Quantidade de alunos que utilizam o transporte escolar
1	Pé de Galinha x Santo Antônio I – placa NPK 6981 (frota municipal)	59 passageiros	61 alunos no período matutino.
2	Água Limpa x Santo Antônio I – placa NPL 6581 (frota municipal)	31 passageiros	34 alunos no período matutino.
3	Cotril Mata Azul x Pau Brasil – placa NKT 1112 (frota terceirizada, empresa S. M. De Mateus)	10 passageiros	13 alunos no período matutino.

O artigo 100 da Lei nº 9.503/1997 estabelece que:

Art. 100. Nenhum veículo ou combinação de veículos poderá transitar com lotação de passageiros, com peso bruto total, ou com peso bruto total combinado com peso por eixo, superior ao fixado pelo fabricante, nem ultrapassar a capacidade máxima de tração da unidade tratora.

Parágrafo único. O CONTRAN regulamentará o uso de pneus extralargos, definindo seus limites de peso.

A Instrução Normativa SEC 01/2010, que dispõe sobre os procedimentos gerais do gerenciamento e controle das ações de educação pública do município de Confresa, aprovada em 25/11/2010 pela Portaria CIM 01/2010 dispõe:

Do Transporte Escolar:

2.11.3) Implantar os controles estabelecidos na Instrução Normativa que regulamenta o Transporte e a Frota Municipal no que couber aos veículos do transporte escolar e seus condutores, tais como:

w) nunca exceder o número de passageiros permitido para o veículo, salvo emergência ou autorização superior;

Do exposto, vê-se que houve o excesso de transporte de passageiros permitido para o veículo nas rotas citadas, contrariando o artigo 100 da Lei nº 9.503/97 e IN SEC nº 01/2010.

Responsabilização:

1. Prefeito - Sr. Gaspar Domingos Lazari (Período: 01/01/2014 a 31/12/2014).

Conduta: Transportar número de passageiros superior à lotação permitida.

Nexo de Causalidade: O transporte de passageiros superior à lotação permitida resultou no descumprimento da Lei nº 9.503/1997 e IN SEC nº

01/2010.

Culpabilidade: Infringência a norma legal, regulamentar, orçamentária, financeira e patrimonial que resultou na irregularidade NB 08.

3.8.3. Veículos com restrição judicial para transferência.

Resumo do Achado:

Veículos com restrição judicial para transferência.

Situação encontrada:

O memorando nº 16 de 01/07/2010 encaminhado ao Secretário de Administração, senhor Antônio Francisco Custódio, refere-se a pendências e débitos de ônibus de propriedade da prefeitura, estando esses veículos com restrição judicial para transferência.

Esses veículos pertenciam a empresa Guarany Transporte e Turismo Ltda, conforme o memorando, e consultando esses veículos no Detran-MT constatou-se que eles não se encontram cadastrados no sistema em 20/07/15.

Item do inventário	Veículo	Placa	Ano	Patrimônio	Data do lançamento
483	ÔNIBUS M. BENZ/OF 1620	PLACA KRA-0878	1995	415	31/12/13
484	ÔNIBUS M. BENZ/OF 1620	PLACA KRA-0600*	1995	416	31/12/13
485	ÔNIBUS M. BENZ/OF 1620	PLACA KCN-1844	1995	417	31/12/13
486	ÔNIBUS M. BENZ/OF 1620	PLACA KCN-1814*	1995	418	31/12/13
487	ÔNIBUS M. BENZ/OF 1620	PLACA KCN-1904	1995	419	31/12/13
488	ÔNIBUS M. BENZ/OF 1620	PLACA KCN-1854	1995	420	31/12/13

*Não pertence ao município.

Resta salientar que a situação encontrada não ocorreu no exercício de 2014, uma vez que os veículos foram incorporados no patrimônio em 2013, no entanto neste exercício em exame não houve a devida correção das pendências e débitos de ônibus de propriedade da prefeitura.

Recomendação:

Recomenda-se o pagamento de débitos dos ônibus citados e que proceda à devida transferência dos veículos à prefeitura.

3.8.4. Estrutura física inadequada.

Resumo do Achado:

Estrutura física inadequada nas salas anexas da Escola Vida e Esperança, contrariando o inciso IX do art. 3º da Lei nº 9.394/1996 e art. 6º e 227 da Constituição Federal – **NB 16**.

Situação encontrada:

Em 2013 foi apontado no relatório de Contas Anuais de Gestão a existência de estrutura física inadequada nas salas anexas da Escola Vida e Esperança:

(...) um ambiente inapropriado, sem condições adequadas para acomodação de crianças do ensino infantil. Instalações com estrutura física precária, sem iluminação adequada, desprovidas de boa ventilação, separadas por tapumes, a qual não oferecem isolamento acústico mínimo para apreciação das aulas ministradas, banheiros infantis em condições precárias que trazem risco à higiene dos alunos, visivelmente todo o ambiente educacional está comprometido.

Durante a auditoria de 2014 foi constatada a permanência da situação apontada anteriormente, conforme demonstrado nos registros fotográficos (Anexo X).

Responsabilização:

1. Prefeito - Sr. Gaspar Domingos Lazari (Período: 01/01/2014 a 31/12/2014).

Conduta: Deixar oferecer estrutura física adequada.

Nexo de Causalidade: A ausência de estrutura física adequada resultou no descumprimento das normas vigentes, podendo comprometer a qualidade do ensino.

Culpabilidade: Infringência a norma legal, regulamentar, orçamentária,

financeira e patrimonial que resultou na irregularidade NB 16.

3.8.5. Veículo - merenda escolar.

Resumo do Achado:

Contratação de veículo para distribuição de merenda escolar.

Situação encontrada:

Durante a auditoria de 2014 foi constatada a manutenção do mesmo veículo utilizado em 2013 para distribuição da merenda escolar. O veículo em questão (F-1000, placa GOO 6218) foi alugado por meio do Contrato nº 43/2013 e Ata de Registro de Preços nº 54/2014.

Conforme relatado no item 3.2.2, foi constatada irregularidade relativa à despesa antieconômica. Não obstante a esse apontamento, no que se refere à adequação do veículo para utilização na distribuição da merenda escolar foi constatado:

- a) que o veículo dispõe de carroceria fechada (conforme Anexo XI), impedindo a entrada de poeira e incidência de sol sobre os produtos;
- b) que os gêneros perecíveis são transportados em caixa térmica.

Recomendação:

Recomenda-se que o veículo utilizado no transporte da merenda escola, além de adequado ao transporte de gêneros alimentícios, atenda aos pressupostos legais e ao princípio da economicidade.

3.8.6. Obstrução à atuação do Conselho do Fundeb

Resumo do Achado:

Ausência condições adequadas e de disponibilização de documentos ao Conselho do Fundeb, contrariando art. 24, § 7º e § 10, da Lei nº 11.494/2007 – **NB 06**.

Situação encontrada:

Em reunião realizada na Secretaria Municipal de Educação, foi constatado que os membros do Conselho do Fundeb não possuem acesso aos comprovantes de despesa e outros documentos necessários à fiscalização.

Importa mencionar que, por meio do Ofício nº 03/2014 de 09/06/2014, o Presidente do Conselho do Fundeb solicitou documentos relativos ao exercício de 2013 à Secretária Municipal de Educação.

Em resposta, a Secretaria Municipal de Educação solicitou a relação dos documentos necessários à fiscalização do Conselho (Ofício nº 1678/2014, de 03/10/2014).

Importa destacar que a relação de documentos constava no Ofício nº 03/2014 e foi encaminhada novamente no Ofício nº 10/2014, de 20/10/2014. Não obstante a isso, até o momento da auditoria os documentos não haviam sido disponibilizados.

De acordo com justificativa de representantes da Prefeitura os documentos ficam disponíveis no Setor Contábil para a conferência e, por questão de segurança, não podem ser deslocados para outro local.

Apesar da disponibilização dos documentos, conselheiros solicitaram que todos os documentos fossem digitalizados, tendo em vista a dificuldade de conferência no horário de funcionamento da Prefeitura, já que os membros desempenham atividades durante o mesmo horário.

Diante da impossibilidade de atendimento da solicitação por falta de pessoal para atendimento da demanda, foram apresentadas outras sugestões como a disponibilização dos documentos em horário diferenciado e a utilização de servidor de outro setor para digitalização dos processos, porém até o momento da auditoria não havia sido apresentada uma solução definitiva.

Além da falta de disponibilização dos documentos, os membros do Conselho queixaram-se da falta de uma estrutura física de uso exclusivo do Conselho, falta de capacitação e mencionaram problemas na aplicação dos recursos relativos a exercícios anteriores, visto que o análise do exercício de 2014 não havia sido iniciada.

Ressalta-se que houve orientação quanto aos procedimentos a serem adotados em relação as constatações de exercícios anteriores. No que se refere ao exercício de 2014, o Conselho não havia realizado análise da documentação.

Diante do exposto, constata-se que houve obstrução à atuação do Conselho em razão da não disponibilização dos documentos para análise, falta de estrutura física adequada e falta de capacitação aos membros.

Responsabilização:

1. Prefeito - Sr. Gaspar Domingos Lazari (Período: 01/01/2014 a 31/12/2014).

Conduta: Deixar fornecer documentos, capacitação e estrutura adequada à atuação do Conselho do Fundeb.

Nexo de Causalidade: A ausência de estrutura adequada, capacitação e disponibilização de documentos compromete a atuação do Conselho, resultando em obstrução à fiscalização.

Culpabilidade: Infringência a norma legal, regulamentar, orçamentária, financeira e patrimonial que resultou na irregularidade NB 06.

3.9. Saúde

Em entrevista realizada com membros do Conselho de Municipal de Saúde - CMS constatou-se que:

- a) a Secretaria de Saúde fornece material de consumo e equipamentos;
- b) o Conselho utiliza espaço físico do PSF Vila Nova;
- c) são realizadas reuniões mensais, e exceto quando não há pauta;
- c) não houve capacitação para os membros do Conselho;
- d) as contratações relevantes, como obras de ampliação/construção na área da saúde passam pela deliberação do CMS.

Integraram a amostra analisada as despesas analisadas in loco (quadro 1 do Anexo IX) e as despesas empenhadas na função Saúde encaminhadas no sistema Aplic.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

1. Não foram constatadas despesas registradas e classificadas impropriamente em ações e serviços públicos de saúde (art. 77/ADCT e arts. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141/2012).
2. Os recursos de convênios e programas destinados à saúde foram aplicados integralmente na sua finalidade (arts. 8º, parágrafo único, e 50, inc. I, LRF; art. 116, § 5º, L. 8.666/93).
3. Não está havendo obstrução à atuação do conselho municipal de saúde, inclusive quanto à disponibilização de informações.

3.10. Bens (imóveis e móveis)

Integraram a amostra analisada os bens adquiridos no período 01/01/2014 a 30/09/2014.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

1. Não há controle dos custos de manutenção de veículos e equipamentos de forma individualizada.
2. Foi constatada compatibilidade entre os registros contábeis e a existência física dos bens permanentes (arts. 83, 85, 89 e 94 a 96, L. 4.320/64).
3. Não houve alienação de bens em 2014.

3.10.1. Ineficiência dos procedimentos de controle dos sistemas administrativos (art. 37, caput, da Constituição Federal; art. 161, V, da Resolução Normativa TCE no 14/2007).

Resumo do Achado:

Ausência de procedimento de controle do sistema administrativo de frotas – manutenção de veículos e equipamentos de forma individualizada - EB 05.

Situação encontrada:

O sistema de frotas da Prefeitura de Confresa verificado no momento da inspeção in loco foi o de abastecimento de combustível, no período de junho de 2014, e foi constatada a compatibilidade das requisições emitidas com o lançamento no sistema, porém no tocante à manutenção de veículos e equipamentos de forma individualizada não há lançamento devido o sistema Betha estoque não estar disponível.

A Instrução Normativa STR nº 01/2009, Versão 01, aprovada em 15/10/2009, Portaria CIM 02/2009, unidade responsável Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos estabeleceu no artigo 11 que:

Art. 11 Os dados e informações constantes da ficha de controle de veículos, os dados da planilha de controle dos gastos mensais com abastecimento, assim como outros gastos com manutenção serão registrados em programa específico para emissão de relatório mensal, que permita identificar o custo de manutenção de cada veículo, do km rodado e consumido ou hora trabalhada.

Do exposto, constata-se o descumprimento dos normativos do TCE-MT e Instrução Normativa nº 01/2009 STR quanto ao controle individualizado da manutenção de veículos e equipamentos do município.

Responsabilização:

1. Gestor - Sr. Gaspar Domingos Lazari (Período: 01/01/2014 a 31/12/2014).

Conduta: Deixar de registrar os procedimentos de controle dos sistemas administrativos (manutenção de veículos e equipamentos de forma individualizada).

Nexo de Causalidade: A ausência de registro dos procedimentos de controle dos sistemas administrativos -frotas resultou no descumprimento dos normativos do TCE-MT e Constituição Federal.

Culpabilidade: Infringência a norma legal, regulamentar, orçamentária, financeira e patrimonial que resultou na irregularidade EB 05.

3.10.2. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964 ou Lei 6.404/1976).

3.10.2.1. Divergência nas aquisições de bens móveis em 2014.

Resumo do Achado:

Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964 ou Lei 6.404/1976) - CB 02.

Situação encontrada:

Foi constatada divergência de R\$ 3.119.203,42 nas aquisições de bens móveis do Anexo 15 – Demonstrações das Variações Patrimoniais - DVP (R\$ 914.227,27 – sistema Aplic) e a Relação de bens adquiridos no período de 01/01/2014 a 31/12/2014 emitida pela prefeitura (R\$ 4.033.430,69).

Responsabilização:

1. Gestor - Sr. Gaspar Domingos Lazari (Período: 01/01/2014 a 31/12/2014).

Conduta: Homologar registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis.

Nexo de Causalidade: A homologação de registros contábeis incorretos sobre

fatos relevantes, resultou na inconsistência dos demonstrativos contábeis.

Culpabilidade: Infringência a norma legal, regulamentar, orçamentária, financeira e patrimonial que resultou na irregularidade CB 02.

2. Contadora - Sra. Marizângela J. J. Bellé (Período: 01/01/2014 a 31/12/2014).

Conduta: Realizar registros inconsistentes.

Nexo de Causalidade: A falta de conformidade dos registros contábeis prejudica o controle dos atos de gestão e infringe a Lei nº 4.320/64.

Culpabilidade: Infringência a norma legal, regulamentar, orçamentária, financeira e patrimonial que resultou na irregularidade CB 02.

3.10.2.2. Divergência nas aquisições de bens imóveis de 2014.

Resumo do Achado:

Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964 ou Lei 6.404/1976) - CB 02.

Situação encontrada:

Foi constatada divergência de R\$ 3.258.138,49 nas aquisições de bens imóveis do Anexo 15 – Demonstrações das Variações Patrimoniais - DVP (R\$ 3.288.138,49 – sistema Aplic) e o Sistema Aplic bens imóveis adquiridos em 2014 por incorporação (R\$ 30.000,00).

Trata-se de uma incorporação de um terreno urbano sob a matrícula 99490 adquirido em 05/06/2014 no valor de R\$ 30.000,00.

Responsabilização:

1. Gestor - Sr. Gaspar Domingos Lazari (Período: 01/01/2014 a 31/12/2014).

Conduta: Homologar registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis.

Nexo de Causalidade: A homologação de registros contábeis incorretos sobre

fatos relevantes, resultou na inconsistência dos demonstrativos contábeis.

Culpabilidade: Infringência a norma legal, regulamentar, orçamentária, financeira e patrimonial que resultou na irregularidade CB 02.

2. Contadora - Sra. Marizângela J. J. Bellé (Período: 01/01/2014 a 31/12/2014).

Conduta: Realizar registros inconsistentes.

Nexo de Causalidade: A falta de conformidade dos registros contábeis prejudica o controle dos atos de gestão e infringe a Lei nº 4.320/64.

Culpabilidade: Infringência a norma legal, regulamentar, orçamentária, financeira e patrimonial que resultou na irregularidade CB 02.

3.10.2.3. Divergência no saldo do ativo permanente.

Resumo do Achado:

Divergência de R\$ 1.668.577,74 entre o valor do ativo permanente apurado pelo saldo do exercício anterior (R\$ 21.420.204,39) e o valor do ativo permanente registrado no Balanço Patrimonial - 2014 (R\$ 23.088.782,13), contrariando os artigos 89 e 105 da Lei nº 4.320/64 - **CB 02**.

Situação encontrada:

Foi constatada divergência de R\$ 1.668.577,74 no valor do Ativo Permanente, conforme demonstra-se:

(+)	Saldo do exercício anterior - ativo permanente (Anexo 14 - 2013)	17.000.140,59
(+)	Aquisições - bens móveis/imóveis (Anexo 15 - 2014)	4.427.365,76
(-)	Baixas de bens móveis (Relação de bens baixados - 2014)	7.301,96
(=)	Saldo final do exercício - ativo permanente	21.420.204,39
(=)	Registro no Balanço - ativo permanente (Anexo 14 - 2014)	23.088.782,13
(=)	Diferença	1.668.577,74

Fonte: Balanço Patrimonial (Anexo 14 - 2013 e 2014), Relação de bens baixados e DVP (Anexo 15 - 2014)

Responsabilização:



1. Gestor - Sr. Gaspar Domingos Lazari (Período: 01/01/2014 a 31/12/2014).

Conduta: Assinar registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes.

Nexo de Causalidade: A emissão de registros contábeis divergentes, resultou na inconsistência do Balanço.

Culpabilidade: Infringência a norma legal, regulamentar, orçamentária, financeira e patrimonial que resultou na irregularidade CB 02.

2. Contadora - Sra. Marizângela J. J. Bellé (Período: 01/01/2014 a 31/12/2014).

Conduta: Realizar registros inconsistentes.

Nexo de Causalidade: A falta de conformidade dos registros contábeis prejudica o controle dos atos de gestão e infringe a Lei nº 4.320/64.

Culpabilidade: Infringência a norma legal, regulamentar, orçamentária, financeira e patrimonial que resultou na irregularidade CB 02.

3.11. Prestação de contas

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise:

1. As informações constatadas pelas equipes técnicas divergem das enviadas por meio físico e/ou eletrônico ao Tribunal de Contas (art. 175 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007).
2. Foi constatado o envio de documentos ilegíveis e/ou em desconformidade com o exigido pelos normativos do TCE-MT.
3. As informações e os documentos obrigatórios não foram enviados tempestivamente ao TCE/MT (art. 70, CF; e art. 184, Resolução nº 14/07-TCE/MT):

Origem	Peças de Planejamento	Prazo Regimental	Prazo Prorrogado *	Prazo Individual	Data do 1º Envio	Situação
APLIC-Cidadão	Novembro	31/12/14	12/01/15		04/03/15	FORA DO PRAZO
APLIC-Cidadão	Dezembro	31/01/15	09/03/15	02/03/15	22/04/15	FORA DO PRAZO

Cumpram-se destacar que os achados relativos a intempestividade no envio de informações e documentos ao TCE-MT serão objeto de processo de representação de natureza interna nos termos da Resolução Normativa TCE nº 17/2010.

3.11.1. Envio de documentos ilegíveis e em desconformidade com o exigido pelos normativos do TCE-MT

Resumo do Achado:

Envio de documentos no sistema Aplic em desconformidade com o exigido pelos normativos do TCE-MT, contrariando o art. 1º da Resolução Normativa TCE nº 16/2008 – MC 05.

Situação encontrada:

Foram enviados apenas os contratos formalizados em 2014, sendo imprescindível o envio de todos contratos vigentes e seus respectivos termos aditivos. Além disso, não foram encaminhados os relatórios de acompanhamento dos contratos.

Responsabilização:

1. Gestor – Sr. Gaspar Domingos Lazari (Período: 01/01/2014 a 31/12/2014).

Conduta: Deixar de enviar documentos exigidos pelos normativos do TCE-MT.

Nexo de Causalidade: O não envio dos documentos exigidos pelo TCE-MT resultou no descumprimento da Resolução Normativa TCE nº 16/2008, além de prejudicar o controle externo.

Culpabilidade: Infringência a norma legal, regulamentar, orçamentária, financeira e patrimonial que resultou na irregularidade MC 05.

3.11.2. Divergências entre as informações do Aplic e o Balanço

Resumo do Achado:

Divergências entre as informações enviadas no Sistema Aplic e o Balanço da Prefeitura - 2014, contrariando o art. 1º da Resolução Normativa TCE nº 16/2008 e art. 75 da Lei nº 4.320/64 – **MB 03**.

Situação encontrada:

Foram constatadas divergências entre as informações constantes no Sistema Aplic e o Balanço da Prefeitura - 2014, conforme demonstrado a seguir:

Descrição	Balanço Prefeitura	Sistema Aplic	Diferença
Despesa Executada (Anexo 12)	48.009.992,39	47.793.613,20	216.379,19
Saldo do Exerc. Anterior (Anexo 13)	3.979.976,97	3.971.164,16	8.812,81
Saldo p/ Exerc. Seguinte (Anexo 13)	2.270.012,85	2.261.235,04	8.777,81
Restos a Pagar (Anexo 14)	3.974.483,34	3.713.069,76	261.413,58
Consignações (Anexo 14)	821.479,66	1.051.240,03	-229.760,37
Dívida Ativa Tributária (Anexo 14)	3.313.813,77	3.247.451,26	66.362,51
Bens móveis (Anexo 14)	16.034.643,51	15.809.643,51	225.000,00
Bens imóveis (Anexo 14)	10.388.086,55	10.396.412,19	-8.325,64
Aquisições de bens (Anexo 15)	4.427.365,76	4.202.365,76	225.000,00
Recebimento da Dívida (Anexo 15)	360.964,57	427.327,08	-66.362,51
Superávit do exercício (Anexo 15)	9.328.509,75	9.252.938,08	75.571,67

Responsabilização:

1. Gestor – Sr. Gaspar Domingos Lazari (Período: 01/01/2014 a 31/12/2014).

Conduta: Enviar informações no Sistema Aplic divergentes do Balanço.

Nexo de Causalidade: O envio de informações inconsistentes resultou no descumprimento da Resolução Normativa TCE nº 16/2008, além de prejudicar o controle externo.

Culpabilidade: Infringência a norma legal, regulamentar, orçamentária, financeira e patrimonial que resultou na irregularidade MB 03.

3.12. Sistema de Controle Interno

A Lei Complementar nº. 058/2009 dispõe sobre a reestruturação administrativa do poder executivo do município de Confresa e estabelece nos artigos que:

Art. 10. São órgãos diretamente subordinados ao Prefeito Municipal:

A. Órgãos de Assessoramento:

I – Gabinete do Prefeito Municipal;

II – Controladoria do Município;

III – Procuradoria Geral do Município;

V – Assessoria Jurídica do Município;

Art. 14. A Controladoria do Município, o Procurador Geral do Município e a Assessoria Jurídica do Município estão no mesmo nível hierárquico das Secretarias Municipais.

O artigo 2º da Lei Complementar nº 040/07 criou a função de Controlador Interno do município de Confresa.

O Decreto Municipal nº 07/2009 dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do município de Confresa e estabelece no §2º do artigo 12 que a chefia da controladoria será exercida por servidor público admitido por concurso público:

Artigo 12 – O Secretário Municipal de Administração e o controlador interno ficarão responsáveis pela implantação dos sistemas administrativos e os respectivos controles nas devidas unidades da estrutura administrativa do município de confresa – MT.

Parágrafo Primeiro – ...

Parágrafo Segundo – A chefia da controladoria municipal será exercida por servidor público do município de Confresa – MT, admitido através de concurso público, pertencente ao quadro de controlador interno, nomeado pelo chefe do executivo municipal. Em virtude da nomeação para o cargo em comissão o servidor receberá um acréscimo de 20% (vinte) por cento sobre seu salário base, conforme artigo 62 da lei complementar 024/2005 de 30 de dezembro de 2005.

O senhor Etevaldo Vasco Soares é o controlador interno do município de Confresa, tendo sido nomeado em 14/03/2008 (Termo de Posse nº 58/2008), por concurso público nº 01/2007, e em entrevista durante a inspeção in loco narrou que:

- a estrutura de pessoal da UCI é inadequada havendo a necessidade de mais 2 auxiliares para desempenhar as atividades de controle e auditoria interna,
- a estrutura física da UCI é inadequada em razão de o espaço físico ser



compartilhado com o responsável pelo Aplic e servidor da Tecnologia de Informação-TI.

- não há aderência de alguns setores às normas internas de procedimento: obras, transporte e licitação.
- os equipamentos utilizados para o desenvolvimento das atividades da UCI são pessoal (mesa e computador).
- acessa somente o sistema administrativo Recursos Humanos.
- a UCI não realiza trabalho de avaliação dos controles internos dos processos de gestão por falta de pessoal.

Foram objeto de análise os seguintes sistemas administrativos: combustível e merenda.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

1. O cargo de controlador interno pertence a estrutura do órgão/entidade (art. 3º da Resolução Normativa TCE nº 33/2012; Resolução de Consulta TCE nº 24/2008).
2. Os cargos de controladores internos são providos por meio de concurso público (art. 3º da Resolução Normativa TCE nº 33/2012; Resolução de Consulta TCE nº 24/2008).
3. O responsável pela Unidade Central de Controle Interno pertencente ao quadro efetivo do órgão/entidade (art. 1º da Resolução Normativa TCE nº 05/2013).
4. Não foi constatada omissão do responsável pela Unidade de Controle Interno em representar ao Tribunal de Contas do Estado sobre as irregularidades/ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração (art. 74, §1º, da Constituição Federal; art. 76 da Lei 4.320/1964 e art. 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007 e art. 6º da



Resolução Normativa TCE/MT 01/2007).

5. Não foi constatada omissão do responsável pela Unidade de Controle Interno em comunicar/notificar o gestor competente diante de irregularidades/ilegalidades constatadas (art. 74, §1º, da Constituição Federal; art. 76 da Lei 4.320/1964 e art. 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007).
6. Há observância do princípio da segregação de funções de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações.
7. Os procedimentos de controle dos sistemas administrativos são eficientes, exceto o sistema de frotas já analisado no item 3.10.1.
8. Foram normatizadas as rotinas internas e procedimentos de controle dos sistemas administrativos que compõem o SCI (art. 5º da Resolução Normativa TCE nº 01/2007).
9. As normas de rotinas internas e procedimentos de controle dos sistemas administrativos são cumpridas pelos setores envolvidos (normas específicas do órgão/entidade), exceto as rotinas do sistema frotas e pessoal.
10. O gestor oferece os recursos humanos, materiais e/ou infraestrutura física necessários para o desenvolvimento das atividades da Unidade Central de Controle Interno (art. 4º da Resolução Normativa TCE nº 33/2012), porém com ressalvas citadas no início do tópico 3.12.
11. A Unidade Central de Controle Interno é vinculada diretamente ao dirigente máximo do órgão/entidade (art. 1º da Resolução Normativa TCE nº 05/2013).

3.13 Transparência Pública

O município de Confresa regulamentou o acesso a informações na Lei nº 569 de 13/12/2013 e a criação da Ouvidora na Lei Complementar nº 89/2013.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da

amostra selecionada:

1. Os atos públicos foram praticados de acordo com o princípio da publicidade (art. 37, caput, da Constituição Federal).
2. As informações sobre a execução orçamentária e financeira não foram devidamente liberadas ao acesso da sociedade, por meios eletrônicos públicos (art. 48, II, da LRF).
3. Não foram cumpridas as disposições pertinentes à Lei de Acesso à informação (Lei nº 12.527/2011; Resolução Normativa TCE-MT nº 25/2012, atualizada pela Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2013).

3.13.1. Não liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público (art. 48, II, 48-A da Lei Complementar no 101/2000).

Resumo do Achado:

Não liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público – DB 16.

Situação encontrada:

Consultando o site <http://www.confresa.mt.gov.br/> no link Portal Transparência em 13/07/2015 não foi possível acessar as informações sobre compras, licitações, contratos e aditivos, Ata de Registro de Preço, receitas, planejamento orçamentário, pessoal, demonstrativos e publicações de 2014.

Foi utilizado o navegador Mozilla Firefox e não foi possível acessar as informações citadas, no entanto alterando a pesquisa utilizando o navegador Explorer foi

possível acessar algumas informações sobre licitação e compras de 2015; contratos, aditivos, ARP e controle interno de 2014.

Utilizando o navegador Explorer, verificou-se que não houve disponibilização ao público de informações de 2014 sobre concurso, compras, conselhos, organograma, certidão, leis, decretos, portarias, ingressos de receitas, receitas, IPTU, planejamento orçamentário, pessoal, transferências financeiras entre entidades governamentais, demonstrativo de receitas e despesas extra-orçamentárias, relação de transferência voluntária, ações e programas, contratos e convênios, despesas com diárias, execução de programas e relação de despesas empenhada, liquidada e paga.

Vê-se a disponibilidade no site do Portal Transparência no entanto não foi possível acessar as informações mencionadas referente ao exercício de 2014.



Do exposto, o Portal Transparência não está disponibilizando acesso ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, das informações

pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público.

Responsabilização:

1. Gestor - Sr. Gaspar Domingos Lazari (Período: 01/01/2014 a 31/12/2014).

Conduta: Deixar de liberar ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público.

Nexo de Causalidade: A ausência de liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira em meios eletrônicos de acesso público resultou na infringência da LRF.

Culpabilidade: Infringência a norma legal, regulamentar, orçamentária, financeira e patrimonial que resultou na irregularidade DB 16.

3.13.2. Descumprimento das disposições da Lei de Acesso a Informação (Lei nº 12.527/2011; Resolução Normativa TCE nº 25/2012, atualizada pela Resolução Normativa TCE nº 14/2013).

Resumo do Achado:

Descumprimento das disposições da Lei de Acesso a Informação contrariando a Lei nº 12.527/2011; Resolução Normativa TCE nº 25/2012, atualizada pela Resolução Normativa TCE nº 14/2013 – NB 10.

Situação encontrada:

O município de Confresa regulamentou o acesso a informações na Lei nº 569 de 13/12/2013, porém no artigo 18 foi concedido o prazo de 120 dias a contar da data da publicação da lei para que o poder executivo regulamentasse a matéria (Abril/2014), porém não foi cumprido o prazo de 120 dias para regulamentar a matéria.

Responsabilização:

1. Presidente - Sr. Gaspar Domingos Lazari (Período: 01/01/2014 a 31/12/2014).

Conduta: Deixar de cumprir as disposições da Lei de Acesso à Informação.

Nexo de Causalidade: O descumprimento das disposições da Lei de Acesso à Informação resultou na infringência a norma legal (Lei nº 12.527/2011).

Culpabilidade: Infringência a norma legal, regulamentar, orçamentária, financeira e patrimonial que resultou na irregularidade NB 10.

3.14 Outros aspectos relevantes

3.14.1. Nomeação de contador e assessor jurídico para cargos comissionados

Resumo do Achado:

Não realização de concurso público para os cargos de contador e assessor jurídico, contrariando o art. 37, inc. II, da Constituição Federal - **KB 10**.

Situação encontrada:

Verificou-se que os cargos de contador e assessor jurídico, cuja necessidade é permanente para administração pública municipal, foram criados como cargos de livre nomeação e exoneração (Lei Complementar nº 066/2010). Além disso, houve contratação de assessoria jurídica mediante processo licitatório (Contrato nº 33/2012).

Importa mencionar que não houve realização de concurso público em 2014. Assim, o provimento dos cargos não foi precedido de concurso público, contrariando o art. 37, inc. II, da Constituição Federal, Resoluções de Consulta nº 33/2013, 37/2011 e Súmula nº 02 do TCE/MT.

Ressalta-se que o apontamento é reincidente, já que constou nos Relatórios de Constas Anuais de 2012 e 2013, não tendo sido adotada qualquer medida efetiva para

a regularização da situação encontrada, inclusive no que se refere à alteração da forma de provimento dos cargos prevista na Lei Complementar Municipal nº 66/2010.

Responsabilização:

1. Prefeito - Sr. Gaspar Domingos Lazari (Período: 01/01/2014 a 31/12/2014).

Conduta: Nomear servidores comissionados para cargos de natureza permanente, cujo provimento deve ocorrer mediante concurso público.

Conduta omissiva: Não promover a alteração na forma de provimento prevista na Lei Complementar nº 66/2010 para os cargos de contador e assessor jurídico e não realizar concurso público para preenchimento desses cargos.

Nexo de Causalidade: A nomeação dos servidores para cargo em comissão resultou em descumprimento da norma constitucional, caracterizando burla ao instituto do concurso público.

Culpabilidade: Infringência a norma legal, regulamentar, orçamentária, financeira e patrimonial que resultou na irregularidade KB 10.

3.14.2. Concessão de gratificação a servidores e secretários sem fundamento legal

Resumo do Achado:

Concessão irregular de gratificação a servidores e Secretários Municipais, contrariando o art. 39, § 4º, da Constituição Federal e Acórdão TCE/MT nº 1.193 - **KB 99**.

Situação encontrada:

Foi constatado o pagamento de gratificação para Secretários Municipais e servidores até o mês de setembro/2014.

No que se refere aos servidores, apesar da existência de dispositivo na Lei Municipal nº 58/2009 permitindo o pagamento de gratificação, não foi constatada regulamentação estabelecendo critérios objetivos para a concessão dessas gratificações,

contrariando o Acórdão 1.193/2014 desse Tribunal.

No caso dos Secretários Municipais, não há qualquer fundamento legal para o pagamento de gratificação, por se tratar de cargo remunerado por meio de subsídio, conforme o disposto no art. 39, § 4º, da Constituição Federal.

A seguir são apresentados os valores recebidos indevidamente pelos Secretários Municipais, sujeitos a devolução:

Nome	Cargo	Mês	Gratificação	Total
Domingos Dias Pinto	Secretário de Administração	Janeiro	1.500,00	9.000,00
		Fevereiro	1.500,00	
		Março	1.500,00	
		Abril	1.500,00	
		Maió	1.200,00	
		Junho	900,00	
		Julho	900,00	
Eliete Juliana Lazzari	Secretária de Finanças	Janeiro	2.750,00	17.050,00
		Fevereiro	2.750,00	
		Março	2.750,00	
		Abril	2.750,00	
		Maió	2.200,00	
		Junho	550,00	
		Julho	1.650,00	
		Agosto	1.650,00	
Itamar Pinheiro de Freitas	Secretário de Saúde	Janeiro	2.750,00	19.418,56
		Fevereiro	2.750,00	
		Março	2.750,00	
		Abril	2.750,00	
		Maió	2.200,00	
		Junho	1.650,00	
		Julho	1.650,00	
		Agosto	2.918,56	
José Pereira C. Sobrinho	Secretário de Planejamento	Junho	1.650,00	3.850,00
		Julho	550,00	
		Agosto	1.650,00	

Nilson Rodrigues Mota	Secretário de Agricultura	Março	1.500,00	6.900,00
		Abril	1.500,00	
		Maio	1.200,00	
		Junho	900,00	
		Julho	900,00	
		Agosto	900,00	
Volmir José Lazzari	Secretário de Infra-estrutura	Janeiro	2.750,00	15.400,00
		Fevereiro	2.750,00	
		Abril	2.750,00	
		Maio	2.200,00	
		Junho	1.650,00	
		Julho	1.650,00	
		Agosto	1.650,00	

Responsabilização:

1. Prefeito - Sr. Gaspar Domingos Lazari (Período: 01/01/2014 a 31/12/2014).

Conduta: Conceder gratificação a servidores e Secretários Municipais sem respaldo em legislação vigente.

Nexo de Causalidade: A concessão das gratificações resultou em pagamentos indevidos, sobretudo aos Secretários Municipais.

Culpabilidade: Infringência a norma legal, regulamentar, orçamentária, financeira e patrimonial que resultou na irregularidade KB 99.

3.14.3. Não recolhimento da contribuição ao PASEP

Resumo do Achado:

Não recolhimento da contribuição ao PASEP no valor de R\$ 190.479,67, contrariando o art. 2º, III, da Lei nº 9.715/98 - **CB 06**.

Situação encontrada:

Ressalta-se que o apontamento é reincidente, já que constou nos Relatórios de Contas Anuais de 2012 e 2013, não tendo sido adotada qualquer medida efetiva para

a regularização da situação encontrada, inclusive no que se refere à alteração da forma de provimento dos cargos prevista na Lei Complementar Municipal nº 66/2010.

Responsabilização:

1. Prefeito - Sr. Gaspar Domingos Lazari (Período: 01/01/2014 a 31/12/2014).

Conduta: Não promover o recolhimento da contribuição devida ao PASEP.

Nexo de Causalidade: A ausência de pagamento da contribuição ao PASEP além de contrariar a legislação vigente, pode resultar em pagamento de multas e juros.

Culpabilidade: Infringência a norma legal, regulamentar, orçamentária, financeira e patrimonial que resultou na irregularidade CB 06.

3.14.4. Diárias

3.14.4.1. Concessão irregular de diárias (art. 37, *caput* da Constituição Federal e legislação específica; legislação específica do ente).

Resumo do Achado:

Ausência de pagamento na concessão de diárias, contrariando o art. 8º do Decreto nº 16/2014 - JB 15.

Situação encontrada:

Foi constatada a concessão de diárias ao gestor Gaspar Domingos Lazzari no valor de R\$ 18.186,30, no entanto não houve o pagamento e os motivos que ensejaram a diária já ocorreram em junho e julho de 2014.

Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Descrição
30/05/14	006925/2014	GASPAR DOMINGOS LAZZARI	R\$ 6.943,86	R\$ 6.943,86	R\$ 0,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A 07 SETE DIÁRIAS PARA IR A BRASÍLIA-DF NO PERÍODO DE 01/06/2014 À 07/06/2014, ONDE O MESMO IRÁ PARTICIPAR DE REUNIÕES NA DEFESA CIVIL, NO FNDE PARA VERIFICAR ANDAMENTO DOS CONVÊNIOS DO PAC, NO DNIT E FUNAI PARA TRATAR ASS

Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Descrição
23/06/14	008132/2014	GASPAR DOMINGOS LAZZARI	R\$ 6.943,86	R\$ 6.943,86	R\$ 0,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A 07 SETE DIÁRIAS PARA VIAGEM A BRASÍLIA-DF NO PERÍODO DE 29/06/2014 À 05/07/2014, COM FINALIDADE DE PARTICIPAR DE REUNIÕES NO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL AGRICULTURA E DAS CIDADES E NA DEFESA CIVIL, PARA TRATAR DE
23/06/14	008134/2014	GASPAR DOMINGOS LAZZARI	R\$ 4.298,58	R\$ 4.298,58	R\$ 0,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A SEIS DIÁRIAS PARA VIAGEM A CUIABÁ-MT NO PERÍODO DE 23/06/2014 À 28/06/2014, COM FINALIDADE DE ACOMPANHAR O JULGAMENTO DAS CONTAS NO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO E AUDIÊNCIA SOBRE GEVE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO NO TR

O Decreto nº 16/2014, que dispõe sobre a nova normatização para concessão e pagamento de diárias no executivo municipal, estabeleceu no artigo 8º que a diária será paga antes do início da viagem, de uma só vez, exceto em duas situações: durante a viagem já iniciada na hipótese de emergência e parceladamente se a viagem se estender por período superior a 15 dias, mas sempre antes de expirado o período já contemplado pelas diárias.

Com relação ao valor da diária foi fixado em Unidade Padrão Fiscal e os valores da diária ao gestor dentro do estado é R\$ 716,43 e fora do estado é R\$ 991,98.

Do exposto, constata-se o não pagamento das diárias antes de ocorrer os eventos que deram causa, em descumprimento à legislação do ente e Constituição Federal.

Responsabilização:

1. Prefeito - Sr. Gaspar Domingos Lazari (Período: 01/01/2014 a 31/12/2014).

Conduta: Deixar de pagar as diárias antecipadamente ao evento que deu causa.

Nexo de Causalidade: O não pagamento antecipado das diárias resultou no descumprimento da legislação do ente e Constituição Federal.

Culpabilidade: Infringência a norma legal, regulamentar, orçamentária, financeira e patrimonial que resultou na irregularidade JB15.

3.14.4.2. Diárias insuficientemente comprovadas.

Resumo do Achado:

Ausência de documentos comprobatórios de diárias, contrariando o Decreto nº 016/2014 – JB 16.

Situação encontrada:

Foi constatada a concessão de 12 (doze) diárias no valor total de R\$ 2.645,28 (Empenho nº 17776/2014) para a Secretária de Educação resolver assuntos referentes à Educação e participar da posse da Presidente Dilma.

Constou no processo de despesa os seguintes documentos:

- Nota de empenho, liquidação, ordem de pagamento e comprovante de transferência (30/12/2014);
- Solicitação de diárias;
- Ofício nº 4045/2014 da Secretaria de Educação;
- Relatório de diárias.

Portanto, não foram anexados documentos comprovando a participação da Secretária em reuniões ou eventos de interesse da Secretaria de Educação.

Responsabilização:

1. Prefeito - Sr. Gaspar Domingos Lazari (Período: 01/01/2014 a 31/12/2014).

Conduta: Deixar exigir documentos de prestação de contas.

Nexo de Causalidade: A ausência de prestação de contas resultou no descumprimento do Decreto nº 16/2014.

Culpabilidade: Infringência a norma legal, regulamentar, orçamentária, financeira e patrimonial que resultou na irregularidade JB 16.

3.14.4.3. Prestação de contas de diárias fora do prazo.

Resumo do Achado:

Prestação de contas intempestiva, contrariando o artigo 9º do Decreto 016/2014.

Situação encontrada:

Foram constatadas as prestações de contas intempestivas das diárias, contrariando o artigo 9º do Decreto nº 016/2014, que estabelece até 5 dias úteis após o retorno, mediante relatório e contendo outras informações.

Esse apontamento ocorreu nos empenhos abaixo:

Beneficiado	Valor empenhado	Nº do empenho	Data do retorno	Data da prestação de contas
AGENORA MORAES DA SILVA	551,10	008938/2014	05/07/14	10/09/14
ALYNE NAYARA ARAÚJO DA SILVA	1.157,34	003968/2014	02/04/14	24/04/14
ALYNE NAYARA ARAÚJO DA SILVA	1.102,20	009331/2014	20/07/14	05/08/14
DALVA GOMES FIGUEIREDO	1.157,31	010946/2014	27/08/14	15/10/14
ELIEL DA ROSA	1.653,30	003273/2014	18/03/14	23/05/14
ELIETE JULIANA LAZZARI	2.865,72	006218/2014	29/05/14	30/07/14
ELIETE JULIANA LAZZARI	1.763,52	009234/2014	21/07/14	08/08/14
ELTON MESSIAS DA SILVA	826,65	005134/2014	01/05/14	02/09/14
GASPAR DOMINGOS LAZZARI	3.964,00	002433/2014	21/02/14	02/06/14
GASPAR DOMINGOS LAZZARI	4.959,90	009298/2014	20/07/14	08/08/14
GASPAR DOMINGOS LAZZARI	2.149,29	010179/2014	05/08/14	02/09/14
GASPAR DOMINGOS LAZZARI	3.967,92	010182/2014	10/08/14	02/09/14
GASPAR DOMINGOS LAZZARI	1.983,96	010557/2014	14/08/14	15/09/14
GASPAR DOMINGOS LAZZARI	1.983,96	010581/2014	16/08/14	15/09/14
GASPAR DOMINGOS LAZZARI	1.983,96	010559/2014	18/08/14	15/09/14
GILMAR BARBARESCO	440,88	010661/2014	13/08/14	12/09/14
WILIAN CESAR MOREIRA	1.350,23	003908/2014	05/04/14	02/09/14
WILLIAN INOCENCIO DOS SANTOS	330,66	008264/2014	30/06/14	18/09/14
Total	43.064,61			

Recomendação:

1. Prefeito - Sr. Gaspar Domingos Lazari (Período: 01/01/2014 a 31/12/2014).

Recomenda-se que observe o prazo de 5 dias úteis, contados a partir do retorno do beneficiário, para a apresentação da prestação de contas de diárias, em cumprimento ao artigo 9º do Decreto nº 016/2014.

3.14.5. Contratação (locação) de veículo não emplacado fora do município

Resumo do Achado:

Contratação de veículo emplacado em outro Estado (Pregão nº 41/2014), contrariando os artigos 1º e 2º da Lei nº 587/2014 - **NB 99**.

Situação encontrada:

A Lei nº 587/2014 dispõe sobre o licenciamento e emplacamento de veículos contratados pela Administração Pública Municipal. Vejamos:

Art. 1º - Os veículos contratados pela Administração Pública para prestação de serviços a qualquer órgão Municipal deverá ter obrigatoriamente licenciamento e emplacamento do Município de Confresa/MT.

Art. 2º - Os veículos contratados e prestando serviços à Administração Pública do Município de Confresa/MT com licenciamento e emplacamento de outros municípios do Estado de Mato Grosso ou de Estados diversos desse, terão prazo de 90 dias para se adequarem a essa lei.

Além da exigência legal, o termo de referência do Pregão nº 41/2014 também exigia o emplacamento no município:

4.10. Todos os Veículos locados deverão ser emplacados no Município de Confresa.

Não obstante a isso, foi constatada a existência de veículo com placa do Estado de Goiás (F-1000, Ano 1980, Placa KDU 5312), conforme consulta realizada ao site no Detran-GO.

Responsabilização:

1. Prefeito - Sr. Gaspar Domingos Lazari (Período: 01/01/2014 a 31/12/2014).

Conduta: Deixar exigir o emplacamento do veículo contratado no Município.

Nexo de Causalidade: O emplacamento fora do município além de contrariar a legislação vigente, resultou no descumprimento do Termo de Referência do Pregão nº 41/2014 e deixou de gerar receita para o município de Confresa/MT.

Culpabilidade: Infringência a norma legal, regulamentar, orçamentária, financeira e patrimonial que resultou na irregularidade NB 99.

3.14.6. Divergências no Balanço Consolidado - CB 02

Resumo do Achado:

1. Divergências entre o Balanço Consolidado e os Balanços Individualizados, contrariando o art. 75 da Lei nº 4.320/64.

2. Divergência de R\$ 241.200,00 entre a baixa por pagamento da Dívida Fundada registrada no Anexo 16 e o valor do pagamento registrado no Anexo 2 (Despesa - 4.6.90.71.00) e Anexo 15 (DVP), contrariando o art. 75 da Lei nº 4.320/64.

3. Divergência de R\$ 1.503.072,91 entre o valor do saldo patrimonial apurado a partir do Balanço Patrimonial de 2013 e o valor registrado no Balanço Patrimonial de 2014, contrariando o art. 75 da Lei nº 4.320/64.

Situação encontrada:

Foram constatadas as seguintes divergências no Balanço Consolidado:

1. Divergências entre o Balanço Consolidado e os Balanços Individualizados

Descrição	Balanço Consolidado	Balanços Individualizados	Diferença
Despesa Executada (Anexo 12)	50.156.926,79	50.373.434,42	-216.507,63
Restos a Pagar - saldo p/ Ex. Seg. (Anexo 17)	3.757.975,71	3.974.483,34	-216.507,63
Restos a Pagar - inscritos (Anexo 17)	2.402.455,07	2.618.962,70	-216.507,63
Ativo Permanente (Anexo 14)	23.644.556,72	23.869.556,72	-225.000,00

2. Divergência no valor da baixa da dívida fundada

Descrição	Pagamentos
Baixa por pagamento da dívida fundada - Anexo 16 (Consolidado/Individualizado)	797.940,34
Amortização da dívida fundada - Anexo 15 e Anexo 2 (Despesa - 4.6.90.71.00)	556.740,34
Diferença	241.200,00

3. Divergência no valor do saldo patrimonial

Saldo Patrimonial - Consolidado

(+)	Saldo do exercício anterior – Ativo Real Líquido (Anexo 14 - 2013)	15.614.266,39
(+)	Resultado Patrimonial (Anexo 15 – 2014) – Superávit	21.513.174,70
(=)	Saldo Patrimonial 2014 – Ativo Real Líquido	37.127.441,09
(-)	Registro no Balanço – Ativo Real Líquido (Anexo 14 - 2014)	38.630.514,00
(=)	Diferença	-1.503.072,91

Fonte: Balanço Patrimonial (Anexo 14 - 2013 e 2014) e DVP (Anexo 15 - 2014)

Saldo Patrimonial - Prefeitura

(+)	Saldo do exercício anterior – Ativo Real Líquido (Anexo 14 - 2013)	25.134.783,07
(+)	Resultado Patrimonial (Anexo 15 – 2014) – Superávit	9.328.509,75
(=)	Saldo Patrimonial 2014 – Ativo Real Líquido	34.463.292,82
(-)	Registro no Balanço – Ativo Real Líquido (Anexo 14 - 2014)	34.463.100,32
(=)	Diferença	192,50

Fonte: Balanço Patrimonial (Anexo 14 - 2013 e 2014) e DVP (Anexo 15 - 2014)

Saldo Patrimonial - RPPS

(+)	Saldo do exercício anterior – Passivo a Descoberto (Anexo 14 - 2013)	-8.780.109,33
(+)	Resultado Patrimonial (Anexo 15 – 2014) – Superávit	12.184.672,72
(=)	Saldo Patrimonial 2014 – Ativo Real Líquido	3.404.563,39
(-)	Registro no Balanço – Ativo Real Líquido (Anexo 14 - 2014)	3.404.563,39
(=)	Diferença	0,00

Fonte: Balanço Patrimonial (Anexo 14 - 2013 e 2014) e DVP (Anexo 15 - 2014)

Responsabilização:

1. Gestor – Sr. Gaspar Domingos Lazari (Período: 01/01/2014 a 31/12/2014).

Conduta: Assinar registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes.

Nexo de Causalidade: A emissão de registros contábeis divergentes, resultou na inconsistência do Balanço.

Culpabilidade: Infringência a norma legal, regulamentar, orçamentária, financeira e patrimonial que resultou na irregularidade CB 02.

2. Contadora - Sra. Marizângela J. J. Bellé (Período: 01/01/2014 a 31/12/2014).

Conduta: Realizar registros inconsistentes.

Nexo de Causalidade: A falta de conformidade dos registros contábeis prejudica o controle dos atos de gestão e infringe a Lei nº 4.320/64.

Culpabilidade: Infringência a norma legal, regulamentar, orçamentária, financeira e patrimonial que resultou na irregularidade CB 02.

3.14.7. Utilização de transporte aéreo

Resumo do Achado:

Utilização de transporte aéreo sem priorizar a área da Saúde.

Situação encontrada:

Em 2014 constatou-se a realização de despesas com transporte aéreo no valor total de R\$ 89.432,00, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Data	Empenho	Credor	Valor Empenhado	Função (%)
26/09/2014	013127/2014	ALIANÇA TAXI AEREO LTDA	7.900,00	04
02/01/2014	000621/2014	BALUAL SERVIÇOS E VIAGENS - LTDA	6.480,00	04
11/03/2014	003404/2014	BALUAL SERVIÇOS E VIAGENS - LTDA	4.503,70	04
11/03/2014	003405/2014	BALUAL SERVIÇOS E VIAGENS - LTDA	6.572,49	04
11/03/2014	003406/2014	BALUAL SERVIÇOS E VIAGENS - LTDA	816,88	04
11/03/2014	003407/2014	BALUAL SERVIÇOS E VIAGENS - LTDA	2.017,35	04
11/03/2014	003408/2014	BALUAL SERVIÇOS E VIAGENS - LTDA	2.474,06	04
11/03/2014	003409/2014	BALUAL SERVIÇOS E VIAGENS - LTDA	4.818,99	04
26/08/2014	011397/2014	SEBASTIÃO ALVES RIBEIRO	3.464,07	04
27/08/2014	011482/2014	SEBASTIÃO ALVES RIBEIRO	882,71	12



Tribunal de Contas
Mato Grosso



SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Domingos Neto

Telefone: 3613-7653 / 7667 / 7668

e-mail: sececx-conselheirocamposneto@tce.mt.gov.br

31/01/2014	001968/2014	BALUAL SERVIÇOS E VIAGENS - LTDA	7.696,05	10	55,35
11/03/2014	003402/2014	BALUAL SERVIÇOS E VIAGENS - LTDA	5.460,57	10	
24/02/2014	002692/2014	DENIS ROSY BARBOSA AGUIAR	4.435,00	10	
28/04/2014	005193/2014	DENIS ROSY BARBOSA AGUIAR	2.422,40	10	
04/11/2014	015432/2014	G.M.LEONCINI TURISMO-ME	8.000,00	10	
22/08/2014	011113/2014	G.M.LEONCINI TURISMO-ME	7.677,73	10	
04/11/2014	015431/2014	G.M.LEONCINI TURISMO-ME	5.350,00	10	
19/05/2014	006400/2014	SEMEC - SERVICO ENG. E CONST. LTDA	4.500,00	10	
23/04/2014	004991/2014	SEMEC - SERVICO ENG. E CONST. LTDA	3.960,00	10	
TOTAL			89.432,00		

Do exposto, constatou-se que do valor total (R\$ 89.432,00) apenas 55% das despesas foram empenhadas na área da saúde, correspondendo a R\$ 49.501,75.

Data	Empenho	Credor	Valor Empenhado	Função (%)	
02/01/2013	000674/2013	BALUAL SERVICOS E VIAGENS LTDA.	20.935,53	04	51,02
04/03/2013	002484/2013	BALUAL SERVICOS E VIAGENS LTDA.	7.950,00	04	
01/04/2013	003442/2013	BALUAL SERVICOS E VIAGENS LTDA.	20.216,36	04	
19/04/2013	003875/2013	BALUAL SERVICOS E VIAGENS LTDA.	5.593,92	04	
07/05/2013	004732/2013	BALUAL SERVICOS E VIAGENS LTDA.	1.923,49	04	
20/05/2013	005079/2013	BALUAL SERVICOS E VIAGENS LTDA.	4.796,41	04	
07/08/2013	008708/2013	BALUAL SERVICOS E VIAGENS LTDA.	2.758,71	04	
06/09/2013	010137/2013	BALUAL SERVICOS E VIAGENS LTDA.	5.860,73	04	
02/10/2013	011375/2013	BALUAL SERVICOS E VIAGENS LTDA.	6.000,00	04	
02/10/2013	011376/2013	BALUAL SERVICOS E VIAGENS LTDA.	6.000,00	04	
07/10/2013	011828/2013	BALUAL SERVICOS E VIAGENS LTDA.	9.074,34	04	
05/03/2013	002513/2013	SEMEC - SERVICO ENG. E CONST. LTDA	7.900,00	15	48,98
17/04/2013	003830/2013	BALUAL SERVICOS E VIAGENS LTDA.	5.700,00	10	
13/05/2013	004836/2013	BALUAL SERVICOS E VIAGENS LTDA.	4.500,00	10	
13/05/2013	004857/2013	BALUAL SERVICOS E VIAGENS LTDA.	9.300,00	10	
27/05/2013	005363/2013	BALUAL SERVICOS E VIAGENS LTDA.	4.500,00	10	
07/06/2013	006108/2013	BALUAL SERVICOS E VIAGENS LTDA.	5.700,00	10	
10/06/2013	006114/2013	BALUAL SERVICOS E VIAGENS LTDA.	5.700,00	10	
11/06/2013	006187/2013	BALUAL SERVICOS E VIAGENS LTDA.	5.700,00	10	
13/06/2013	006294/2013	BALUAL SERVICOS E VIAGENS LTDA.	5.700,00	10	
19/06/2013	006424/2013	BALUAL SERVICOS E VIAGENS LTDA.	3.800,00	10	



03/07/2013	007345/2013	BALUAL SERVICOS E VIAGENS LTDA.	5.700,00	10	
11/07/2013	007641/2013	BALUAL SERVICOS E VIAGENS LTDA.	3.600,00	10	
25/07/2013	007984/2013	BALUAL SERVICOS E VIAGENS LTDA.	3.600,00	10	
28/10/2013	012813/2013	BALUAL SERVICOS E VIAGENS LTDA.	5.795,00	10	
27/11/2013	014290/2013	BALUAL SERVICOS E VIAGENS LTDA.	5.700,00	10	
13/02/2013	001784/2013	SEMEC - SERVICO ENG. E CONST. LTDA	3.600,00	10	
08/03/2013	002608/2013	SEMEC - SERVICO ENG. E CONST. LTDA	6.000,00	10	
21/05/2013	005145/2013	SEMEC - SERVICO ENG. E CONST. LTDA	3.850,00	10	
07/10/2013	012320/2013	SEMEC - SERVICO ENG. E CONST. LTDA	6.600,00	10	
TOTAL			194.054,49		

Em comparação com o exercício anterior verifica-se que houve redução no valor do gasto total e aumento do percentual de gasto na área da Saúde.

Recomendação:

Priorize a utilização do transporte aéreo na a área da Saúde.

4. CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES/RECOMENDAÇÕES DO TCE

As contas de gestão prestadas pelo mesmo gestor em exercícios anteriores, relativamente ao órgão analisado, foram julgadas pelo TCE/MT da seguinte forma:

- **2012:** Irregulares
- **2013:** Regulares com determinações e recomendações

	Nº Decisão TCE	Determinação	Situação Verificada
1	5.836/2013	a) regularize o repasse das contribuições aos órgãos previdenciários de acordo com as previsões legais de parcelamento, obedecendo aos respectivos prazos;	Houve parcelamento de débito, conforme Leis Municipais nº 517/2012, 522/2012, 545/2013 e 594/2014, contudo a situação de inadimplência/atraso no pagamento das contribuições previdenciárias é recorrente, conforme verificado no item 3.5. Irregularidade reincidente.

	Nº Decisão TCE	Determinação	Situação Verificada
		<p>b) no prazo de 180 dias realize o adequado provimento dos cargos públicos de contador e assessor jurídico por intermédio de concurso público, conforme o artigo 37, II, da Constituição Federal; e,</p>	<p>Não houve realização de concurso público em 2014 (item 3.14.1). Irregularidade reincidente.</p>
		<p>c) instaure Tomada de Contas Especial destinada a quantificar o dano ao erário decorrente dos recolhimentos em atraso das contribuições previdenciárias pela municipalidade no exercício de 2012.</p>	<p>A Tomada de contas foi encaminhada ao TCE/MT em 01/08/2014 (Processo nº 146730/2014). Item sanado.</p>
2	1.193/2014	<p>a) providencie o registro no acervo patrimonial do Município do gerador adquirido para ser utilizado no Hospital Municipal, objeto do apontamento 2.1, devendo comprovar tal providência a este Tribunal no prazo de 30 dias;</p>	<p>Foi constatado o registro de gerador no valor de R\$ 7.990,00 no patrimônio municipal, contudo essa informação não foi enviada ao TCE. Item sanado.</p>
		<p>b) promova a revisão da prorrogação dos contratos decorrentes dos Convites nºs 04 e 15/2012, observando-se os requisitos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993, informando o resultado a este Tribunal no prazo de 60 dias;</p>	<p>Constatou-se a manutenção do contrato nº 35/2012, decorrente do Convite nº 15/2012, porém com a alteração do objeto, sem a realização de nova licitação (item 3.3.1). Não foi verificado envio de informação ao TCE/MT. Irregularidade.</p>
		<p>c) elabore editais com regras claras e adote rotina de exame de documentos na fase de habilitação dos certames (artigos 3º, 27 e seguintes da Lei nº 8.666/1993);</p>	<p>Em 2014 foram verificadas irregularidades reincidentes em licitações (item 3.3).</p>
		<p>d) edite norma dispondo sobre a prestação de contas de diárias, observando os parâmetros mínimos fixados por este Tribunal (Acórdão nº 1.783/2013 e outros);</p>	<p>A prefeitura de Confresa editou o Decreto nº 16/2014 que dispõe sobre a normatização para concessão e pagamento de diárias, e estabeleceu no artigo 9º a exigência de prestação de contas. Item sanado.</p>
		<p>e) aprimore o sistema de controle interno municipal, a fim de prevenir a ocorrência de falhas como as verificadas nos autos (artigos 76 e seguintes da Lei nº 4.320/1964);</p>	<p>Foi constatada a ocorrência de ineficiência do sistema de controle interno no tocante ao sistema de frotas, em razão da não utilização do sistema Betha estoque e lançamento de informações sobre a manutenção de veículos e equipamentos de forma individualizada.</p>



Nº Decisão TCE	Determinação	Situação Verificada
		Irregularidade reincidente.
	f) abstenha-se de pagar a gratificação prevista no artigo 65 da Lei Municipal nº 58/2009 sem que haja antes a elaboração de normativo contendo critérios objetivos para concessão do respectivo benefício;	Não houve elaboração de norma estabelecendo critérios objetivos para a concessão da gratificação prevista no art. 65 da Lei Municipal nº 58/2009. Constatou-se o pagamento de gratificações em 2014 até o mês de setembro/2014, inclusive para Secretários Municipais (item 3.14.2). Irregularidade reincidente.
	g) promova, até o final do exercício de 2014, concurso para provimento do cargo de contador (artigo 37, II, da CF, e Súmula nº 02 deste Tribunal), ficando o gestor expressamente advertido que por se tratar de determinação reincidente, o não atendimento poderá ensejar a reprovação da conta subsequente;	Não houve realização de concurso público em 2014 (item 3.14.1). Irregularidade reincidente.
	h) informe ao Relator das contas do exercício de 2014 as providências efetivamente adotadas para regularização do recolhimento dos valores devidos ao PASEP, devendo este item constituir ponto de controle específico em relação as contas do exercício ora em curso;	Não houve comunicação das providências adotadas para regularização dos valores devidos ao PASEP relativos ao exercício de 2013. Em 2014 foi constatado o não recolhimento da contribuição ao PASEP (item 3.14.3). Irregularidade reincidente.
	i) utilize veículo adequado para distribuição da merenda escolar no Município.	Foi utilizado o mesmo veículo, conforme relatado no item 3.8.5, porém constatou-se que o veículo possui carroceria fechada.

Nº Decisão TCE	Recomendações	Situação Verificada
1 5.836/2013	a) sejam adotadas as providências necessárias a elidir falhas de natureza contábil, no que concerne à informação dos bens móveis descritos no Balanço Patrimonial e no Demonstrativo de Variações Patrimoniais; e,	Conforme constatado nos itens 3.10.2. e 3.14.6, foram verificadas falhas contábeis em 2014. Irregularidade reincidente.
	b) seja empreendida alteração na Lei Municipal Complementar nº 066/2010, que implementou a criação de cargos e salários da Prefeitura Municipal de	Em 2014, não houve alteração na forma de provimento dos cargos de contador e assessor jurídico (item 3.14.1).

	Nº Decisão TCE	Recomendações	Situação Verificada
		Confresa, passando os cargos de contador e assessor jurídico da condição irregular de provimento em comissão para a de provimento em caráter efetivo.	Irregularidade recorrente.
2	1.193/2014	1) utilize com maior eficiência o transporte aéreo, priorizando-se a área da saúde e não o setor administrativo;	Foi verificada redução na utilização do transporte aéreo e aumento do gasto na área da Saúde (item 3.14.7)
		2) adote, sempre que possível, o sistema de registro de preço, a fim de realizar ao longo do exercício aquisições de materiais, produtos ou gêneros de consumo frequente; e,	Em 2014 foi verificada a utilização do sistema de registro de preço, porém, houve fracionamento de despesas (item 3.3.8). Irregularidade recorrente.
		3) avalie os procedimentos já adotados pelo Município, visando aprimorá-los para o fim de aumentar o índice de arrecadação extrajudicial da dívida ativa.	Embora tenha sido constatada a cobrança administrativa da dívida ativa, não houve aumento significativo na arrecadação (item 3.6.1)

5. DENÚNCIAS

Em relação ao exercício analisado, foi apresentada ao TCE-MT a seguinte denúncia contra atos de gestão praticados pelo administrador ou responsável:

Nº Processo	Objeto	Situação	Resumo da Decisão
20.364-5/2014	Irregularidade no edital do Pregão nº 67/2014	Julgado	Responsável: Gaspar Domingos Lazari; Irregularidades detectadas: condição restritiva para aquisição de pneus, câmaras e protetores decorrente da inclusão da exigência de “fabricação nacional”. Determinações: proceda à alteração do edital do Pregão Presencial nº 67/2014, a fim de excluir a expressão “fabricação nacional”, sem multa aos denunciados; e, caso a licitação já tenha sido encerrada, anule-se o procedimento e, se for o caso, a ata de registro de preço e o contrato dele decorrente, em razão das disposições do artigo 49, § 2º, da Lei Geral de Licitações.

6. REPRESENTAÇÕES

Em 2014, foram apresentadas ao TCE/MT as seguintes representações internas e externas contra atos de gestão praticados pelo administrador ou responsável:

Nº Processo	Tipo	Objeto	Situação	Resumo da Decisão
69574/2015	Interna	Descumprimento do prazo de envio de documentos e informações de 01/01 a 31/12/2014	Julgado	Procedente com aplicação de multa.
88099/2015	Interna	Descumprimento das determinações contidas nos Acórdãos nº 5836/2013 e 1193/2014 – Atos de Pessoal	Não Julgado	

7. TOMADA DE CONTAS

Até o período analisado, foram apresentadas os seguintes processos relativos a Tomada de Contas:

Nº Processo	Tipo	Objeto	Situação	Resumo da Decisão
146730/2014	Especial	Determinações contidas no acordo nº 5836/2013, em julgamento das contas anuais de Gestão/2012	Não Julgado	

8. CONCLUSÃO PRELIMINAR

Apresentam-se, a seguir, as irregularidades com os seus respectivos responsáveis relativas às amostras analisadas no período, para fins de citação, nos termos do §1º do art. 256 RITCE/MT:

Sr. Gaspar Domingos Lazari, prefeito municipal, período: 01/01/2014 a 31/12/2014:

01. GB 01. Licitação_Grave_01. Não-realização de processo licitatório, nos casos previstos na Lei de Licitações (art. 37, XXI, da Constituição Federal; arts. 2º, *caput*, 89 da Lei no 8.666/1993).

1.1. Alteração do objeto do contrato nº 35/2012 por apostilamento para evitar a realização de nova licitação, configurando despesa sem licitação no valor de R\$ 22.077,90, contrariando o art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal (item 3.3.1).

02. GB 04. Licitação_Grave_04. Ausência de justificativa da inviabilidade técnica e/ou econômica para o não parcelamento de objeto divisível (arts. 15, IV e 23, § 1º, da Lei 8.666/1993).

2.1. Ausência de justificativa técnica para não parcelamento do objeto licitado no Convite 03/2014, contrariando o inciso IV do art. 15 e § 1º do art. 23 da Lei no 8.666/1993 (item 3.3.4).

03. Licitação_Grave_05. Fracionamento de despesas de um mesmo objeto para modificar a modalidade de procedimento licitatório ou promover a dispensa indevidamente (arts. 23, §§ 2º e 5º, 24, I e II da Lei 8.666/1993).

3.1. Fracionamento de despesa no valor de R\$ 146.421,43 referente a aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, materiais permanentes (informática e hospitalar/odontológico) e transporte aéreo, contrariando o art. 37, XXI, da Constituição Federal e art. 23 e 24 da Lei 8.666/93 (item 3.3.8).

04. GB 06. Licitação_Grave_06. Realização de processo licitatório ou contratação de bens e serviços com preços comprovadamente superiores aos de mercado – sobrepreço (art. 37, *caput*, da Constituição Federal; art. 43, IV, da Lei 8.666/1993).



4.1. Sobrepreço de R\$ 42.626,40 no Convite nº 10/2014, relativo à aquisição de tablets, contrariando o art. 37, *caput*, da Constituição Federal (item 3.3.7).

05. GB 13. Licitação_Grave_13. Ocorrência de irregularidades nos procedimentos licitatórios (Lei 8.666/1993; Lei 10.520/2002; legislação específica do ente).

5.1. Envio de convite a empresa que não é do ramo (Convite nº 08/2014), contrariando o art. 22, § 3º, da Lei 8.666/93 (item 3.3.3.1);

5.2. Ausência de orçamentos demonstrando o custo unitário relativo ao objeto do Convite nº 03/2014 e Pregões nº 01, 14 e 41/2014, contrariando o art. 7º, § 2º, da Lei no 8.666/1993 (item 3.3.3.2);

5.3. Não observância ao valor máximo e quantitativos constantes no Termo de Referência do Pregão nº 06/2014, bem como ausência de valor de referência para alguns itens constantes da Ata de Registro de Preços nº 10/2014, contrariando o art. 40, X, da Lei 8.666/93 e art. 9º, § 2º, do Decreto nº 5.450/05 (item 3.3.3.3);

5.4. Exigência de resma de papel para aquisição de edital, contrariando o art. 5º, inc. III, da Lei 10.520/2002 (item 3.3.3.4);

5.5. Reajuste de preço posterior à validade da Ata de Registro de Preço nº 05/2014, contrariando a Resolução de Consulta TCE/MT nº 22/2012 (item 3.3.3.5).

06. GB 15. Licitação_Grave_15. Especificação imprecisa e/ou insuficiente do objeto da licitação. (art. 3o, § 1o, I, c/c caput do art. 14 e art. 40, § 2o, IV, da Lei 8.666/1993; art.40,I, da Lei 8.666/1993; Art. 3o, II, da Lei 10.520/2002; Súmula TCU no 177).

6.1. Ausência de descrição do modelo dos equipamentos objeto de locação no Convite 03/2014 e da especificação do tempo máximo de uso do veículo no Pregão 41/2014, contrariando o art. 40, inc. I, da Lei 8.666/1993 e Súmula TCU nº 177 (item 3.3.5).

07. GC 16. Licitação_Grave_16. Ausência de publicação dos avisos e demais atos obrigatórios da licitação nos meios de divulgação previstos na legislação e/ou fora dos



padrões e critérios estabelecidos (art. 21 da Lei 8.666/1993; art. 4º, V, da Lei nº 10.520/02)

7.1. Ausência do comprovante de publicação do edital dos Pregões nº 01, 06, 09, 13, 14, 20 e 23/2014 na internet e dos Pregões nº 21, 34, 41, 53 e 54/2014 na internet e em jornal de grande circulação. Ausência do comprovante de publicação de alteração de data de realização do Pregão nº 41/2014, contrariando o art. 4º, inc. I, da Lei 10.520/2002 (item 3.3.2.1).

08. GB 19. Licitação_Grave_19. Ocorrência de irregularidades relativas as exigências de regularidade fiscal e trabalhista das licitantes (art. 29 da Lei 8.666/1993).

8.1. Apresentação da Certidões de Regularidade Fiscal da empresa Perfil Hospitalar Ltda após a sessão de julgamento do Convite nº 09/2014, contrariando o art. 29, inc. IV, da Lei 8.666/1993 (item 3.3.6.1).

09. GB 20. Licitação_Grave_20. Ocorrência de irregularidades relativas as exigências de habilitação jurídica das licitantes (art. 28 da Lei 8.666/1993).

9.1. Ausência do ato constitutivo da empresa Luciano Borges de Aquino no Pregão nº 54/2014, contrariando o art. 28, inc. III, da Lei 8.666/1993 (item 3.3.6.2).

10. HB 05. Contrato_Grave_05. Ocorrência de irregularidades na formalização dos contratos (Lei 8.666/1993)

10.1. Formalização do Contrato nº 04/2014 para aquisição de peças de veículos prorrogando indevidamente a vigência do Pregão nº 02/2013, contrariando o art. 67 da Lei 8.666/93 e Resolução de Consulta TCE/MT nº 22/2012 (item 3.4.2).

11. HB 16. Contrato_Grave_16. Prorrogação contratual em desconformidade com as hipóteses, condições ou limites estabelecidos no art. 57 da Lei 8.666/93.

11.1. Prorrogação dos contratos nº 33/2012 e 52/2013, sem observância à modalidade licitatória, contrariando os art. 23 e 57 da Lei nº 8.666/93 e art. 37, XXI,

da Constituição Federal (item 3.4.1).

12. IB 01 e IB 03. Convênio_Grave_01. Não-observância das regras de celebração e prestação de contas de convênios e/ou instrumentos congêneres (art. 26 da LRF; art. 15 da LDO; legislação específica do ente).

12.1. Transferência de recursos no valor de R\$ 40.000,00 para instituição privada sem a formalização de convênio, contrariando o art. 26 da LRF, art. 15 da LDO e legislação específica do ente (item 3.2.4).

13. JB 01. Despesa_Grave_01. Realização de despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas (art. 15 da Lei Complementar 101/2000; art. 4º da Lei 4.320/1964).

13.1. Despesa ilegítima no valor de R\$ 48.030,07, contrariando o art. 4º da Lei nº 4.320/64 e art. 15 da LRF (item 3.2.1).

14. JB 06. Despesa_Grave_06. Desvio de finalidades na aplicação de recursos vinculados (art. 8º, parágrafo único da Lei Complementar 101/2000).

14.1. Realização de despesa referente a projetos de engenharia para o Programa Minha Casa Minha Vida 2, Projeto de recuperação de estradas (INCRA) e de Parque Ecológico no valor total de R\$ 57.891,03, contrariando o art. 21 da Lei nº 11.494/2007 (item 3.8.1).

15. JB 09. Despesa_Grave_09. Realização de despesa sem emissão de empenho prévio (art. 60 da Lei 4.320/1964).

15.1. Realização de despesa sem emissão de empenho prévio no valor de R\$ 33.600,00, em desacordo com o art. 60 da Lei 4.320/1964 (item 3.2.5).

16. JB 15. Despesa_Grave_15. Concessão irregular de diárias (art. 37, *caput* da Constituição Federal e legislação específica; legislação específica do ente).



16.1. Ausência de pagamento na concessão de diárias, contrariando o art. 8º do Decreto nº 16/2014 (item 3.14.4.1).

17. JB 16. Despesa_Grave_16. Prestação de contas irregular de diárias (art. 37, caput da Constituição Federal e legislação específica; legislação específica do ente).

17.1. Ausência de documentos comprobatórios de diárias, contrariando o Decreto nº 016/2014 (item 3.14.4.2).

18. EB 05. Controle Interno_Grave_05. Ineficiência dos procedimentos de controle dos sistemas administrativos (art. 37, caput, da Constituição Federal; art. 161, V, da Resolução Normativa TCE no 14/2007).

18.1. Ausência de procedimento de controle do sistema administrativo de frotas – manutenção de veículos e equipamentos de forma individualizada, em desacordo com a Instrução Normativa STR nº 01/2009 (item 3.10.1).

19. BB 03. Gestão Patrimonial_Grave_03. Não-adoção de providências para cobrança de dívida ativa - administrativas e/ou judiciais (art. 1º, § 1º, arts. 12 e 13 da Lei Complementar 101/2000 e Lei 6.830/1980).

19.1. Ausência de medidas efetivas para a cobrança da dívida ativa, contrariando os art. 11 e 13 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF (item 3.6.1)

20. CB 06. Contabilidade_Grave_06. Não apropriação do valor devido ao PASEP - 1% sobre o valor das receitas correntes arrecadadas e das transferências correntes e de capital recebidas (arts. 20, III, 7º e 8º da Lei 9.715/1998).

20.1. Não recolhimento da contribuição ao PASEP no valor de R\$ 190.479,67, contrariando o art. 2º, III, da Lei nº 9.715/98 (item 3.14.3).

21. DB 09. Gestão Fiscal/Financeira_Grave_09. Inadimplência no pagamento da contribuição patronal, débito original ou parcelamento (art.s. 23, I, 24, II e IV, 36 da ON

MPS/SPS 02/2009).

21.1. Não comprovação do recolhimento de R\$ 175.793,98 da contribuição previdenciária ao RPPS, contrariando o art. 40 da Constituição Federal (3.5.2).

22. DB 14. Gestão Fiscal/Financeira_Grave_14. Não-retenção de tributos, nos casos em que esteja obrigado a fazê-lo, por ocasião dos pagamentos a fornecedores (art. 11 da Lei nº 101/2000).

22.1. Ausência de retenção de tributos no valor de R\$ 48.030,07, contrariando o art. 11 da Lei nº 101/2000 (item 3.2.3).

23. DB 16. Gestão Fiscal/Financeira_Grave_16. Não liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público (art. 48, II, 48-A da Lei Complementar no 101/2000) – item 3.13.1.

24. KB 99. Pessoal_Grave_99. Irregularidade referente a Pessoal, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa no 17/2010 – TCE-MT.

24. Concessão irregular de gratificação a servidores e Secretários Municipais, contrariando o art. 39, § 4º, da Constituição Federal e Acórdão TCE/MT nº 1.193 (item 3.14.2).

25. MB 03. Prestação Contas_Grave_03. Divergência entre as informações enviadas por meio físico e/ou eletrônico e as constatadas pela equipe técnica (art. 175 da Resolução 14/2007- Regimento Interno do TCE-MT).

25. Divergências entre as informações enviadas no Sistema Aplic e o Balanço da Prefeitura - 2014, contrariando o art. 1º da Resolução Normativa TCE nº 16/2008 e art. 75 da Lei nº 4.320/64 (item 3.11.2).

26. MC 05. Prestação Contas_Moderada_05. Envio de documentos ilegíveis e/ou em

desconformidade com o exigido pelos normativos do TCE-MT, contrariando o art. 1º da Resolução Normativa TCE nº 16/2008.

26.1. Envio de documentos no sistema Aplic em desconformidade com o exigido pelos normativos do TCE-MT, contrariando o art. 1º da Resolução Normativa TCE nº 16/2008 (item 3.11.1).

27. NB 06. Diversos_Grave_06. Obstrução a atuação dos conselhos exigidos em lei.

27.1. Ausência condições adequadas e de disponibilização de documentos ao Conselho do Fundeb, contrariando art. 24, § 7º e § 10, da Lei nº 11.494/2007 (item 3.8.6).

28. NB 08. Diversos_Grave_08. Realização de transporte escolar em desacordo com a legislação vigente (Lei 9.503/1997) – item 3.8.2.

29. NB 10. Diversos_Grave_10. Descumprimento das disposições da Lei de Acesso a Informação (Lei no 12.527/2011; Resolução Normativa TCE no 25/2012, atualizada pela Resolução Normativa TCE no 14/2013) – item 3.13.2.

30. NB 16. Diversos_Grave_16. Inadequação de estrutura física, de recursos materiais, humanos e tecnológicos, na área de educação, no atendimento a população (Inciso IX do art. 3º da lei 9.394/1996 e Art. 6º e 227 da Constituição Federal/1988).

31. Estrutura física inadequada nas salas anexas da Escola Vida e Esperança, contrariando o inciso IX do art. 3º da Lei nº 9.394/1996 e art. 6º e 227 da Constituição Federal (item 3.8.4).

32. KB 10. Pessoal_Grave_10. Não provimento dos cargos de natureza permanente mediante concurso público (art. 37, II, da Constituição Federal).

32.1. Não realização de concurso público para os cargos de contador e assessor jurídico, contrariando o art. 37, inc. II, da Constituição Federal (item 3.14.1).

33. NB 99. Diversos_Grave_99. Irregularidade referente ao assunto “Diversos”, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa no 17/2010 – TCE-MT.

33.1. Contratação de veículo emplacado em outro Estado (Pregão nº 41/2014), contrariando os artigos 1º e 2º da Lei nº 587/2014 (item 3.14.5).

33.2. Realização de despesas antieconômicas de locação de veículos sem vantajosidade, contrariando os princípios da economicidade e eficiência (item 3.2.2).

34. LB 99. Previdência_Grave_99. Irregularidade referente a Previdência, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa no 17/2010 – TCE-MT.

34.1. Não recolhimento de juros de 1% a.m. por atraso no pagamento da contribuição ao RPPS, contrariando o art. 48 da Lei nº 208/2005 (3.5.1).

Sr. Gaspar Domingos Lazari, prefeito municipal, período: 01/01/2014 a 31/12/2014, e Sra. Marizângela Junker Jardim Bellé, contadora, período: 01/01/2014 a 31/12/2014.

35. CB 02. Contabilidade_Grave_02. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964 ou Lei 6.404/1976).

35.1. Divergência de R\$ 3.119.203,42 nas aquisições de bens móveis do Anexo 15 – Demonstrações das Variações Patrimoniais - DVP (R\$ 914.227,27 – sistema Aplic) e a Relação de bens adquiridos no período de 01/01/2014 a 31/12/2014 emitida pela prefeitura (R\$ 4.033.430,69) - (item 3.10.2.1).

20.2. Divergência de R\$ 3.258.138,49 nas aquisições de bens imóveis do Anexo 15 – Demonstrações das Variações Patrimoniais - DVP (R\$ 3.288.138,49 – sistema Aplic) e o Sistema Aplic bens imóveis adquiridos em 2014 por incorporação (R\$ 30.000,00) - (item 3.10.2.2).

20.3. Divergência de R\$ 1.668.577,74 entre o valor do ativo permanente apurado



pelo saldo do exercício anterior (R\$ 21.420.204,39) e o valor do ativo permanente registrado no Balanço Patrimonial - 2014 (R\$ 23.088.782,13), contrariando os artigos 89 e 105 da Lei nº 4.320/64 (item 3.10.2.3).

20.4. Divergência de R\$ 442.356,63 entre o valor arrecadado referente à cota-parte do FPM (Relatório DDA/BB) e o valor registrado (Anexo 10), contrariando o art. 75 da Lei nº 4.320/64 (item 3.1.1.1).

20.5. Divergências entre o Balanço Consolidado e os Balanços Individualizados, contrariando o art. 75 da Lei nº 4.320/64 (item 3.14.6).

20.6. Divergência de R\$ 241.200,00 entre a baixa por pagamento da Dívida Fundada registrada no Anexo 16 e o valor do pagamento registrado no Anexo 2 (Despesa - 4.6.90.71.00) e Anexo 15 (DVP), contrariando o art. 75 da Lei nº 4.320/64 (item 3.14.6).

20.7. Divergência de R\$ 1.503.072,91 entre o valor do saldo patrimonial apurado a partir do Balanço Patrimonial de 2013 e o valor registrado no Balanço Patrimonial de 2014, contrariando o art. 75 da Lei nº 4.320/64 (item 3.14.6).

É o relatório.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA QUARTA RELATORIA DO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO em Cuiabá, 24/07/2014.

Jania Costa Esteves

Técnico de Controle Público Externo

Sibele Taveira de Carvalho

Auditor Público Externo

Sibele Taveira de Carvalho

Coordenador da Equipe Técnica

Auditor Público Externo



Tribunal de Contas
Mato Grosso



SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Domingos Neto

Telefone: 3613-7653 / 7667 / 7668

e-mail: secex-conselheirocamposneto@tce.mt.gov.br

ANEXOS:

Anexo I

			<p>Secretaria de Controle Externo Conselheiro Domingos Neto Telefone: 3613-7653 / 7667 / 7668 e-mail: secex-conselheirocamposneto@tce.mt.gov.br</p>
---	---	---	---

ORDEM DE SERVIÇO Nº 004/2014

ORGANIZAÇÕES MUNICIPAIS

EQUIPE TÉCNICA

- Sibebe Taveira de Carvalho - Auditor Público Externo
- Jânia Costa Esteves - Técnico de Controle Público Externo

JURISDICIONADOS

- PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
- CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
- CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU

OBJETIVO

- Auditoria das operações financeiras, administrativas e operacionais referente ao exercício de 2014.


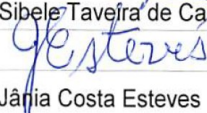
PLANO DE TRABALHO

PERÍODO	ATIVIDADE
De 20/10/2014 a 31/10/2014	• Trabalho de auditoria na sede da Prefeitura e demais órgãos municipais


Secretário de Controle Externo


Subsecretário de Controle de Organizações

RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO

	Recebido em 30/10/2014
	Recebido em 30/10/2014

TERMO DE QUITAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO



Tribunal de Contas
Mato Grosso



SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Domingos Neto

Telefone: 3613-7653 / 7667 / 7668

e-mail: sececx-conselheirocamposneto@tce.mt.gov.br

Anexo II



Secretaria de Controle Externo

Conselheiro Domingos Neto

Telefone: 3613-7653 / 7667 / 7668

e-mail: sececx-conselheirocamposneto@tce.mt.gov.br

Ofício nº 034/2014/5ª SECEX

Cuiabá, 22 de setembro de 2014

Ref.: Auditoria nas Contas de 2014
Apresentação da Equipe

RECEBIMOS
23-10-2014

Senhor Prefeito,

Considerando as atribuições Constitucionais do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme está preconizado no artigo 47, inciso II da Constituição Estadual e artigo 1º, inciso II da Lei Complementar nº 269, de 22/01/2007 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas, decido pela realização de auditoria nas contas anuais da **Prefeitura Municipal de Confresa**, referentes ao exercício financeiro de 2014.

Conforme consta em nossa programação de trabalho, a auditoria será realizada pelas seguintes servidoras deste Tribunal de Contas:

Sibele Taveira de Carvalho
Jânia Costa Esteves

Para a consecução satisfatória dos trabalhos, solicito a Vossa Excelência que coloque a disposição das servidoras, todos os documentos e papéis necessários, nos termos do artigo 153 da Resolução nº 14/2007- RITC, facilitando-lhes o acesso às dependências administrativas desse Órgão.

Atenciosamente,

Domingos Neto
Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto
Relator das Contas Anuais – exercício de 2014

Ao Excelentíssimo Senhor
GASPAR DOMINGOS LAZZARI
Prefeito Municipal de Confresa
Confresa/MT



Tribunal de Contas
Mato Grosso



SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Domingos Neto

Telefone: 3613-7653 / 7667 / 7668

e-mail: sececx-conselheirocamposneto@tce.mt.gov.br

Anexo III. Responsáveis pelas irregularidades

Nome:	Gaspar Domingos Lazari
Cargo:	Prefeito
Período:	01/01/2014 a 31/12/2014
RG:	1493514 SSP/GO
CPF:	302.602.641-72
Endereço:	Rua do Progresso nº 56, Jardim do Éden
Fone:	(66) 8414-6230
E-mail:	gab.pref.confresa@hotmail.com

Nome:	Marizângela Junker Jardim Bellé
Cargo:	Contadora
Período:	01/01/2014 a 31/12/2014
RG:	4.918.965/5 SSP/SC
CPF:	805.948.671-34
Endereço:	Chácara San German – Gleba Independente I
Fone:	(66) 8448-5376
E-mail:	fabelle@uol.com.br

Anexo IV. Análise Simultânea de Editais de Licitações

Modalidade	Qtde. enviada	Qtde. editais analisados	Qtde. Representações propostas	Qtde. Representações protocoladas	Qtde. Medidas Cautelares propostas	Qtde. Medidas Cautelares adotadas
Concorrência	2	0				
Tomada de Preços	12	0				
Pregão	67	16				
Convite	10	3				
Leilão	0	0				
Total	91	19				



Tribunal de Contas
Mato Grosso



SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Domingos Neto

Telefone: 3613-7653 / 7667 / 7668

e-mail: sececx-conselheirocamposneto@tce.mt.gov.br

Anexo V. Licitações Analisadas

MODALIDADE	Nº	OBJETO	VENCEDOR	VALOR
Dispensa	001/2014	Contratação de Profissional Médico PSF Vila Nova	Ana Letícia Mello	108.870,00
Dispensa	004/2014	Locação de Imóvel para Instalações e Funcionamentos de Programas da Secretaria de Assistência Social	Edson Carlos de Andrade	38.500,00
Dispensa	008/2014	Prestação de Serviços Médicos	Anny Cristyni Prestes De Oliveira	108.870,00
Convite	002/2014	Aquisição de Materiais Elétricos	Comercial de Materiais Elétricos Luz e Fio Ltda	55.677,80
Convite	003/2014	Prestação de Serviços de Locação de Bate estacas, Motosserra, Ferramentas e Utensílios	Osmano Saturno Elias	51.960,00
Convite	008/2014	Contratação de empresa para fabricação de móveis planejados	MV Papelaria e Comércio de móveis Ltda. – ME	70.850,00
Convite	009/2014	Aquisição de Material Permanente Hospitalar	HR Medsin Produtos Hospitalares Ltda. EPP	36.799,00
Convite	010/2014	Aquisição de equipamentos de informática.	Ariovaldo Luiz Perondi – ME	77.600,00
PR	001/2014	Prestação de Serviços de Transporte Escolar	Itaécio Santos Varão William Moreira A.J.Guollo-ME	56.500,00 51.360,00 90.500,00
PR	004/2014	Aquisição de Materiais de Expediente	CHF dos Reis – ME	335.303,03
PR	005/2014	Aquisição de Gêneros Alimentícios, Utensílios e Materiais de Limpeza	M.P. Santos – ME Edimar Ferreira dos Santos – ME Maicon Martines Lucero – ME Comercial HF	1.068.800,35 485.500,00 1.853.412,01 313.775,88
PR	006/2014	Aquisição de Materiais de Construção	Simone Oliveira Matos – ME	413.335,00
PR	009/2014	Aquisição de um Comboio Completo	LDA Indústria e Comércio Ltda.	105.000,00
PR	046/2013	Aquisição de Medicamentos (PROCESSO ADESÃO)	Distribuidora Brasil Ltda	243.807,11
PR	010/2014	Aquisição de Materiais Permanente de Informática	Vera Cruz Comércio de Eletrônicos e Móveis Eirelli – Ltda	45.597,00
PR	013/2014	Aquisição de Combustíveis	Posto Tigrão Ltda.	398.900,00
PR	014/2014	Contratação de Empresa prestação de serviços de transporte escolar	S.M.de Mateus – Transporte Escolar – ME Enilza Maria de Souza Jose de Souza Neto	163.890,00 55.700,00 30.720,00
PR	020/2014	Aquisições de Materiais e Reagentes para atender o Laboratório Municipal	Ret Farma Dist. de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. ME Imunotech Sistemas Diagnósticos Importação e Exportação Ltda.	201.387,42 58.292,80
PR	021/2014	Contratação de Empresa Distribuidora de Óleo Diesel	Posto Tigrão Ltda.	3.723.000,00
PR	022/2014	Prestação de Serviços Admissionais e Demissionais	Medtrab Ltda. – ME	172.500,00
PR	023/2014	Aquisição de Materiais Odontológicos	Ret Farma Dist. de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. ME	200.177,10
PR	024/2014	Aquisição de Materiais Hospitalar	Ret Farma Dist. de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. ME	1.577.703,65
PR	026/2014	Contratação de Serviços Médicos.	Rônio Condão Barros Milhomem - ME Aristides Pinheiro Luiz Marques da Silva Hernan Fernandez Lizarazu - ME Anny Cristyni Prestes de Oliveira	422.820,00 451.320,00 278.256,00 196.320,00 96.000,00
PR	030/2014	Aquisição de Medicamentos	Ret Farma Dist. de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. ME Pro-Remédios Distribuidora de Prod. Farmacêuticos e Cosméticos Ltda	163.600,85 339.501,00
PR	034/2014	Aquisição de Materiais Permanentes	Edivanda Vieira Lang – ME Machado & Silva Ltda. Vera Cruz Com. de Eletrôn. e Móveis	264.140,00 955.558,00 1.036.407,00

MODALIDADE	Nº	OBJETO	VENCEDOR	VALOR
PR	035/2014	Contratação de Serviços Médicos	Cacinelis Pes	256.800,00
PR	041/2014	Contratação de empresa para locação de veículos e caminhões	Ronio Condão Barros Milhomem – ME	322.560,00
PR	042/2014	Prestação de Serviços Médicos	Locadora e Incorporadora RB Araguaia Ltda. – ME	790.680,00
			Ubirajara Índio do Brasil Fagundes de Oliveira	301.200,00
			Virginia Queiroz Campos	144.000,00
			Denise Cristina Alves Carvalho Coutinho	280.800,00
PR	053/2014	Aquisição de Peças	Divino Marciano Lopes – ME	737.362,65
PR	054/2014	Locação de palco, som, tendas e propaganda volante	L.M. Borges – Promoções e Eventos – ME	331.500,00
			Luciano Borges de Aquino	601.700,00
TOTAL				19.728.313,65

Anexo VI. Receita

Quadro 1. Receita de Tributos – Caixa Econômica (2ª quinzena Março/2014)

Data da Arrecadação	Valor Arrecadado	Data do Recolhimento	Valor Registrado	Diferença
14/03/14	5.078.32	17/03/14	5.078.32	0.00
17/03/14	3.383.66	18/03/14	3.383.66	0.00
18/03/14	1.678.29	19/03/14	1.678.29	0.00
19/03/14	1.431.20	20/03/14	1.431.20	0.00
20/03/14	13.198.47	21/03/14	13.198.47	0.00
21/03/14	1.697.22	24/03/14	1.697.22	0.00
24/03/14	5.451.67	25/03/14	5.451.67	0.00
25/03/14	6.037.10	26/03/14	6.037.10	0.00
26/03/14	2.617.28	27/03/14	2.617.28	0.00
27/03/14	2.777.61	28/03/14	2.777.61	0.00
28/03/14	1.364.18	31/03/14	1.364.18	0.00
TOTAL			0.00	0.00

Quadro 2. Receita de Tributos – Caixa Econômica (1ª quinzena Set/2014)

Data da Arrecadação	Valor Arrecadado	Data do Recolhimento	Valor Registrado	Diferença
29/08/14	10.515.47	01/09/14	10.515.47	0.00
01/09/14	2.404.98	02/09/14	2.404.98	0.00
02/09/14	5.948.20	03/09/14	5.948.20	0.00
03/09/14	7.577.47	04/09/14	7.577.47	0.00
04/09/14	4.240.03	05/09/14	4.240.03	0.00
05/09/14	3.032.65	08/09/14	3.032.65	0.00
08/09/14	5.008.57	09/09/14	5.008.57	0.00
09/09/14	20.630.62	10/09/14	20.630.62	0.00
10/09/14	4.719.36	11/09/14	4.719.36	0.00
11/09/14	5.178.17	12/09/14	5.178.17	0.00
12/09/14	17.976.09	15/09/14	17.976.09	0.00
TOTAL			0.00	0.00



Quadro 3. Receita de Tributos – Sicred (1ª quinzena Set/2014)

Data da Arrecadação	Valor Arrecadado	Data do Recolhimento	Valor Registrado	Diferença
02/09/14	232,06	02/09/14	232,06	0,00
03/09/14	1.086,01	03/09/14	1.086,01	0,00
04/09/14	128,47	04/09/14	128,47	0,00
05/09/14	4.364,91	05/09/14	4.364,91	0,00
08/09/14	2.297,23	08/09/14	2.297,23	0,00
09/09/14	15,00	09/09/14	15,00	0,00
10/09/14	2.818,34	10/09/14	2.818,34	0,00
11/09/14	981,68	11/09/14	981,68	0,00
12/09/14	2.962,37	12/09/14	2.962,37	0,00
15/09/14	771,05	15/09/14	771,05	0,00
TOTAL				0,00

Fonte: Arquivos de retorno, extratos e registros de arrecadação no Sistema Aplic

Quadro 4. Receita de Transferências Correntes - FPM

FPM	Valor Transferido	Valor Registrado	Diferença
Janeiro	1.322.055,71	1.617.432,58	295.376,87
Fevereiro	1.411.762,17	1.411.762,17	0,00
Março	837.450,34	837.450,34	0,00
Abril	955.808,56	955.808,56	0,00
Maior	1.273.732,43	1.273.732,43	0,00
Junho	955.217,12	955.217,12	0,00
Julho	820.410,64	820.410,64	0,00
Agosto	996.659,34	996.659,34	0,00
Setembro	873.655,24	873.655,24	0,00
Outubro	825.694,18	972.673,94	146.979,76
TOTAL	10.272.445,73	10.714.802,36	442.356,63

Quadro 5. Receita de Transferências Correntes - ICMS

ICMS	Valor Transferido	Valor Registrado	Diferença
Janeiro	607.037,21	607.037,21	0,00
Fevereiro	413.160,41	413.160,41	0,00
Março	465.540,49	465.540,49	0,00
Abril	591.484,77	591.484,77	0,00
Mai	489.781,91	489.781,91	0,00
Junho	449.673,76	449.673,76	0,00
Julho	659.437,59	659.437,59	0,00
Agosto	557.290,37	557.290,37	0,00
Setembro	580.639,26	580.639,26	0,00
Outubro	574.661,48	574.661,48	0,00
TOTAL	5.388.707,25	5.388.707,25	0,00

Quadro 6. Receita de Transferências Correntes - FUNDEB

FUNDEB	Valor Transferido	Valor Registrado	Diferença
Janeiro	933.767,85	933.767,85	0,00
Fevereiro	713.435,94	713.435,94	0,00
Março	641.873,68	641.873,68	0,00
Abril	791.669,06	791.669,06	0,00
Mai	759.543,06	759.543,06	0,00
Junho	650.604,75	650.604,75	0,00
Julho	667.607,98	667.607,98	0,00
Agosto	869.392,80	869.392,80	0,00
Setembro	711.953,47	711.953,47	0,00
Outubro	820.071,87	820.071,87	0,00
TOTAL	7.559.920,46	7.559.920,46	0,00

Fonte: Anexo 10 (Aplic) de janeiro a outubro/2014 e Demonstrativo de Distribuição da Arrecadação

Quadro 07. Receita de Convênios – Educação (Janeiro a Setembro/2013)

Convênio	Valor Transferido	Valor Registrado	Diferença
Construção de Creche - Pro-infância	363.698,50	363.698,50	0,00
Construção Escola Babinski - Pro-infância	698.759,62	698.759,62	0,00
Construção de Quadra – EE Valdemiro Nunes	49.000,00	49.000,00	0,00
Construção de Quadra – Vida e Esperança	101.950,08	101.950,08	0,00
Construção de Quadra – Escola Central	127.500,00	127.500,00	0,00
Manutenção Ed. Infantil – Transferência Direta	62.711,63	62.711,63	0,00
TOTAL	1.403.619,83	1.403.619,83	0,00

Fonte: Anexo 10 de janeiro a setembro/2013 e Extratos Bancários

Obs.: Não integrou a análise a receita referente ao Convênio para construção da Escola Nova Bridão, por não terem sido apresentados os extratos bancários.

Anexo VII. Contribuição Previdenciária

INSS

Quadro 1. Resumo da Folha - RGPS

Competência	Patronal (a)	Sal. Fam./Mat. Compensação (b)	Patronal Líquido (c=a-b)	Segurado (d)	Recolher (e=c+d)	Guias	Diferença
Janeiro	93.931,23	53.460,80	40.470,43	36.117,15	76.587,58	97.059,97	-20.472,39
Fevereiro	95.788,60	52.164,16	43.624,44	36.339,39	79.963,83	114.302,08	-34.338,25
Março	99.651,68	60.523,43	39.128,25	38.526,66	77.654,91	128.814,95	-51.160,04
Abril	115.615,90	66.605,65	49.010,25	45.939,91	94.950,16	136.896,47	-41.946,31
Maior	110.582,48	63.164,75	47.417,73	43.609,35	91.027,08	135.823,35	-44.796,27
Junho	107.454,97	61.324,17	46.130,80	42.060,99	88.191,79	130.726,98	-42.535,19
Julho	107.448,44	60.171,51	47.276,93	42.084,16	89.361,09	131.160,24	-41.799,15
Agosto	107.447,21	59.244,23	48.202,98	42.179,62	90.382,60	132.924,56	-42.541,96
Total	837.920,51	476.658,70	361.261,81	326.857,23	688.119,04	1.007.708,60	-319.589,56

Fonte: GFIP, Resumo da Folha de Pagamento e Guias de recolhimento - GPS

RPPS

Quadro 2. Resumo da Folha - RPPS

Competência	Patronal (a)	Sal. Fam./Mat. (b)	Patronal Líquido (c=a-b)	Segurado (d)	Recolher (e=c+d)	Guias	Diferença
Janeiro	86.156,51	30.128,74	56.027,77	86.156,51	142.184,28	132.489,76	9.694,52
Fevereiro	84.876,17	27.381,59	57.494,58	84.876,17	142.370,75	142.370,75	0,00
Março	85.077,73	31.006,47	54.071,26	85.077,73	139.148,99	139.148,99	0,00
Abril	100.880,99	37.765,03	63.115,96	100.880,99	163.996,95	163.997,00	-0,05
Maior	84.263,33	42.050,68	42.212,65	84.263,33	126.475,98	126.475,98	0,00
Junho	93.150,20	47.123,02	46.027,18	93.150,20	139.177,38	139.177,38	0,00
Julho	93.014,65	43.484,12	49.530,53	93.014,65	142.545,18	104.001,92	38.543,26
Agosto	93.082,87	30.025,54	63.057,33	93.082,87	156.140,20	28.583,95	127.556,25
Total	720.502,45	288.965,19	431.537,26	720.502,45	1.152.039,71	976.245,73	175.793,98

Fonte: Resumo da Folha de Pagamento e Guias de recolhimento - GPS

Anexo VIII. PASEP

Quadro 1. Demonstrativo do PASEP - Base de Cálculo

	Descrição	Valor
(+)	Receitas Correntes	35.142.557,76
(-)	Contribuição para o FUNDEB	2.966.935,17
(-)	Renúncia de receita	0,00
(-)	Contribuição ao RPPS - patronal	615.551,63
(+)	Transferências de Capital	4.167.462,29
(=)	Base de Cálculo	35.727.533,25
(1%)	PASEP devido - 1%	357.275,33
(-)	PASEP pago (Guias/retenção de transferências)	166.795,66
(=)	Diferença	190.479,67

Fonte: Anexos 10, Guias, Demonstrativo de Distribuição de Arrecadação - DDA BB

Quadro 2. Demonstrativo das Guias de Recolhimento do PASEP

Mês	DDA BB	Guias	Subtotal	Multas e Juros	Total
Janeiro	16.664,65	4.767,62	21.432,27	393,79	21.826,06
Fevereiro	14.223,89	2.121,67	16.345,56	481,40	16.826,96
Março	8.549,71	1.400,45	9.950,16	266,49	10.216,65
Abril	12.250,58	2.081,74	14.332,32	185,68	14.518,00
Maiο	13.005,52	1.684,22	14.689,74	94,65	14.784,39
Junho	9.746,04	2.940,35	12.686,39	0,00	12.686,39
Julho	8.461,99	3.876,22	12.338,21	448,08	12.786,29
Agosto	10.162,15	3.968,81	14.130,96	13,09	14.144,05
Setembro	8.969,29	2.788,90	11.758,19	0,00	11.758,19
Outubro	9.793,79		9.793,79	0,00	9.793,79
Novembro	11.419,86		11.419,86	0,00	11.419,86
Dezembro	17.918,21		17.918,21	0,00	17.918,21
TOTAL	141.165,68	25.629,98	166.795,66	1.883,18	168.678,84

Fonte: Guias e Demonstrativo de Distribuição de Arrecadação - DDA BB

Anexo IX. Despesas

Quadro 1. Despesas analisadas

Empenho	Data	Credor	Valor	Descrição
1114/2014	07/01/14	ACPI ASSESSORIA CONSULTORIA PLA. INFORMÁTICA LTDA	76.140,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, SENDO AS ESPECIFICAÇÕES: SISTEMA DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA VIA INTERNET, SISTEMA DE LIVRO
0433/2014	02/01/14	ACPI ASSESSORIA CONSULTORIA PLA. INFORMÁTICA LTDA	70.652,72	REFERENTE AO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL, COM VENCIMENTO NO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2014, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONFORME O PROCESSO LICITATÓRIO Nº11/2012 REALIZADO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIA
0434/2014	02/01/14	ACPI ASSESSORIA CONSULTORIA PLA. INFORMÁTICA LTDA	83.321,60	REFERENTE AO PRAZO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL, COM VENCIMENTO NO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2014, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E
2632/2014	21/02/14	ANANIAS ANTONIO DE SOUSA	21.798,00	LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE AVANÇADA DO INCRA EM CONFRESA, CONFORME O PROCESSO LICITATÓRIO Nº11/2014 NA MODALIDADE DL 02/2014 AO CONTRATO CPL 12/2014.
0346/2014	02/01/14	ANTÔNIO HUMBERTO ALENCAR JÚNIOR	11.430,00	PRORROGAÇÃO DO CONTRATO QUE PASSA A TER VALIDADE POR MAIS 09(NOVE)MESES, COM VENCIMENTO NO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2014, PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO A RUA TREZE DE MAIO S/N, CENTRO, NEST
0709/2014	02/01/14	GILSON LUIZ SFREDO	14.061,60	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL COM VENCIMENTO EM 09 DE ABRIL DE 2014, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LOCALIZADO NA RUA NOVA Nº 19, SE
6161/2014	13/05/14	HEVERTON LUIZ ALVES DE OLIVEIRA AREND	66.612,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA À PREFEITURA DE CONFRESA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, CONFORME O PROCESSO LICITATÓRIO Nº55/2014 NA MODALIDADE DE CARTA CONVI
0447/2014	02/01/14	IBRAMA - INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO A MODERNIZA	114.194,46	PELA DESPESA EMPENHADA POR ESTIMATIVA PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 06 (SEIS) MESES, 27 DE JULHO DE 2013 A 28 DE JANEIRO DE 2014, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO NO LEVANTAMENTO DE DADOS, PREPARAÇÃO, ENCA
10196/2014	01/08/14	JOSE NORBERTO GRANDER	43.380,00	ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA, DO CONTRATO JÁ QUALIFICADO ACIMA DE 25 DE ABRIL DE 2012, QUE PASSA TER VALIDADE POR MAIS NOVE MESES, A CONTAR DA DATA 02 DE AGOSTO DE 2014 A 02 DE MAIO DE 2015, PARA PRESTAÇÃO DE SE
0478/2014	02/01/14	JOSE NORBERTO GRANDER	33.740,00	ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA, DO CONTRATO JÁ QUALIFICADO ACIMA DE 25 DE ABRIL DE 2012, QUE PASSA TER VALIDADE POR MAIS 02 (DOIS) MESES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PROCURADOR REPRESENTANDO O MUNICÍPIO EM TODO
1024/2014	02/01/14	PROGRESS BR TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - EPP	63.310,00	SERVIÇO DE CONSULTORIA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANEJAMENTO OPERACIONAL DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, POR MEIO DE LEVANTAMENTO E DIAGNÓSTICO DOS PROBLE
0345/2014	02/01/14	RODRIGO ROSA PAES PARREIRA ME	39.600,00	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATUAL POR MAIS 09 (NOVE) MESES, PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA RELACIONADOS COM A APURAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CON
0762/2014	02/01/14	RODRIGO ROSA PAES PARREIRA ME	24.200,00	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA RELACIONADOS COM A APURAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA NA ARRECADAÇÃO DO ICMS - COTA PARTE 25%, A VIGORAR NO ANO DE 2014 E

Empenho	Data	Credor	Valor	Descrição
2631/2014	21/02/14	EDSON CARLOS DE ANDRADE	19.250,00	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME O PROCESSO LICITATÓRIO Nº13/2014 NA MODALIDADE DL 04/2014, AO CONTRATO CPL 11/2014.
2630/2014	21/02/14	EDSON CARLOS DE ANDRADE	19.250,00	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME O PROCESSO LICITATÓRIO Nº13/2014 NA MODALIDADE DL 04/2014, AO CONTRATO CPL 11/2014.
3206/2014	03/03/14	JOAO JOSE VIEIRA	18.660,00	LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA 13 DE MAIO Nº178, COM VENCIMENTO DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2012 NA MODALIDADE DE DISPEN
2555/2014	19/02/14	MAICON MARTINES LUCERO - ME	20.996,90	AQUISIÇÃO DE QUATROCENTAS E TRINTA CESTAS BÁSICAS, PARA SEREM DOADAS PARA FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA ATENDIDOS PELOS PROGRAMAS E PROJETOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNCIIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOC
1993/2014	31/01/14	ANA M. FIGUEIREDO DA SILVA	36.290,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS VISANDO ATENDIMENTO NO PSF VILA 2000, COM JORNADA DE 40 HS SEMANAIS, SENDO NO MÍNIMO SEISSENTAS E SETENTA E DUAS CONSULTA MÊS, COMPREENDENDO REALIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA INTEGRAL EM TODAS AS F
4139/2014	31/03/14	ANA M. FIGUEIREDO DA SILVA	54.435,00	PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS NOVENTA DIAS, VIGORANDO DE 01 DE ABRIL DE 2014 A 01 DE JUNHO DE 2014, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS VISANDO ATENDIMENTO NO PSF VILA 2000, COM JORNADA DE 40 HS SEMANAIS, SENDO NO MÍNIMO
0563/2014	02/01/14	ANA M. FIGUEIREDO DA SILVA	18.145,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, PARA ATENDIMENTO NO PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA, NO PSF VILA 2000, EM CONFORMIDADE COM AS PORTARIAS MINISTERIAIS ESPECÍFICAS, SENDO NO MÍNIMO SEISCENTOS E SETENTA
9080/2014	08/07/14	ANA M. FIGUEIREDO DA SILVA	18.145,00	SERVIÇOS MÉDICOS DE QUARENTA HORAS SEMANAIS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, PARA ATENDIMENTO NO PSF VILA 2000, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO 73/2014, MOD
9563/2014	23/07/14	ANA M. FIGUEIREDO DA SILVA	18.145,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NO PSF VILA 2000, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO 73/2014, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 38/2014.
1578/2014	27/01/14	ANNA LETÍCIA MELLO	108.870,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, VISANDO ATENDIMENTO NO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, COM JORNADA SEMANAL DE 40 (QUARENTA) HORAS, REALIZANDO ASSISTÊNCIA INTEGRAL, CONSULTAS CLÍNICAS, ATIVIDADES MÉDICO ASSISTENCIAIS, REFERENTE
0562/2014	02/01/14	ANNA LETÍCIA MELLO	18.145,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, VISANDO ATENDIMENTO NO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, REALIZANDO ASSISTÊNCIA INTEGRAL, CONSULTAS CLÍNICAS, ATIVIDADES MÉDICO ASSISTENCIAIS, COM JORNADA SEMANAL DE 40HS SEMANAL, ATENDENDO AS NEC
0431/2014	02/01/14	ANNY CRISTYNI PRESTES DE OLIVEIRA	27.919,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS À PREFEITURA DE CONFRESA-MT VISANDO ATENDIMENTO NO SAE/CTA, COM JORNADA SEMANAL DE 20HS, REALIZANDO ASSISTÊNCIA INTEGRAL, ENCAMINHANDO QUANDO NECESSÁRIO USUÁRIO A SERVIÇOS DE ALTA E MÉDIA COMPLEXI
0428/2014	02/01/14	ANNY CRISTYNI PRESTES DE OLIVEIRA	27.919,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS À PREFEITURA DE CONFRESA-MT, VISANDO ATENDIMENTO NO CAPS, COM JORNADA SEMANAL DE 20HS, REALIZANDO ASSISTÊNCIA INTEGRAL, ENCAMINHANDO QUANDO NECESSÁRIO USUÁRIO A SERVIÇOS DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDA
0424/2014	02/01/14	ANNY CRISTYNI PRESTES DE OLIVEIRA	27.219,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, VISANDO ATENDIMENTO NO PROGRAMA DA SAÚDE DA FAMÍLIA, REALIZANDO ASSISTÊNCIA INTEGRAL AOS INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM TODAS AS FASES DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, ATEND
9423/2014	18/07/14	ARIOVALDO LUIZ PERONDI-ME	8.997,50	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO 46/2014, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 28/2014.
6020/2014	09/05/14	ARIOVALDO LUIZ PERONDI-ME	10.320,00	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL, CONFORME O PROCESSO LICITATÓRIO Nº46/2014 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº28/2014.

Empenho	Data	Credor	Valor	Descrição
9422/2014	18/07/14	ARIOVALDO LUIZ PERONDI-ME	9.477,50	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PSF, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO 46/2014, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 28/2014.
10466/2014	07/08/14	ARISTIDES PINHEIRO	13.369,54	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CIRURGIÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº44/2014 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº26/2014.
0532/2014	02/01/14	ARISTIDES PINHEIRO	63.330,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA, PARA REALIZAÇÃO DE NO MINIMO 02 (DUAS) CIRURGIAS ELETIVAS POR DIA, ATENDIMENTO DAS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS QUANDO TIVER, REALIZAÇÃO DE SOBREAVISO NOS DI
4874/2014	22/04/14	ARISTIDES PINHEIRO	21.110,00	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL, POR MAIS 30 DIAS, VIGORANDO DE 21 DE ABRIL DE 2014 A 21 DE MAIO DE 2014, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA, PARA REALIZAÇ
3574/2014	19/03/14	ARISTIDES PINHEIRO	21.110,00	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL, POR MAIS 30 DIAS, VIGORANDO DE 20 DE MARÇO DE 2014 A 20 DE ABRIL DE 2014, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA, PARA REALIZA
6523/2014	22/05/14	ARISTIDES PINHEIRO	21.110,00	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL, POR MAIS 30 DIAS, VIGORANDO DE 22 DE MAIO DE 2014 A 21 DE JUNHO DE 2014, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA, PARA REALIZAÇ
8892/2014	01/07/14	ARISTIDES PINHEIRO	21.110,00	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL, POR MAIS 30 DIAS, VIGORANDO DE 22 DE JUNHO DE 2014 A 21 DE JULHO DE 2014, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA, PARA REALIZA
9447/2014	18/07/14	BIOGEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	18.439,29	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA, CONFORME O PROCESSO LICITATÓRIO Nº71/2014 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº37/2014.
9448/2014	18/07/14	BIOGEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	20.982,63	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA, CONFORME O PROCESSO LICITATÓRIO Nº71/2014 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº37/2014.
2079/2014	03/02/14	BONIFACIO MAGALHAES DE OLIVEIRA	17.982,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULO, TIPO CAMINHONETE FORD F1000, C.ABERTA, ANO 1980, NA COR AMARELA, PLACA KDU 5312 GO, CHASSI LANYB69041, COM MOTORISTA PARA DAR ASSISTÊNCIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL NO HORÁRIO
9692/2014	24/07/14	CACINELI PES	11.800,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO ATENDIMENTO NO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA NO PSF NOVO PLANALTO, CONFORME O PROCESSO LICITATÓRIO Nº63/2014, REALIZADO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENC
9608/2014	23/07/14	CACINELI PES	11.800,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO ATENDIMENTO NO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA NO PSF NOVO PLANALTO, CONFORME O PROCESSO LICITATÓRIO Nº63/2014, REALIZADO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENC
11786/2014	29/08/14	CACINELI PES	11.800,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO ATENDIMENTO NO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA NO PSF NOVO PLANALTO, CONFORME O PROCESSO LICITATÓRIO Nº63/2014, REALIZADO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENC
10473/2014	07/08/14	CACINELI PES	11.800,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO ATENDIMENTO NO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA NO PSF NOVO PLANALTO, CONFORME O PROCESSO LICITATÓRIO Nº63/2014, REALIZADO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENC
0470/2014	02/01/14	CACINELI PES	10.000,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO ATENDIMENTO NO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA NO PSF NOVO PLANALTO, COM JORNADA SEMANAL DE 40 HORAS, SENDO 8 HORAS POR DIA, CONFORME O PROCESSO L
0471/2014	02/01/14	CACINELI PES	40.000,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO ATENDIMENTO NO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA NO PSF NOVO PLANALTO, COM JORNADA SEMANAL DE 40 HORAS, SENDO 8 HORAS POR DIA, CONFORME O PROCESSO L



Tribunal de Contas
Mato Grosso



SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Domingos Neto

Telefone: 3613-7653 / 7667 / 7668

e-mail: secex-conselheirocamposneto@tce.mt.gov.br

Empenho	Data	Credor	Valor	Descrição
0560/2014	02/01/14	DANILA ASSIS DA SILVA	54.435,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO ATENDIMENTO NO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, COM JORNADA SEMANAL DE 40 HORAS, SENDO 08 HORAS POR DIA EM CONFORMIDADE COM AS PORTARIAS MINISTERI
4917/2014	23/04/14	DANILA ASSIS DA SILVA	18.145,00	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL, POR MAIS 30 DIAS, VIGORANDO DE 21 DE ABRIL DE 2014 A 21 DE MAIO DE 2014, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO A
11787/2014	29/08/14	DANILA ASSIS DA SILVA	18.145,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO PRONTO ATENDIMENTO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº73/2014 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº38/2014.
10469/2014	07/08/14	DANILA ASSIS DA SILVA	18.145,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO PRONTO ATENDIMENTO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº73/2014 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº38/2014.
9688/2014	24/07/14	DANILA ASSIS DA SILVA	18.145,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO PRONTO ATENDIMENTO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº73/2014 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº38/2014.
3602/2014	19/03/14	DANILA ASSIS DA SILVA	18.145,00	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL, POR MAIS 30 DIAS, VIGORANDO DE 20 DE MARÇO DE 2014 A 20 DE ABRIL DE 2014, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO
9609/2014	23/07/14	DANILA ASSIS DA SILVA	18.145,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO PRONTO ATENDIMENTO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº73/2014 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº38/2014.
5138/2014	25/04/14	DISTRIBUIDORA BRASIL COM DE PRO MEDICOS HOSPITALAR LTDA - ME	11.478,20	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO 17/2014, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 46/2013.
5300/2014	30/04/14	DISTRIBUIDORA BRASIL COM DE PRO MEDICOS HOSPITALAR LTDA - ME	14.393,40	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO 17/2014, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 46/2013.
5139/2014	25/04/14	DISTRIBUIDORA BRASIL COM DE PRO MEDICOS HOSPITALAR LTDA - ME	15.880,60	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO 17/2014, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 46/2013.
3576/2014	19/03/14	HERNAN FERNANDEZ LIZARAZU	16.360,00	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL, POR MAIS 30 DIAS, VIGORANDO DE 20 DE MARÇO DE 2014 A 20 DE ABRIL DE 2014, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, COM ESPECIALIDADE EM ORTOPEDIA, NO HOSPITAL MUNIC
4914/2014	22/04/14	HERNAN FERNANDEZ LIZARAZU	16.360,00	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL, POR MAIS 30 DIAS, VIGORANDO DE 21 DE ABRIL DE 2014 A 21 DE MAIO DE 2014, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, COM ESPECIALIDADE EM ORTOPEDIA, NO HOSPITAL MUNICI
0557/2014	02/01/14	HERNAN FERNANDEZ LIZARAZU	49.080,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, COM ESPECIALIDADE EM ORTOPEDIA, NO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA, COM REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS, ATENDIMENTO DAS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS QUANDO TIVER, REALIZAÇÃO DE SOBREAVISO NOS DIAS DA SE
10474/2014	07/08/14	HERNAN FERNANDEZ LIZARAZU - ME	16.360,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ORTOPEDISTA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO 44/2014, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 26/2014.
9689/2014	24/07/14	HERNAN FERNANDEZ LIZARAZU - ME	16.360,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ORTOPEDISTA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO 44/2014, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 26/2014.
9564/2014	23/07/14	HERNAN FERNANDEZ LIZARAZU - ME	16.360,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ORTOPEDISTA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO 44/2014, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 26/2014.



Tribunal de Contas
Mato Grosso



SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Domingos Neto

Telefone: 3613-7653 / 7667 / 7668

e-mail: sececx-conselheirocamposneto@tce.mt.gov.br

Empenho	Data	Credor	Valor	Descrição
11795/2014	29/08/14	HERNAN FERNANDEZ LIZARAZU - ME	16.360,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ORTOPEDISTA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO 44/2014, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 26/2014.
6406/2014	20/05/14	INOVATUS SISTEMA DE INFORMATICA LTDA-ME	39.000,00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO DE TREINAMENTO, CONFORME PROCESSO LICITAT
6407/2014	20/05/14	INOVATUS SISTEMA DE INFORMATICA LTDA-ME	39.000,00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO DE TREINAMENTO, CONFORME PROCESSO LICITAT
7314/2014	02/06/14	KR ENGENHARIA & CONSTRUTORA LTDA. ME	9.951,17	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2014 NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº15/2014.
0550/2014	02/01/14	LAURO TARCISIO PRESTES DE OLIVEIRA	54.435,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO PRONTO ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA, NO ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIA/EMERGÊNCIAS, CONSULTAS AMBULATORIAS, ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EM OBSERVAÇÃO 24 HORAS, ACOMPANHAR A EVOL
3575/2014	19/03/14	LAURO TARCISIO PRESTES DE OLIVEIRA	18.145,00	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL, POR MAIS 30 DIAS, VIGORANDO DE 20 DE MARÇO A 20 DE ABRIL DE 2014, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO PRONTO ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA, N
4918/2014	23/04/14	LUIZ MARQUES DA SILVA	16.360,00	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 30 DIAS, VIGORANDO DE 21 DE ABRIL DE 2014 A 21 DE MAIO DE 2014, PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS DE GINECOLOGISTA E OBSTETRA NO HOSPITAL MUNICIPAL DE CO
3597/2014	19/03/14	LUIZ MARQUES DA SILVA	16.360,00	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 30 DIAS, VIGORANDO DE 20 DE MARÇO DE 2014 A 20 DE ABRIL DE 2014, PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS DE GINECOLOGISTA E OBSTETRA NO HOSPITAL MUNICIPAL DE C
10472/2014	07/08/14	LUIZ MARQUES DA SILVA	16.360,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS GINECOLOGISTA E OBSTETRA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL, CONFOME PROCESSO LICITATÓRIO 44/2014, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 26/2014.
11788/2014	29/08/14	LUIZ MARQUES DA SILVA	16.360,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS GINECOLOGISTA E OBSTETRA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL, CONFOME PROCESSO LICITATÓRIO 44/2014, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 26/2014.
9605/2014	23/07/14	LUIZ MARQUES DA SILVA	16.360,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS GINECOLOGISTA E OBSTETRA, ATENDENDO A DEMANDA DO MUNICÍPIO, CONFOME PROCESSO LICITATÓRIO 44/2014, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 26/2014.
9690/2014	24/07/14	LUIZ MARQUES DA SILVA	16.360,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS GINECOLOGISTA E OBSTETRA, CONFOME PROCESSO LICITATÓRIO 44/2014, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 26/2014.
0556/2014	02/01/14	LUIZ MARQUES DA SILVA	10.350,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO SAE/CTA, CONFOME PROCESSO LICITATÓRIO 129/2012, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 44/2012 E PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 73/2013.
0555/2014	02/01/14	LUIZ MARQUES DA SILVA	10.134,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASONOGRAFIA, ATENDENDO A DEMANDA DO MUNICÍPIO AGENDADOS PELA CENTRAL DE REGULAÇÃO, CONFOME PROCESSO LICITATÓRIO 129/2012, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO
0553/2014	02/01/14	LUIZ MARQUES DA SILVA	49.080,00	PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS DE GINECOLOGISTA E OBSTETRA NO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA, PARA ATENDIMENTOS DE URGENCIA E EMERGENCIA, OU SEMPRE QUE SOLICITADO PELO MÉDICO DO PRONTO ATENDIMENTO, ALÉM DE REALIZAR ACOMPANHA
8193/2014	24/06/14	MACHADO SILVA LTDA.	9.297,00	PELA AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS COMPUTADOR COMPLETO, IMPRESSORAS, NOTEBOOK, NOBREAK, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO 62/2014,

Empenho	Data	Credor	Valor	Descrição
				MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 34/2014.
8194/2014	24/06/14	MACHADO SILVA LTDA.	8.054,00	PELA AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS COMPUTADOR COMPLETO, IMPRESSORAS, NOBREAK, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VISA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO 62/2014, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 34/2014.
2705/2014	25/02/14	MAICON MARTINES LUCERO - ME	8.677,00	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO 9/2014, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 5/2014.
0468/2014	02/01/14	MARIA SOLANGE ERTHAL	16.819,44	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITADOR DE AIHs, PARA REALIZAÇÃO DE FATURAMENTO E EXPORTAÇÃO DE DADOS PARA RECEBIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E INCLUSÃO NO SISTEMA DATASUS MENSALMENTE, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL,
0627/2014	02/01/14	MENDES CARNEIRO LTDA ME	25.998,00	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 8 (OITO) MESES, COM VENCIMENTO NO DIA 01 DE MAIO DE 2014, AO CONTRATO ORIGINAL, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRÉTIVA DOS EQUI
0626/2014	02/01/14	MENDES CARNEIRO LTDA ME	14.856,00	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 8 (OITO) MESES, COM VENCIMENTO NO DIA 01 DE MAIO DE 2014, AO CONTRATO ORIGINAL, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRÉTIVA DOS EQUI
1676/2014	30/01/14	MENDES CARNEIRO LTDA ME	33.335,50	PELA AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (GELADEIRA), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME O PROCESSO LICITATÓRIO Nº114/2013 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº57/2013.
6517/2014	21/05/14	PRO-REMEDIOS DIST DE PROD FARMAC E COSMETICOS LTDA	8.293,50	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PORCESSO LICITATÓRIO 51/2014, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 30/2014.
9814/2014	30/07/14	RET FARMA DIST. MED E PROD. HOSPITALARES LTDA - ME	12.796,44	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO 71/2014, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 37/2014.
5218/2014	29/04/14	RET FARMA DIST. MED E PROD. HOSPITALARES LTDA - ME	13.282,50	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ODONTOLOGIA, CONFORME O PROCESSO LICITATÓRIO Nº40/2014 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº23/2014.
6508/2014	21/05/14	RET FARMA DIST. MED E PROD. HOSPITALARES LTDA - ME	14.173,98	AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO 36/2014, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 20/2014.
8199/2014	24/06/14	RET FARMA DIST. MED E PROD. HOSPITALARES LTDA - ME	16.641,40	MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO 40/2014, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 23/2014.
6591/2014	23/05/14	RET FARMA DIST. MED E PROD. HOSPITALARES LTDA - ME	15.478,51	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO 51/2014, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 30/2014.
9445/2014	18/07/14	RET FARMA DIST. MED E PROD. HOSPITALARES LTDA - ME	8.802,27	AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO 42/2014, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 20/2014.
8104/2014	18/06/14	RET FARMA DIST. MED E PROD. HOSPITALARES LTDA - ME	8.565,68	AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO 42/2014, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 24/2014.
6593/2014	23/05/14	RET FARMA DIST. MED E PROD. HOSPITALARES LTDA - ME	8.493,10	AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO 36/2014, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 20/2014.
11465/2014	27/08/14	RET FARMA DIST. MED E PROD. HOSPITALARES LTDA - ME	9.600,00	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME O PROCESSO LICITATÓRIO Nº71/2014 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº37/2014.
6948/2014	30/05/14	RET FARMA DIST. MED E PROD. HOSPITALARES LTDA - ME	32.566,10	AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO 42/2014, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 24/2014.
9228/2014	11/07/14	RET FARMA DIST. MED E	27.225,10	AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDER A SECRETARIA



Tribunal de Contas
Mato Grosso



SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Domingos Neto

Telefone: 3613-7653 / 7667 / 7668

e-mail: sececx-conselheirocamposneto@tce.mt.gov.br

Empenho	Data	Credor	Valor	Descrição
		PROD. HOSPITALARES LTDA - ME		MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO 42/2014, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 24/2014.
6605/2014	23/05/14	RET FARMA DIST. MED E PROD. HOSPITALARES LTDA - ME	21.130,10	AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO 42/2014, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 24/2014.
4915/2014	23/04/14	RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM - ME	26.240,00	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL, POR MAIS 30 DIAS, VIGORANDO DE 21 DE ABRIL DE 2014 A 21 DE MAIO DE 2014, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS(PLANTÕES), REALIZAÇÃO DE ATÉ 41 (QUARENTA E UM) PLA
11622/2014	29/08/14	RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM - ME	26.240,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS(PLANTÕES), REALIZAÇÃO DE QUARENTA E UM PLANTÕES, NO PRONTO ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL, INCLUSIVE EM FINAIS DE SEMANAS E FERIADOS, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO 44/2014, MODALIDADE PREGÃO PRE
9686/2014	24/07/14	RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM - ME	26.240,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS(PLANTÕES), REALIZAÇÃO DE 42 (QUARENTA E DOIS) PLANTÕES, NO PRONTO ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL, INCLUSIVE EM FINAIS DE SEMANAS E FERIADOS, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO 44/2014, MODALID
3603/2014	19/03/14	RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM - ME	26.240,00	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL, POR MAIS 30 DIAS, VIGORANDO DE 20 DE MARÇO DE 2014 A 20 DE ABRIL DE 2014, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS(PLANTÕES), REALIZAÇÃO DE ATÉ 41 (QUARENTA E UM) PL
0540/2014	02/01/14	RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM - ME	78.720,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS(PLANTÕES), REALIZAÇÃO DE ATÉ 41 (QUARENTA E UM) PLANTÕES/MÊS, NO PRONTO ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL, INCLUSIVE EM FINAIS DE SEMANAS E FERIADOS, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO 129/2012,
0549/2014	02/01/14	RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM - ME	54.435,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO PRONTO ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA, NO ATENDIMENTO AS URGÊNCIAS EMERGÊNCIAS, CONSULTAS AMBULATORIAIS, ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EM OBSERVAÇÃO 24 HORAS, ACOMPANHAR A EV
3571/2014	19/03/14	RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM - ME	18.145,00	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL, OPR MAIS 30 DIAS, VIGORANDO DE 20 DE MARÇO DE 2014 A 20 DE ABRIL DE 2014, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO PRONTO ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CON
11794/2014	29/08/14	RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM - ME	18.145,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO PRONTO ATENDIMENTO, FAZER ACOMPANHAMENTOS DOS PACIENTES INTERNADOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA, ATÉ A ALTA DOS MESMOS, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO 44/2014, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
4965/2014	23/04/14	RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM - ME	18.145,00	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL, OPR MAIS 30 DIAS, VIGORANDO DE 21 DE ABRIL DE 2014 A 21 DE MAIO DE 2014, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO PRONTO ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONF
10467/2014	07/08/14	RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM - ME	18.145,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE SERVIÇOS MÉDICOS NO PRONTO ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA, NO ATENDIMENTO AS URGÊNCIAS EMERGÊNCIAS, CONSULTAS AMBULATORIAIS, ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EM OBSERVAÇÃO 24 HORAS, ACOMPANHAR A EVOLUÇÃO E O PART
0544/2014	02/01/14	RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM - ME	22.470,00	PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLÍNICA MÉDICA, FAZER ACOMPANHAMENTOS DOS PACIENTES INTERNADOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA, ATÉ A ALTA DOS MESMOS, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO 129/2012, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL RE
11532/2014	28/08/14	RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM - ME	24.960,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS(PLANTÕES), REALIZAÇÃO DE TRINTA E NOVE PLANTÕES, NO PRONTO ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL, INCLUSIVE EM FINAIS DE SEMANAS E FERIADOS, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO 44/2014, MODALIDADE PREGÃO PRE
8853/2014	01/07/14	RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM - ME	18.145,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE SERVIÇOS MÉDICOS NO PRONTO ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA, NO ATENDIMENTO AS URGÊNCIAS EMERGÊNCIAS, CONSULTAS AMBULATORIAIS, ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EM OBSERVAÇÃO 24 HORAS, ACOMPANHAR A EVOLUÇÃO E O PART
9607/2014	23/07/14	RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM - ME	18.145,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE SERVIÇOS MÉDICOS NO PRONTO ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA, NO

Empenho	Data	Credor	Valor	Descrição
				ATENDIMENTO AS URGÊNCIAS EMERGÊNCIAS, CONSULTAS AMBULATORIAIS, ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EM OBSERVAÇÃO 24 HORAS, ACOMPANHAR A EVOLUÇÃO E O PART
0436/2014	02/01/14	SUELI PINTO QUEIROZ	56.880,00	CUSTEIO DE DESPESAS COM ATENDIMENTO DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DURANTE CONSULTAS, EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS EM CUIABÁ-MT, À PACIENTES ENCAMINHADOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE DE CONFRESA-MT PARA TRATAMENTO
0335/2014	02/01/14	TERCIO GEUFER MAGALHÃES ALVES	41.800,00	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATUAL POR MAIS 11 (ONZE) MESES, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, LOCALIZADO NA AV. AYRTON SENNA Nº 158-SETOR PAVILHÃO, NESTA CIDADE DE CONFRESA MT, PARA INSTALAÇÃO DA SECRETA
0455/2014	02/01/14	WELLINGTON MILHOMEM DE BRITO	33.000,00	COM SERVIÇOS MÉDICOS DE AUDITOR, TENDO EM VISTA A AVALIAÇÃO DE LAUDOS DE AIHS, AUTORIZAÇÃO E LIBERAÇÃO DE AIHS PARA ENCAMINHAMENTO, PARA FATURAMENTO, OBJETIVANDO AS AÇÕES DE AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO NO AMBITO DO HOSPIT
4659/2014	10/04/14	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A	8.400,00	AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO 32/2014, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 17/2014.
4869/2014	17/04/14	A J GUOLLO - ME	9.050,00	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NA ROTA SANTA MARIA X ESCOLA NOVA ABRIDÃO, BRIDÃO X VILA BRIDÃO, ROTA VICINAL X BRIDÃO VILA BRIDÃO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO
0408/2014	02/01/14	A J GUOLLO - ME	9.050,00	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA ROTA SANTA MARIA X ESCOLA NOVA BRIDÃO, ROTA RIO PRETO BRIDÃO X VILA BRIDÃO, ROTA VICINAL X PA BRIDÃO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME PROCESSO LICIT
11309/2014	25/08/14	A J GUOLLO - ME	10.305,00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA SANTA MARIA X ESCOLA NOVA BRIDÃO, ROTA BRIDÃO X VILA BRIDÃO, ROTA VICINAL X BRIDÃO VILA BRIDÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TRANSPORTE ESCOLAR,
8130/2014	23/06/14	A J GUOLLO - ME	9.955,00	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NA ROTA SANTA MARIA X ESCOLA NOVA ABRIDÃO, BRIDÃO X VILA BRIDÃO, ROTA VICINAL X BRIDÃO VILA BRIDÃO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO
6417/2014	20/05/14	A J GUOLLO - ME	9.955,00	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NA ROTA SANTA MARIA X ESCOLA NOVA ABRIDÃO, BRIDÃO X VILA BRIDÃO, ROTA VICINAL X BRIDÃO VILA BRIDÃO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO
0410/2014	02/01/14	A. MARTINS - TRANSPORTE E TURISMO - ME	12.372,00	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA VILA CANAÃ X NOVO PLANALTO, ROTA SOSSEGO X VERANÓPOLIS, ROTA PORTO ESPERANÇA/ MEDALHA X VERANÓPOLIS ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME PROCESSO LICITAT
7398/2014	03/06/14	ARIOVALDO LUIZ PERONDI-ME	8.100,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME O PROCESSO LICITATÓRIO Nº52/2014 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº8/2014.
0332/2014	02/01/14	CLEYTON MENDES ALENCAR	19.560,00	PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL POR MAIS 10 (DEZ) MESES, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE UM VEICULO FORD/F 1000 SS. PLACA BWY8686/SP, COR DOURADA, ANO DE FAB/MODELO 1995/1995, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL
5034/2014	24/04/14	DIVINO MARCIANO LOPES - ME	12.624,37	AQUISIÇÃO DE FILTROS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME O PROCESSO LICITATÓRIO Nº113/2013 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº56/2013.
6864/2014	28/05/14	DIVINO MARCIANO LOPES - ME	13.270,00	AQUISIÇÃO DE PNEUS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO 97/2013, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 48/2013.
0986/2014	02/01/14	DIVINO MARCIANO LOPES - ME	11.539,00	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EDUCAÇÃO BÁSICA, MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO 2/2013,



Tribunal de Contas
Mato Grosso



SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Domingos Neto

Telefone: 3613-7653 / 7667 / 7668

e-mail: secex-conselheirocamposneto@tce.mt.gov.br

Empenho	Data	Credor	Valor	Descrição
				MODALID
7451/2014	04/06/14	DIVINO MARCIANO LOPES - ME	8.712,00	AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO 97/2013, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 48/2013.
0987/2014	02/01/14	DIVINO MARCIANO LOPES - ME	10.599,40	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EDUCAÇÃO BÁSICA, MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO 2/
2028/2014	31/01/14	DIVINO MARCIANO LOPES - ME	73.910,20	AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA ATENDER A FROTA DE ÔNIBUS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2013 REALIZADO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2013 AO CONTRATO CPL Nº04/2014.
4362/2014	01/04/14	DIVINO MARCIANO LOPES - ME	21.780,00	AQUISIÇÃO DE PNEU, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME O PROCESSO LICITATÓRIO Nº97/2013 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº48/2013.
9051/2014	07/07/14	EDIMAR FERREIRA DOS SANTOS - ME	15.066,50	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/MERENDA ESCOLAR, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO 9/2014, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 5/2014.
7316/2014	02/06/14	EDIMAR FERREIRA DOS SANTOS - ME	15.130,75	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/MERENDA ESCOLAR, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO 9/2014, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 5/2014.
5308/2014	30/04/14	EDIMAR FERREIRA DOS SANTOS - ME	9.048,00	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/MERENDA ESCOLAR, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO 9/2014, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 5/2014.
0459/2014	02/01/14	EDSON DE OLIVEIRA CONSTRUÇOES-EPP	76.325,58	AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E READEQUAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, CONFORME PANILHA APRESENTA NA PROPOSTA DO EDITAL, PROCESSO LICITATÓRIO Nº72/2013, MODALIDADE CARTA CONVITE 18/2013, MEMORANDO INTERNO
0460/2014	02/01/14	IRONI ROSA DE PAIVA	36.180,00	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO CAR/CAMIONETE/CARROCERIA ABERTA, A DIESEL, FORD/F 1000, ANO 1994, PLACA GOO 6218, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA ASSISTÊNCIA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME PR
9603/2014	23/07/14	MAICON MARTINES LUCERO - ME	11.557,14	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MERENDA ESCOLAR, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO 9/2014, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 5/2014.
3126/2014	28/02/14	MAICON MARTINES LUCERO - ME	8.824,65	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/MERENDA ESCOLAR, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO 9/2014, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 5/2014.
11432/2014	27/08/14	MAICON MARTINES LUCERO - ME	8.954,80	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MERENDA ESCOLAR, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO 9/2014, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 5/2014.
10771/2014	14/08/14	MAICON MARTINES LUCERO - ME	9.113,00	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MERENDA ESCOLAR, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO 9/2014, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 5/2014.
3306/2014	07/03/14	MAICON MARTINES LUCERO - ME	8.108,20	AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EDUCAÇÃO BÁSICA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO 9/2014, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 5/2014.
4685/2014	14/04/14	MAICON MARTINES LUCERO - ME	8.124,83	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MERENDA ESCOLAR, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO 9/2014, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 5/2014.
10103/2014	31/07/14	MAICON MARTINES LUCERO - ME	8.163,76	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MERENDA ESCOLAR, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO 9/2014, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 5/2014.
7897/2014	16/06/14	MAICON MARTINES LUCERO - ME	8.324,10	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MERENDA ESCOLAR, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO 9/2014, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 5/2014.
7571/2014	06/06/14	MAICON MARTINES LUCERO - ME	9.149,28	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MERENDA ESCOLAR, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO 9/2014, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 5/2014.

Empenho	Data	Credor	Valor	Descrição
7395/2014	03/06/14	MAICON MARTINES LUCERO - ME	9.390,00	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO 9/2014, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 5/2014.
7613/2014	09/06/14	MAICON MARTINES LUCERO - ME	9.519,50	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MERENDA ESCOLAR, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO 9/2014, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 5/2014.
1613/2014	28/01/14	P1 ASSESSORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA - ME	143.337,16	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO CONTRATO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO 1/2014 MO
2066/2014	03/02/14	POSTO BEGE LTDA	8.568,00	AQUISIÇÃO DE GÁS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO 1/2013, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 1/2013.
5203/2014	29/04/14	POSTO BEGE LTDA	10.817,50	AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/TRANSPORTE ESCOLAR, PROCESSO LICITATÓRIO 14/2014, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 7/2014.
3177/2014	19/02/14	POSTO TIGRAO LTDA	17.125,00	AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL COMUM, PARA A FROTA DE ÔNIBUS, VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO(TRANSPORTE ESCOLAR), CONFORME O PROCESSO LICITATÓRIO Nº01/2013 NA M
2536/2014	19/02/14	POSTO TIGRAO LTDA	25.687,50	AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL COMUM, PARA A FROTA DE ÔNIBUS, VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO(TRANSPORTE ESCOLAR), CONFORME O PROCESSO LICITATÓRIO Nº01/2013 NA M
2539/2014	19/02/14	POSTO TIGRAO LTDA	25.687,50	AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL COMUM, PARA A FROTA DE ÔNIBUS, VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO(TRANSPORTE ESCOLAR), CONFORME O PROCESSO LICITATÓRIO Nº01/2013 NA M
6341/2014	19/05/14	R M P SANTOS - ME	13.096,50	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MERENDA ESCOLAR, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO 9/2014, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 5/2014.
4776/2014	15/04/14	R M P SANTOS - ME	8.605,88	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MERENDA ESCOLAR, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO 9/2014, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 5/2014.
2778/2014	26/02/14	R M P SANTOS - ME	10.469,06	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/MERENDA ESCOLAR, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº9/2014 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº5/2014.
4951/2014	23/04/14	S M DE MATEUS-TRANSPORTE - ME	15.043,95	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ROTA VALDECI X JACARÉ VALENTE I, ROTA PEDRO DAS MOÇAS X JACARÉ VALENTE, ROTA NOVA CONFRESA X NOVO PLANALTO, ROTA NOSSA SENHORA ABADIA X PAU BRASIL, ROTA COTRIL X PAU BRASIL, PARA ATENDER A SECR
0388/2014	02/01/14	S M DE MATEUS-TRANSPORTE - ME	17.631,20	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA VALDECI X JACARÉ VALENTE I, ROTA PEDRO DAS MOÇAS X JACARÉ VALENTE, ROTA NAVES/AGRONÉSIA X PAU BRASIL, ROTA DEDÉ E JAIR X PAU BRASIL, ROTA NOSSA SENHORA ABADIA X PAU BRASIL, ROTA COTRIL X PAU
9784/2014	30/07/14	S M DE MATEUS-TRANSPORTE - ME	9.050,55	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ROTA VALDECI X JACARÉ VALENTE I, ROTA PEDRO DAS MOÇAS X JACARÉ VALENTE, ROTA NOVA CONFRESA X NOVO PLANALTO, ROTA NOSSA SENHORA ABADIA X PAU BRASIL, ROTA COTRIL X PAU BRASIL, PARA ATENDER A SECR
8320/2014	26/06/14	S M DE MATEUS-TRANSPORTE - ME	19.374,45	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ROTA VALDECI X JACARÉ VALENTE I, ROTA PEDRO DAS MOÇAS X JACARÉ VALENTE, ROTA NOVA CONFRESA X NOVO PLANALTO, ROTA NOSSA SENHORA ABADIA X PAU BRASIL, ROTA COTRIL X PAU BRASIL, PARA ATENDER A SECR
7421/2014	04/06/14	SIMONE OLIVEIRA MATOS ME	8.278,51	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME O PROCESSO LICITATÓRIO Nº10/2014 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº6/2014.
0438/2014	02/01/14	LUCIANO BORGES DE AQUINO 90091833191	21.600,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PALCO PIRAMITE COM DIMENSÃO MÍNIMA MEDINDO 8 M DE LARGURA POR 8 M COMPRIMENTO E 1,80 DE ALTURA PI 30 COM 4 GRIDE ENCARPETADO, COM COBERTURA, SONORIZAÇÃO,

Empenho	Data	Credor	Valor	Descrição
				ILUMINAÇÃO, SHOW PIROTÉCNICO, CONFORME PRO
0351/2014	02/01/14	M S CLAUDIO - ME	33.600,00	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR PEDRO SOBERANO EM COMEMORAÇÃO AO REVEILLON 2014, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CONFRESA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº125/2013, MODALIDADE INEXIBILIDADE
5190/2014	28/04/14	SECRETARIA DE FAZENDA DE MATO GROSSO	45.270,91	DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIO 095/2011, DE ACORDO COM A PORTARIA 16/2014-SEFAZ, TAL DEVOLUÇÃO SE DÁ EM VIRTUDE DO RESULTADO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, PROCESSO Nº 611153/2013,RELATIVO AO CONVÊNIO 095/2011, CONSUBSTANCIADO NO PARECE
0336/2014	02/01/14	ADEMIR ANTONIO LANG	28.800,00	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATUAL POR MAIS 08 (OITO) MESES, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE UM VEICULO GM/D20, PLACA KCD 3060/SP, COR BRANCA, ANO DE FAB/MODELO 1994/1995, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OB
3444/2014	12/03/14	COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LUZ E FIO LTDA	55.677,80	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS, CONFORME A DESCRIÇÃO NO CONTRATO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CONFORME O PROCESSO LICITATÓRIO Nº18/2014 NA MODALIDADE CARTA CONVITE Nº002/2014 AO CONTRATO CPL
3909/2014	28/03/14	FCK - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	117.979,90	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS. SERV. PÚBLICOS, URBANISMO, CONFORME O PROCESSO LICITATÓRIO Nº34/2014 NA MODALIDADE CARTA
8198/2014	24/06/14	J. M. NASCIMENTO & CIA LTDA - ME	14.000,00	SERVIÇO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL NA MODALIDADE DE LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO DE PONTES DE CONCRETO DOS SENGUINTES RIOS, BELO HORIZONTE, CACAÚ, SANTA LUZIA E CORGÃO NESTE MUNICÍPIO DE CONFRESA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA
5204/2014	29/04/14	POSTO BEGE LTDA	12.393,50	AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, URBANISMO, PROCESSO LICITATÓRIO 14/2014, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 7/2014.
10308/2014	04/08/14	POSTO TIGRAO LTDA	13.140,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE EXTORNO DO EMPENHO 6452/14, PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, URBANISMO, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO 84/2013, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 42/2013.
6453/2014	20/05/14	POSTO TIGRAO LTDA	18.294,00	AQUISIÇÃO DE PNEUS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, URBANISMO, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO 84/2013, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 42/2013.
5044/2014	24/04/14	PUBLIC. ASSESSORIA E CONSULTORIA, SERVICOS CONTABIL LTDA - M	14.900,00	AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA NA ELABORAÇÃO DO PROCESSO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DO MUNICÍPIO, ELABORAÇÃO PLANO DE TRABALHO, LEVANTAMENTO DE COORDENADAS EM CAMPO ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO, PARA ATENDER A SECR
6178/2014	14/05/14	REGIANE DAS DORES DO NASCIMENTO - ME BIEL LOCAÇÃO	16.435,76	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A PATROL CASE 845, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CONFORME O PROCESSO LICITATÓRIO Nº48/2014 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº29/2014.
3966/2014	28/03/14	SEMEC - SERVICO DE ENGENHARIA E CONST. LTDA	35.457,00	LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA TIPO PATROL, 120B, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CONFORME O PROCESSO LICITATÓRIO Nº92/2013 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº45/2013.
4382/2014	01/04/14	SIMONE OLIVEIRA MATOS ME	12.201,33	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, SERV. PUBLICOS, URBANISMO, CONFORME O PROCESSO LICITATÓRIO Nº10/2014 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº6/2014.
4163/2014	31/03/14	SIMONE OLIVEIRA MATOS ME	10.773,19	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, SERV. PUBLICOS, CONFORME O PROCESSO LICITATÓRIO Nº10/2014 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº6/2014.
5891/2014	07/05/14	SIMONE OLIVEIRA MATOS ME	9.975,35	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, SERV. PUBLICOS, URBANISMO, CONFORME O PROCESSO LICITATÓRIO Nº10/2014 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº6/2014.



Tribunal de Contas
Mato Grosso



SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Domingos Neto

Telefone: 3613-7653 / 7667 / 7668

e-mail: sececx-conselheirocamposneto@tce.mt.gov.br

Empenho	Data	Credor	Valor	Descrição
0432/2014	02/01/14	AURELINA DA COSTA SOUZA	8.136,00	ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA E DÉCIMA PRIMEIRA, DO CONTRATO JÁ QUALIFICADO ACIMA DE 27 DE JUNHO DE 2012, REALIZADO SEGUNDO OS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº98/2012 NA MODALIDADE DE DISPENSA Nº25/2012, O PRESE
1475/2014	23/01/14	MINISTERIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO	19.059,21	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIO CT.0325223-61/2010-MAPA-PM CONFRESA/MT, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
10523/2014	08/08/14	SINDICATO RURAL DE CONFRESA	20.000,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A ADOÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA EXPOFRESA 2014, POR MEIO DO SINDICATO RURAL DE CONFRESA, RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DA EXPOFRESA, SENDO A APLICAÇÃO EXCLUSIVA NO PRÓPRIO EVENTO, QUE REALIZARÁ NOS DIAS 11 A 15 DE JUNHO DE 201
7822/2014	11/06/14	SINDICATO RURAL DE CONFRESA	20.000,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A ADOÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA EXPOFRESA 2014, POR MEIO DO SINDICATO RURAL DE CONFRESA, RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DA EXPOFRESA, SENDO A APLICAÇÃO EXCLUSIVA NO PRÓPRIO EVENTO, QUE REALIZARÁ NOS DIAS 11 A 15 DE JUNHO DE 201
7362/2014	02/06/14	CÉLIO ARISTIDES MACIEL	11.180,00	PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR MAIS SESENTA DIAS COM VENCIMENTO EM 30 DE JULHO DE 2014, REFERENTE A LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO CAMINHÃO C. ABERTA COR: AMARELA, MODELO M.BENZ/L1113 A DIESEL, CHASSI:34403312555419, PLACA KB
0475/2014	02/01/14	CÉLIO ARISTIDES MACIEL	46.800,00	LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO CAMINHÃO C. ABERTA COR: AMARELA, MODELO M.BENS/L1113 A DÍSEL, CHASSI:34403312555419, PLACA KBH-5874-GO. PARA SER COLOCADO TANQUE COM CAPACIDADE PARA 9.000 LITROS DESTINADOS AO ABASTECIME
4524/2014	04/04/14	GILMAR PEREIRA DE QUEIROZ	53.920,00	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATUAL POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS QUE TEM POR OBJETO LOCAÇÃO DE CAMINHÃO FORD F12000L TIPO CARROCERIA ABERTA EQUIPADO COM MUNK CHASSI 9BFX2SLMXSDB68011, PARA ATENDER A SECRETARIA DE VIA
7364/2014	02/06/14	GILMAR PEREIRA DE QUEIROZ	10.671,66	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS COM VENCIMENTO EM 04 DE SETEMBRO DE 2014 QUE TEM POR OBJETO LOCAÇÃO DE CAMINHÃO FORD F12000L TIPO CARROCERIA ABERTA EQUIPADO COM MUNK CHASSI 9BFX2SLMXSDB
0476/2014	02/01/14	GILMAR PEREIRA DE QUEIROZ	33.700,00	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO FORD F12000L TIPO CARROCERIA ABERTA EQUIPADO COM MUNK CHASSI 9BFX2SLMXSDB68011, PARA ATENDER A SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EM DIVERSAS AÇÕES DE SERVIÇOS NO MUNICÍPIO, CONFOR
1058/2014	03/01/14	JOAO OLIMPIO TRANQUEIRA SILVA	30.100,00	PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL POR MAIS SETE MESES PARA LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO CAP/CAMINHÃO/C. ABERTA, PLACA KBI-8800, COR VERMELHA, ANO DE FAB/MODELO 1980/1981, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚ
0453/2014	02/01/14	JOVELINO BENTO DOS SANTOS	37.800,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO TRAC/C. TRATOR VOLVO/NL 12.360 4X2 PLACA LYH-4004 ANO 1997 COR BRANCA CHASSI 9BFVN2B5A0RE639590, PARA ATENDER A SECRETARIA DE VIAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EM DIVERSAS AÇÕES DE SERVIÇO NO MUN
4523/2014	04/04/14	JOVELINO BENTO DOS SANTOS	18.900,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS QUE TEM POR OBJETO LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO TRAC/C. TRATOR VOLVO/NL 12.360 4X2 PLACA LYH-4004 ANO 1997 COR BRANCA CHASSI 9BFVN2B5A0RE639590, PARA ATENDER A SECRET
7363/2014	02/06/14	JOVELINO BENTO DOS SANTOS	18.900,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO POR MAIS NOVENTA DIAS COM VENCIMENTO EM 04 DE SETEMBRO DE 2014, QUE TEM POR OBJETO LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO TRAC/C. TRATOR VOLVO/NL 12.360 4X2 PLACA LYH-4004 ANO 1994 COR BRANCA CHASSI 9BFV
3436/2014	12/03/14	OSMANO SATURNO ELIAS	51.960,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BATE ESTACAS, MOTOSERRAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS À PREFEITURA DE CONFRESA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19
2530/2014	19/02/14	POSTO TIGRAO LTDA	82.200,00	AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL COMUM, PARA A FROTA DE ÔNIBUS, VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA, PARA ATENDER

Empenho	Data	Credor	Valor	Descrição
				A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME O PROCESSO LICITATÓRIO Nº01/2013
2491/2014	17/02/14	A C SIELSKI LORCHEITER ME	7.500,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM FIXO GRANDE, PARA ENCONTRO PEDAGÓGICO, QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 26, 27 E 28 DE FEVEREIRO DE 2014, INICIANDO AS 08:00 AS 18:00 HORAS NA ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA, (SISTEMA DE SOM PARA PÚBL
1369/2014	20/01/14	CHURRASCARIA CONFRESA LTDA - ME	5.670,00	AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE PREPARO, COCÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO 101/2013, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 51/2013.
1370/2014	20/01/14	CHURRASCARIA CONFRESA LTDA - ME	5.282,90	AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE PREPARO, COCÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO 101/2013, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 51/2013.
1445/2014	22/01/14	CHURRASCARIA CONFRESA LTDA - ME	2.466,75	AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE PREPARO, COCÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO 101/2013, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 51/2013.
1604/2014	28/01/14	CHURRASCARIA CONFRESA LTDA - ME	6.359,30	AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE PREPARO, COCÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, PARA SEVIDORES SUBLISTADOS EM ANEXO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO 101/2013, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 51/
2027/2014	31/01/14	DIVINO MARCIANO LOPES - ME	24.637,00	AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA ATENDER A FROTA DE ÔNIBUS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2013 REALIZADO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2013 AO CONTRATO CPL Nº04/2014.
2537/2014	19/02/14	POSTO TIGRAO LTDA	11.070,00	AQUISIÇÃO DE GASOLINA, PARA A FROTA DE ÔNIBUS, VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME O PROCESSO LICITATÓRIO Nº01/2013 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N
0461/2014	02/01/14	SIMONE OLIVEIRA MATOS ME	10.645,89	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO 143/2012, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 52/2012.
0487/2014	02/01/14	SIMONE OLIVEIRA MATOS ME	11.855,52	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO 143/2012, ATA DE REGISTRO DE PREÇO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 52/2012.
TOTAL			4.803.348,52	

Quadro 2. Despesas classificadas indevidamente na Educação

Data	Empenho	Credor	Valor	Descrição
13/06/2014	007877/2014	WILLIAN INOCENCIO DOS SANTOS	330,66	02 DUAS DIÁRIAS PARA VIAGEM A SANTA CRUZ DO XINGU-MT NO PERÍODO DE 13/06/2014 À 15/06/2014, ONDE O MESMO IRÁ PARTICIPAR DO CIRCUITO REGIONAL DE QUADRILHA.
25/06/2014	008264/2014	WILLIAN INOCENCIO DOS SANTOS	330,66	02 DUAS DIÁRIAS PARA IR SERRA NOVA-MT NO PERÍODO DE 27/06/2014 À 30/06/2014, ONDE O MESMO IRÁ PARTICIPAR COM O COORDENADOR DO GRUPO CULTURAL ARTE E VIDA DO CIRCUITO REGIONAL DE QUADRILHA 2014.
02/07/2014	008933/2014	PAULO CESAR VIEIRA BORBA	330,66	02 (DUAS) DIÁRIAS, NO PERÍODO DE 03/07 A 05/07, PARA VIAGEM A NOVA XAVANTINA-MT, PARA ACOMPANHAR GRUPO DE QUADRILHA BEIJA FLOR, QUE FARÁ APRESENTAÇÕES NAS FESTIVIDADES JUNINAS NA CIDADE DE NOVA XAVANTINA-MT
02/07/2014	008938/2014	AGENORA MORAES DA SILVA	551,10	02 (DUAS) DIÁRIAS PARA VIAGEM A NOVA XAVANTINA-MT, NO PERÍODO DE 03/07 A 05/07, PARA ACOMPANHAR GRUPO DE QUADRILHA BEIJA FLOR, QUE FARÁ APRESENTAÇÕES NAS FESTIVIDADES JUNINAS NA CIDADE DE NOVA XAVANTINA-MT



Tribunal de Contas
Mato Grosso



SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Domingos Neto

Telefone: 3613-7653 / 7667 / 7668

e-mail: secex-conselheirocamposneto@tce.mt.gov.br

Data	Empenho	Credor	Valor	Descrição
03/07/2014	008982/2014	WILLIAN INOCENCIO DOS SANTOS	495,99	TRÊS DIÁRIAS PARA VIAGEM À NOVA XAVANTINA-MT NO PERÍODO DE 03/07/2014 À 07/07/2014, ONDE O MESMO IRÁ PARTICIPAR COM O COORDENADOR DO GRUPO CULTURAL ARTE E VIDA DO CIRCUITO REGIONAL DE QUADRILHA 2014.
13/08/2014	010719/2014	ROGERIO LUIZ KOZAK	330,66	DUAS DIÁRIAS PARA VIAGEM EM PORTO ALEGRE DO NORTE-MT, NO PERÍODO DE 16 A 17/08, COM FINALIDADE DE CONDUZIR VEÍCULO PARA TRANSPORTAR IDOSOS CONFORME OFÍCIO EM ANEXO.
13/08/2014	010721/2014	VALDICO PEREIRA DOS SANTOS	330,66	DUAS DIÁRIAS PARA VIAGEM EM PORTO ALEGRE DO NORTE-MT, NO PERÍODO DE 16 A 17/08, COM FINALIDADE DE CONDUZIR VEÍCULO PARA TRANSPORTAR IDOSOS CONFORME OFÍCIO EM ANEXO.
21/08/2014	011058/2014	ARNAUD DE PAULA XAVIER FILHO	826,65	05 CINCO DIÁRIAS PARA IR A ÁGUA BOA-MT NO PERÍODO DE 21/08/2014 À 27/08/2014, ONDE O MESMO IRÁ LEVAR OS ALUNOS QUE IRÃO PARTICIPAR DOS JOGOS REGIONAIS EM ÁGUA BOA.
22/08/2014	011155/2014	AGENORA MORAES DA SILVA	440,88	02 DUAS DIÁRIAS PARA IR A LUCIARA-MT NO PERÍODO DE 22/08/2014 À 24/08/2014, PARA PARTICIPAR DE COLAÇÃO DE GRAU DO CURSO DE LETRAS COM HABILITAÇÃO EM ESPANHOL.
22/08/2014	011157/2014	DARC APARECIDA LEITE LEONEL	385,78	02 DUAS DIÁRIAS PARA IR A LUCIARA-MT NO PERÍODO DE 22/08/2014 À 24/08/2014, PARA PARTICIPAR DE COLAÇÃO DE GRAU DO CURSO DE LETRAS COM HABILITAÇÃO EM ESPANHOL.
03/09/2014	012034/2014	WILLIAN INOCENCIO DOS SANTOS	826,65	CINCO DIÁRIAS PARA VIAGEM À ALTO DA BOA VISTA-MT NO PERÍODO DE 04/09/2014 À 09/09/2014, PARA CONDUZIR O ÔNIBUS PARA LEVAR ALUNOS PARA PARTICIPAR DO XXXIII JOGOS REGIONAIS ESTUDANTIS MATO GROSSENSSES NA CIDADE
03/09/2014	012041/2014	MAURI GRZECHOTA	495,99	03 TRÊS DIÁRIAS PARA IR A ALTO BOA VISTA-MT NO PERÍODO DE 04/09/2014 À 09/09/2014, ONDE O MESMO IRÁ ACOMPANHAR A EQUIPE FEMININA DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES QUE IRÁ PARTICIPAR DOS JOGOS ESTUDANTINS NA CIDADE.
11/11/2014	015744/2014	WILLIAN INOCENCIO DOS SANTOS	661,32	04 QUATRO DIÁRIAS PARA IR A SANTA TEREZINHA-MT, NO PERÍODO DE 12/11 À 15/11/2014, ONDE O MESMO IRÁ LEVAR OS PROFESSORES DA UNEMAT PARA PARTICIPAREM DA ETAPA INTERMEDIARIA.
21/11/2014	016065/2014	TEREZINHA DE JESUS AIRES DUARTE	495,99	TRÊS DIÁRIAS PARA VIAGEM A CUIABÁ-MT, NO PERÍODO DE 22/11 A 27/11, COM FINALIDADE DE APRESENTAR ARTIGO CIENTÍFICO APROVADO NO SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO.
30/12/2014	017776/2014	AGENORA MORAES DA SILVA	2.645,28	DOZE DIÁRIAS PARA VIAGEM À BRASÍLIA-DF NO PERÍODO DE 30/12 A 10/01/2015, COM FINALIDADE DE RESOLVER ASSUNTOS REFERENTES A EDUCAÇÃO E PARTICIPARÁ DA POSSE DA PRESIDENTA DILMA.
TOTAL			9.478,93	

Quadro 3. Fracionamento de despesa

- Medicamentos

Data	Empenho	Credor	Valor	Descrição
14/04/2014	004713/2014	D TUDO COM. PROD. HOSP.ALIM.SUPR.LTDA	5.794,54	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CENTRAL DE ATENDIMENTO FARMACÊUTICO CAF.
31/01/2014	001974/2014	DROGARIA ARANTES LTDA-ME	430,00	COMPRA DE MEDICAMENTO PARA SA FRANCIELLE ANTUNES DOS REIS, GESTANTE E CORRE O RISCO DE



Tribunal de Contas
Mato Grosso



SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Domingos Neto

Telefone: 3613-7653 / 7667 / 7668

e-mail: secex-conselheirocamposneto@tce.mt.gov.br

Data	Empenho	Credor	Valor	Descrição
				PARTO PREMATURO E CONFORME PARECER SOCIAL
28/04/2014	005183/2014	DROGARIA ARANTES LTDA-ME	400,00	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS, APARELHO DE PRESSÃO, PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE.
27/11/2014	016308/2014	DROGARIA ARANTES LTDA-ME	300,00	AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR PARA SENHORA KLÉSIA GRACIELA DOS SANTOS, TENDO EM VISTA QUE A MESMA TEM LUPUS, CONFORME PARECER SOCIAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
08/09/2014	012248/2014	DROGARIA ARANTES LTDA-ME	250,00	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O SENHOR DERISVAL ARCANJO DOS SANTOS QUE NECESSITA FAZER USO CONTINUO DO MEDICAMENTO E NÃO TEM CONDIÇÕES FINANCEIRA.
09/10/2014	014057/2014	DROGARIA ARANTES LTDA-ME	200,00	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA DERISVAL ARCANJO DOS SANTOS QUE NECESSITA FAZER USO CONSTANTE DO MEDICAMENTO, SEM CONDIÇÕES DE ARCAR COM O CUSTO DO TRATAMENTO.
18/11/2014	015980/2014	DROGARIA ARANTES LTDA-ME	172,36	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O SENHOR DERISVAL ARCANJO DOS SANTOS, VALE RESSALTAR QUE O MESMO NÃO PODE FICAR SEM A MEDICAÇÃO DE USO CONTINUO.
18/11/2014	015981/2014	DROGARIA ARANTES LTDA-ME	142,83	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A MENOR GLEICIANE BARREIRA DE SOUSA, ATENDENDO A ASSISTENCIA FARMACEUTICA.
02/04/2014	004425/2014	DROGARIA CONFRESA LTDA - ME	809,76	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA AS SELEÇÕES MASCULINAS E FEMININA DE CONFRESA DURANTE A DISPUTA INTER MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO.
28/05/2014	006867/2014	DROGARIA CONFRESA LTDA - ME	759,76	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ESCOLINHA DE FUTEBOL DE CAMPO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES, ATENDENDO A SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
28/05/2014	006810/2014	DROGARIA CONFRESA LTDA - ME	455,00	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O SENHOR JOSE MARIA DE MELO, O MESMO TEM PROBLEMAS DE SAÚDE, SEM CONDIÇÕES FINANCEIRAS DE ARCAR COM A DESPESA DO TRATAMENTO.
28/05/2014	006870/2014	DROGARIA CONFRESA LTDA - ME	440,00	PELA DESPESA EMPENHADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA O PACIENTE JOSÉ EDIFLÁVIO DE MELO, CPF 212.055.821-34, CONFORME RECEITUÁRIO E PARECER SOCIAL EM ANEXO, COM RESPALDO NA LOAS Nº8742 DE 07/12/1993., ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
28/05/2014	006875/2014	DROGARIA CONFRESA LTDA - ME	436,17	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O SENHOR JOSÉ MARIA, O MESMO SE ENCONTRA COM PROBLEMAS DE SAÚDE, SEM CONDIÇÕES DE ARCAR COM OS CUSTOS DO TRATAMENTO.
28/05/2014	006871/2014	DROGARIA CONFRESA LTDA - ME	366,00	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ESCOLINHA DE FUTSAL DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES, ATENDENDO A SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
28/05/2014	006873/2014	DROGARIA CONFRESA LTDA - ME	246,00	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SELEÇÃO FEMININA DE FUTEBOL DE CONFRESA, QUE IRÁ PARTICIPAR DA IX COPA BOM JESUS DE FUTEBOL SOCIETY MASCULINO E FEMININO DO DEP. DE ESPORTES, ATENDENDO A SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
24/07/2014	009675/2014	DROGARIA CONFRESA LTDA - ME	164,00	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER OS ESTUDANTES DE CONFRESA NOOS JOGOS ESCOLARES MATO GROSSENSE FASE REGIONAL.



Tribunal de Contas
Mato Grosso



SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Domingos Neto

Telefone: 3613-7653 / 7667 / 7668

e-mail: secex-conselheirocamposneto@tce.mt.gov.br

Data	Empenho	Credor	Valor	Descrição
28/05/2014	006872/2014	DROGARIA CONFRESA LTDA - ME	120,00	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA.
28/01/2014	001603/2014	DROGARIA LIMA LTDA-ME	1.713,26	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A Srª AMANDA TEIXEIRA DOS SANTOS, GESTANTE E CONTRAIU TOXOPLASMOSE, CONFORME PARECER SOCIAL E RECEITA.
06/01/2014	001084/2014	DROGARIA LIMA LTDA-ME	604,68	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A PACIENTE AMANDA TEIXEIRA DOS SANTOS, É GESTANTE E CONTRAIU TOXOPLASMOSE, CONFORME PARECER SOCIAL E RECEITUARIO ANEXO.
24/03/2014	003782/2014	DROGARIA LIMA LTDA-ME	564,30	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA MARIA DE FATIMA RODRIGUES SOARES, A MESMA NECESSITA FAZER USO CONSTANTE DO MEDICAMENTO, SEM CONDIÇÕES DE ARCAR COM O TRATAMENTO, CONFORME O PARECER SOCIAL EM ANEXO.
02/01/2014	000842/2014	DROGARIA LIMA LTDA-ME	554,29	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A GESTANTE DEJANÉ GONÇALVES DE AMORIM, CONFORME O PARECER SOCIAL E RECEITAS EM ANEXO.
28/01/2014	001607/2014	DROGARIA LIMA LTDA-ME	479,04	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A Srª DURCILENE GONÇALVES DE CASTRO, GESTANTE E CONTRAIU A TOXOPLASMOSE, E PRECISA USAR O MEDICAMENTO ATÉ O FINAL DA GRAVIDEZ.
09/09/2014	012320/2014	DROGARIA LIMA LTDA-ME	419,40	AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR PARA ATENDER A SENHORA KLESIA GRACIELA DOS SANTOS, TENDO EM VISTA QUE A MESMA TEM LUPOS, SEM CONDIÇÕES DE ARCAR COM AS DESPESAS DO TRATAMENTO.
17/03/2014	003535/2014	DROGARIA LIMA LTDA-ME	406,80	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AO PACIENTES QUE FAZEM USO DO MESMO NO CAPS.
24/03/2014	003783/2014	DROGARIA LIMA LTDA-ME	358,08	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA DURCILENE GONÇALVES DE CASTRO, QUE NECESSITA FAZER USO CONSTANTE DO MEDICAMENTO E NÃO TEM CONDIÇÕES DE ARCAR COM O TRATAMENTO, CONFORME PARECER EM ANEXO.
02/01/2014	000723/2014	DROGARIA LIMA LTDA-ME	336,86	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A GESTANTE DURCILENE GONÇALVES DE CASTRO QUE CONTRAIU TOXOPLASMOSE, CONFORME PARECER SOCIAL.
02/01/2014	000841/2014	DROGARIA LIMA LTDA-ME	286,48	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CONTINUIDADE DO TRATAMENTO DA SENHORA IRANI DA SILVA, CONFORME PARECER SOCIAL E RECEITA EM ANEXO.
14/04/2014	004709/2014	DROGARIA LIMA LTDA-ME	283,77	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SENHORA MARIA FATIMA RODRIGUES SOARES QUE NECESSITA FAZER USO DO MEDICAMENTO, SEM CONDIÇÕES DE ARCAR COM OS CUSTOS DO TRATAMENTO.
02/01/2014	000843/2014	DROGARIA LIMA LTDA-ME	274,80	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS P/ CONTINUIDADE DO TRATAMENTO DA Srª KLESIA GRACIELA DOS SANTOS, CONF. PARECER SOCIAL E RECEITA EM ANEXO.
15/05/2014	006244/2014	DROGARIA LIMA LTDA-ME	271,40	AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR PARA A SENHORA KLESIA GRACIELA DOS SANTOS, TENDO EM VISTA QUE A MESMA TEM LUPOS, SEM CONDIÇÕES FINANCEIRAS DE COMPRAR OS MEDICAMENTOS NECESSARIOS.
02/01/2014	000720/2014	DROGARIA LIMA LTDA-ME	227,05	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME RECEITUARIO PARA ATENDER A PACIENTE MARIA DE FATIMA RODRIGUES SOARES.



Tribunal de Contas
Mato Grosso



SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Domingos Neto

Telefone: 3613-7653 / 7667 / 7668

e-mail: secex-conselheirocamposneto@tce.mt.gov.br

Data	Empenho	Credor	Valor	Descrição
28/08/2014	011563/2014	DROGARIA LIMA LTDA-ME	151,83	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA A MENOR VITÓRIA GABRIELY AMORIM DE ALMEIDA, A MESMA TEM FIBROSE CÍSTICA E NECESSITA FAZER USO REGULAR DA MEDICAÇÃO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
21/03/2014	003748/2014	DROGARIA LIMA LTDA-ME	150,18	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA EDSON DA SILVA, O MESMO NECESSITA FAZER USO CONSTANTE DO MEDICAMENTO, SEM CONDIÇÕES DE ARCAR COM O TRATAMENTO, CONFORME PARECER EM ANEXO.
02/01/2014	000722/2014	DROGARIA LIMA LTDA-ME	128,61	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SENHORA SEBASTIANA NUNES BARROS, POIS A PACIENTE ESTÁ EM TRATAMENTO MÉDICO PARA SEQUELAS DE ANEURISMA CEREBRAL.
02/01/2014	000765/2014	DROGARIA LIMA LTDA-ME	126,79	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA PACIENTE MARIA DIRCE CARDOSO, CONFORME PARECER SOCIAL A MESMA ENCONTRA-SE EM VULNERABILIDADE SOCIAL, IMPOSSIBILITADA DE ADQUIRIR OS MEDICAMENTOS E COM PROBLEMAS DE SAÚDE.
06/01/2014	001081/2014	DROGARIA LIMA LTDA-ME	120,94	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CUJA RECEITA SEGUE EM ANEXO, PARA A SENHORA MARIA AUGUSTA LEITE RIBEIRO, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DO USO DO MEDICAMENTO, POIS A USUÁRIA ESTÁ EM TRATAMENTO MÉDICO, NÃO ESTÁ TRABALHANDO
06/01/2014	001085/2014	DROGARIA LIMA LTDA-ME	82,74	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A PACIENTE Srª MARIA APARECIDA PEREIRA SANTOS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
06/01/2014	001076/2014	DROGARIA LIMA LTDA-ME	81,37	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA OS PACIENTES SUBLISTADOS EM ANEXO, QUE FAZEM USO DE MEDICAÇÃO CONTROLADA.
24/03/2014	003781/2014	DROGARIA LIMA LTDA-ME	64,19	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA A SENHORA REIZILDA PEREIRA DE ASSIS, A MESMA NECESSITA FAZER USO CONSTANTE DO MEDICAMENTO, SEM CONDIÇÕES DE ARCAR COM O TRATAMENTO, CONFORME PARECER EM ANEXO.
06/01/2014	001082/2014	DROGARIA LIMA LTDA-ME	62,88	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NESTA UNIDADE HOSPITALAR.
06/01/2014	001087/2014	DROGARIA LIMA LTDA-ME	43,23	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DAR CONTINUIDADE DO TRATAMENTO DA MENOR TÁTILA APARECIDA PEREIRA SILVA, FILHA DE KATIA PEREIRA DA SILVA, CONFORME PARECER SOCIAL.
02/01/2014	000719/2014	DROGARIA LIMA LTDA-ME	31,98	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME RECEITA EM ANEXO PARA ATENDER A PACIENTE MARIA DE FATIMA RODRIGUES SOARES.
26/05/2014	006651/2014	VONIVALDO GOMES DOS SANTOS - ME	400,00	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CARATER DE URGÊNCIA, PARA ATENDER A UNIDADE HOSPITALAR DE CONFRESA.
TOTAL			19.711,37	

• Material Hospitalar

Data	Empenho	Credor	Valor	Descrição
31/01/2014	001967/2014	DENTAL CENTRO OESTE LTDA	5.398,60	AQUISIÇÃO DE INSUMOS, UMA VEZ QUE OS MESMOS ESTÃO EM FALTA NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE.



Tribunal de Contas
Mato Grosso



SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Domingos Neto

Telefone: 3613-7653 / 7667 / 7668

e-mail: secex-conselheirocamposneto@tce.mt.gov.br

Data	Empenho	Credor	Valor	Descrição
07/03/2014	003323/2014	MS HOSPITALAR LTDA-ME	7.400,00	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ODONTOLOGIA.
09/04/2014	004612/2014	MARIA CRISTINA ZEFERINO TERRIBELE	2.510,00	AQUISIÇÃO DE SERINGAS E LUVAS ESTÉRIL, PARA ATENDER A UNIDADE HOSPITALAR DESTA MUNICÍPIO.
20/10/2014	014488/2014	MARIA CRISTINA ZEFERINO TERRIBELE	1.750,00	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA.
02/06/2014	007328/2014	MARIA CRISTINA ZEFERINO TERRIBELE	1.007,50	AQUISIÇÃO DE MATERIA MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER A SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE HOSPITAL.
19/03/2014	003588/2014	MARIA CRISTINA ZEFERINO TERRIBELE	648,00	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS, (LUVAS ESTERIL 7,5), PARA ATENDER A UNIDADE HOSPITALAR DE CONFRESA.
28/03/2014	003955/2014	MARIA CRISTINA ZEFERINO TERRIBELE	600,00	AQUISIÇÃO DE SERINGAS DE 10 ML E 20 ML, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA.
08/05/2014	005963/2014	MARIA CRISTINA ZEFERINO TERRIBELE	581,00	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA.
03/07/2014	008990/2014	MARIA CRISTINA ZEFERINO TERRIBELE	335,00	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COMO SERINGAS COM AGULHA E COLARES CERVICAL, PARA ATENDER A SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL.
10/03/2014	003346/2014	RECMED COM. DE MAT.HOSP.LTDA	4.050,00	AQUISIÇÃO DE LUVAS DE PROCEDIMENTO, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA.
TOTAL			24.280,10	

• Material permanente hospitalar/odontológico

Data	Empenho	Credor	Valor	Descrição
07/11/2014	015587/2014	CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	4.870,00	AQUISIÇÃO DE CENTRÍFUGA LABORATORIAL, PARA SER UTILIZADA NO CAPS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CAPS.
23/10/2014	014687/2014	MARIA CRISTINA ZEFERINO TERRIBELE	6.000,00	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, 02 (DUAS)SERRAS PARA RETIRAR GESSO DOS PACIENTES ATENDIDOS NO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO, SEC. DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL.
18/03/2014	003569/2014	E.M. FERREIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS	2.530,00	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE 01 (UM) COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER O PSF VERANOPOLIS.
15/05/2014	006264/2014	HR MEDSIN PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP	2.400,00	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE 06 REFLETORES GINECOLOGICO LAMP. LED. PARA SER UTILIZADOS EM AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA.
15/05/2014	006263/2014	HR MEDSIN PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP	1.900,00	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MESA DE EXAME GINECOLOGICA), PARA SEREM UTILIZADA EM AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA.
16/07/2014	009368/2014	HR MEDSIN PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP	1.710,00	AQUISIÇÃO DE MESA GINECOLÓGICA, PARA SEREM UTILIZADOS EM AÇÕES QUE QUALIFIQUEM E APRIMOREM A ATENÇÃO BÁSICA.
16/07/2014	009369/2014	HR MEDSIN PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP	360,00	AQUISIÇÃO DE REFLETOR COM RODAS, PARA SEREM UTILIZADOS EM AÇÕES QUE QUALIFIQUEM E APRIMOREM A ATENÇÃO BÁSICA.
24/03/2014	003779/2014	MENDES CARNEIRO LTDA ME	2.530,00	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, PARA O PSF JARDIM PLANALTO.
TOTAL			22.300,00	

• **Material permanente - informática**

Data	Empenho	Credor	Valor	Descrição
25/06/2014	008270/2014	AMTECK INFORMATICA LTDA - ME	645,00	AQUISIÇÃO IMPRESSORA HP 1020, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.
02/06/2014	007354/2014	AMTECK INFORMATICA LTDA - ME	1.800,00	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE UM COMPUTADOR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA.
26/09/2014	013096/2014	B P LIMA E CIA LTDA EPP	1.079,00	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (UMA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASER JET M 1319 FHP), PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO.
30/04/2014	005649/2014	B P LIMA E CIA LTDA EPP	780,00	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS MATERIAL PERMANENTE NOBREAK, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
02/01/2014	000715/2014	DEONISIO GRIEBELER - ME	520,00	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS EMPENHADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE UM (MONITOR LCD 18,5, P/ SEC. DE FINANÇAS.
30/04/2014	005655/2014	DVD INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA	7.740,00	AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR E MONITOR, PARA PMAQ ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
21/02/2014	002619/2014	KADRI COM DE ELTRONICOS LTDA	4.798,00	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (NOTEBOOK), TENDO EM VISTA A INFORMATIZAÇÃO DA VIGILANCIA AMBIENTAL.
TOTAL			17.362,00	

• **Transporte aéreo**

Data	Empenho	Credor	Valor	Descrição
26/09/2014	013127/2014	ALIANÇA TAXI AEREO LTDA	7.900,00	LOCAÇÃO DE AERONAVE PARA VIAGEM DE CUIABÁ-MT/CONFRESA-MT/CUIABÁ-MT, COM FINALIDADE DE TRANSPORTAR PRESIDENTE NACIONAL DO INCRA, SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA, COORDENADOR DO PROGRAMA TERRA LEGAL E O DELEGADO DO MDA PARA PAR
19/05/2014	006400/2014	SEMEC - SERVICO DE ENGENHARIA E CONST. LTDA	4.500,00	TRANSPORTE AEREO PARA PACIENTE A MENOR JAMILLY PORTO DO VAL, VÍTIMA DE ACIDENTE AUTOMOBILISTICO, ENCAMINHADA EM CARATER DE URGENCIA PARA TRATAMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO FORA DO MUNICIPIO
23/04/2014	004991/2014	SEMEC - SERVICO DE ENGENHARIA E CONST. LTDA	3.960,00	TRANSPORTE AÉREO PARA TRANSFERÊNCIA DA PACIENTE MENOR BEATRIZ FRANCISCA DA SILVA, PARA A CIDADE PALMAS-TO.
24/02/2014	002692/2014	DENIS ROSY BARBOSA AGUIAR	4.435,00	TRANSPORTE AÉREO TRAJETO CONFRESA A CUIABÁ E RETORNO, PARA O PREFEITO E SECRETÁRIO DE SAÚDE, OS MESMOS ESTARÃO PARTICIPANDO DE REUNIÃO NA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
28/04/2014	005193/2014	DENIS ROSY BARBOSA AGUIAR	2.422,40	TRANSPORTE AEREO, PARA PACIENTE CELIO CARLOS VIEIRA CPF 939.085.631-00, ENCAMINHADO EM CARATER DE URGÊNCIA PARA TRATAMENTO, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.
02/01/2014	000621/2014	BALUAL SERVIÇOS E VIAGENS - LTDA	6.480,00	LOCAÇÃO DE AERONAVE, PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO 32/2013, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 17/2013.



Tribunal de Contas
Mato Grosso



SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Domingos Neto

Telefone: 3613-7653 / 7667 / 7668

e-mail: secex-conselheirocamposneto@tce.mt.gov.br

Data	Empenho	Credor	Valor	Descrição
31/01/2014	001968/2014	BALUAL SERVIÇOS E VIAGENS - LTDA	7.696,05	TRANSPORTE AEREO DE GOIÂNIA X CONFRESA X GOIÂNIA, PARA A EQUIPE MÉDICA DO CEROF PARA CAMPANHA DE CIRURGIA DE CATARATAS EM CONFRESA.
04/11/2014	015432/2014	G.M.LEONCINI TURISMO-ME	8.000,00	TRANSPORTE AÉREO PARA LEVAR PACIENTE WALTER PEREIRA DA SILVA, COM FRATURA DE COLUNA, ENCAMINHADO PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO.
22/08/2014	011113/2014	G.M.LEONCINI TURISMO-ME	7.677,73	AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES AEREOS PARA TRANSPORTAR A PACIENTE MEIMEI PEREIRA FREITAS TOMAZ DE CONFRESA/RONDONOPOLIS/CONFRESA.
04/11/2014	015431/2014	G.M.LEONCINI TURISMO-ME	5.350,00	TRANSPORTE AÉREO PARA LEVAR PACIENTE ODAIR JUNIOR OLIVEIRA NEVES, COM FRATURA NO BRAÇO ENCAMINHADO PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO.
26/08/2014	011397/2014	SEBASTIÃO ALVES RIBEIRO	3.464,07	TRANSPORTE AEREO PARA ATENDER O PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA NO TRECHO DE CONFRESA/CUIABÁ/ CONFRESA , PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PUBLICO.
27/08/2014	011482/2014	SEBASTIÃO ALVES RIBEIRO	882,71	SERVIÇOS DE TRANSPORTE AEREO DE CUIABÁ À CONFRESA-MT, PARA SERVIDORA DO INCRA, PARA ATENDER AS ESCOLAS DO PAC EM NOSSO MUNICIPIO.
TOTAL			62.767,96	

Quadro 4. Comparativo de preços – Tablet

Convite nº 10/2014	Walmart	Macro Virtual	
Descrição: Tablet Tab 3 Lite T111M 8Gb Wi-Fi 3G Tela TFT HD 7Android 4.2 processador 1.2 GHz – Preto. Contrato nº 55/2014	Descrição: Tablet Samsung Galaxy Tab 3 Lite Tela 7” Android 4.2 8Gb Wi-Fi 3G Preto Dual Core 1.2 GHz.	Descrição: Tablet 7 Polegadas Acer Iconia B1-A71-L990 16 Gb Dual Core Android 4.1 Wi-Fi Câmera 0,3 MP Preto.	Descrição: Tablet 7 Polegadas Newlink TB101S 8 Gb Display Quad Core Android 4.4 Câmera 0,3 MP (frontal) e 1.3 MP (traseira) Preto.
Comparativo de Preços			
Preço Pago	Preço Mercado 1 (P1)	Preço Mercado 2 (P2)	Preço Mercado 3 (P3)
970,00	399,00	573,28	339,23
Preço Mercado (Média: P1+P2+P3/3) =>			437,17

Obs.: Não foi considerado o valor do frete, já que o Walmart apresenta frete grátis e a empresa Macro Virtual apresenta frete pouco significativo: frete de aproximadamente R\$ 10,00/unidade para 02 unidades e de R\$ 5,00/unidade para 12 unidades.

Quadro 5. Diárias

Beneficiado	Nº do empenho	Valor empenhado
ADAILTON BRITO DE AGUIAR	001988/2014	881,76
ADRIANA BORGES DOS SANTOS	005709/2014	1.322,64
AGENORA MORAES DA SILVA	003740/2014	1.488,00
AGENORA MORAES DA SILVA	008938/2014	551,10
AGENORA MORAES DA SILVA	010631/2014	1.102,20
AILTON JACINTO DE DEUS	004657/2014	440,88
ALYNE NAYARA ARAÚJO DA SILVA	003968/2014	1.157,34
ALYNE NAYARA ARAÚJO DA SILVA	006382/2014	1.543,08
ALYNE NAYARA ARAÚJO DA SILVA	009331/2014	1.102,20
ARNAUD DE PAULA XAVIER FILHO	011058/2014	826,65
CASSIA DA SILVA TOCANTINS	006214/2014	1.487,97
DALVA GOMES FIGUEIREDO	010946/2014	1.157,31
DANILO DIVINO FERNANDES	010135/2014	1.157,34
DANILO DIVINO FERNANDES	010714/2014	385,78
DANILO DIVINO FERNANDES	011053/2014	248,00
DANILO DIVINO FERNANDES	011329/2014	661,32
DINOM ALVES GLORIAS	010150/2014	1.322,64
ELIEL DA ROSA	003273/2014	1.653,30
ELIETE JULIANA LAZZARI	001417/2014	771,56
ELIETE JULIANA LAZZARI	001984/2014	1.543,12
ELIETE JULIANA LAZZARI	002434/2014	771,56
ELIETE JULIANA LAZZARI	002609/2014	1.157,34
ELIETE JULIANA LAZZARI	004649/2014	964,45
ELIETE JULIANA LAZZARI	006218/2014	2.865,72
ELIETE JULIANA LAZZARI	009234/2014	1.763,52
ELIETE JULIANA LAZZARI	009818/2014	1.102,20
ELTON MESSIAS DA SILVA	005134/2014	826,65
FRANKLIN LIMA COSTA	002770/2014	1.157,31
FRANKLIN LIMA COSTA	009816/2014	1.157,34
GASPAR DOMINGOS LAZZARI	001193/2014	2.149,29
GASPAR DOMINGOS LAZZARI	001669/2014	3.582,15
GASPAR DOMINGOS LAZZARI	001672/2014	3.967,92
GASPAR DOMINGOS LAZZARI	002431/2014	1.982,00
GASPAR DOMINGOS LAZZARI	002433/2014	3.964,00
GASPAR DOMINGOS LAZZARI	002735/2014	2.865,72
GASPAR DOMINGOS LAZZARI	003432/2014	2.149,29
GASPAR DOMINGOS LAZZARI	003443/2014	4.959,90
GASPAR DOMINGOS LAZZARI	003964/2014	6.943,86
GASPAR DOMINGOS LAZZARI	004613/2014	3.582,15
GASPAR DOMINGOS LAZZARI	005320/2014	2.149,29
GASPAR DOMINGOS LAZZARI	005321/2014	3.967,92
GASPAR DOMINGOS LAZZARI	006416/2014	3.582,15



Tribunal de Contas
Mato Grosso



SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Domingos Neto

Telefone: 3613-7653 / 7667 / 7668

e-mail: sececx-conselheirocamposneto@tce.mt.gov.br

Beneficiado	Nº do empenho	Valor empenhado
GASPAR DOMINGOS LAZZARI	009298/2014	4.959,90
GASPAR DOMINGOS LAZZARI	010179/2014	2.149,29
GASPAR DOMINGOS LAZZARI	010182/2014	3.967,92
GASPAR DOMINGOS LAZZARI	010557/2014	1.983,96
GASPAR DOMINGOS LAZZARI	010581/2014	1.983,96
GASPAR DOMINGOS LAZZARI	010559/2014	1.983,96
GASPAR DOMINGOS LAZZARI	011399/2014	1.432,86
GILMAR BARBARESCO	010661/2014	440,88
ITAMAR PINHEIRO DE FREITAS	002323/2014	1.157,34
ITAMAR PINHEIRO DE FREITAS	005654/2014	771,56
ITAMAR PINHEIRO DE FREITAS	005894/2014	3.080,00
JANELANE GOMES DE SOUZA	004789/2014	1.322,64
JANIO ALVES PIAGEM	008446/2014	1.157,31
JOSE ROBERTO OLIVEIRA COSTA	010882/2014	1.102,20
MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE	001985/2014	1.543,12
MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE	002608/2014	1.157,34
MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE	009820/2014	1.102,20
MARIZETE NOGUEIRA	005706/2014	1.320,00
PAULO CESAR VIEIRA BORBA	008933/2014	330,66
RAIMUNDO COSTA OLIVEIRA JUNIOR	009204/2014	1.102,20
REGINALDO DA SILVA FARIA	010139/2014	1.983,96
RONEY DA SILVA ALVES	006207/2014	1.736,01
SADILA APARECIDA RIOS FARIA	010140/2014	1.983,96
SANDRA GOMES DE ALMEIDA	011059/2014	1.102,20
SANDRA GOMES DE ALMEIDA	011394/2014	1.322,64
VOLMIR JOSE LAZZARI	001675/2014	578,67
WILIAN CESAR MOREIRA	003908/2014	1.350,23
WILLIAN INOCENCIO DOS SANTOS	007877/2014	330,66
WILLIAN INOCENCIO DOS SANTOS	008264/2014	330,66
DARLAN ARAUJO GOMES	005654/2014	771,56
DARLAN ARAUJO GOMES	004657/2014	440,88
ELTON MESSIAS DA SILVA	011621/2014	578,67
GASPAR DOMINGOS LAZZARI	006925/2014	6.943,86
GASPAR DOMINGOS LAZZARI	008132/2014	6.943,86
GASPAR DOMINGOS LAZZARI	008134/2014	4.298,58
WILLIAN INOCENCIO DOS SANTOS	008982/2014	495,99
Total		143.657,61



Tribunal de Contas
Mato Grosso



SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Domingos Neto

Telefone: 3613-7653 / 7667 / 7668

e-mail: sececx-conselheirocamposneto@tce.mt.gov.br

Anexo X. Escola Vida e Esperança – Salas Anexas



Área externa - 2013



Área externa - 2014



Banheiros -2013



Banheiros -2014



Tribunal de Contas
Mato Grosso



SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Domingos Neto

Telefone: 3613-7653 / 7667 / 7668

e-mail: secex-conselheirocamposneto@tce.mt.gov.br



Área interna - 2013



Área interna - 2014



Sala de aula e demais dependências - 2013



Sala de aula e demais dependências - 2014



Tribunal de Contas
Mato Grosso



SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Conselheiro Domingos Neto

Telefone: 3613-7653 / 7667 / 7668

e-mail: secex-conselheirocamposneto@tce.mt.gov.br

Anexo XI. Veículo utilizado na distribuição da merenda escolar

